# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
## Secretaria de Administração
## Central de Compras de João Pessoa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.046/2026**
**(Processo Administrativo nº 11.547//2026)**

| |
|---|
| **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO, REEMBOLSO E SERVIÇOS CORRELATOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, SOB DEMANDA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.** |
| **Data de Abertura: 19 de novembro de 2026 às 09:00h (Horário de Brasília – DF).** |
| **Valor total Estimado: R$ 6.630.603,47 (seis milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e três reais e quarenta e sete centavos).** |

| Lei adotada | Registro de Preços | Critério de Julgamento | Modo de Disputa |
|---|---|---|---|
| nº 14.133/2021 | Sim | MAIOR DESCONTO | ABERTO/FECHADO |
| **Documentos de Habilitação (Observar Item 8 do Edital)** | | | |
| **Vistoria** | **Lic. Exclusiva e/ou com itens para participação de ME/EPP?** | **Reserva Cota ME/EPP?** | **Prova de Conceito/Amostra?** |
| Não | Não | Não | Não |
| **Prazo para envio da proposta:** até 08:59 horas do dia 19/11/2026 | | | |
| **Pedidos de Esclarecimentos:** | | **Impugnações:** | |
| Até o dia 16/11/2026<br>Para o endereço eletrônico:<br>centraldecomprasjp.pregao@gmail.com | | Até o dia 16/11/2026<br>Para o endereço eletrônico:<br>centraldecomprasjp.pregao@gmail.com | |
| **Observações Gerais** | | | |
| **Local de realização:** | https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/ | | |

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras da Secretaria de Administração – SEAD / PMJP: (81) 3877-1397.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
## Secretaria de Administração
## Central de Compras de João Pessoa

**Estrutura do Edital**


**PREÂMBULO** ..... 3
**1. DO OBJETO** ..... 3
**2. DO REGISTRO DE PREÇOS** ..... 4
**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** ..... 4
**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ..... 6
**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO** ..... 8
**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES** ..... 9
**7. DA FASE DE JULGAMENTO** ..... 12
**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO** ..... 13
**8.1.1. Habilitação jurídica** ..... 13
**8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista** ..... 14
**8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:** ..... 15
**8.1.4. Qualificação Técnica:** ..... 16
**8.1.5. Outras considerações sobre a Habilitação** ..... 16
**8.1.6. Informações Complementares** ..... 18
**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** ..... 19
**10. DOS RECURSOS** ..... 20
**11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** ..... 21
**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ..... 21
**13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA** ..... 23
**14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES** ..... 24
**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ..... 24
**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** ..... 25
**17. DO FORO** ..... 25
**18. DOS ANEXOS** ..... 25



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

## PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, sediada na Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria - João Pessoa / PB, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 1 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/, nas condições descritas neste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº10.251/2023, Decreto Municipal nº 10.445/2023, alterado pelo decreto 10.563/2024, Decreto Federal nº 8.538/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

**Data da sessão:** 19/11/2026

**Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras da Secretaria de Administração – SEAD/PMJP**

**Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO.**

**Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO**

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Secretaria de Administração, o Sr. Dalpes Silveira de Souza, pelo Pregoeiro, o Sr. Jocemir Severino dos Santos ou pela Pregoeira, a Sra. Lucélia Alves Silva, com apoio do Sr. Adriano Soares Lemos de Souza e da Sra. Emília de Rodat de Souza Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO, REEMBOLSO E SERVIÇOS CORRELATOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, SOB DEMANDA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.**

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

1.3. A licitação será **dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no **Portal de Compras da Secretaria de Administração – SEAD/PMJP**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade ou vulto que justifique tal medida. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si. In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.4. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá, ainda, apresentar qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a. declaração expressa conforme modelo disposto no anexo VI, formalmente assinado pelo representante legal da empresa ou por profissional da área contábil, devidamente habilitado; ou

b. certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade não superior a 90 (noventa) dias.

4.4.1. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, bem como a participação nos itens exclusivos e reservados para ME e EPP, se for o caso.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. O licitante também enviará exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta, a declaração consolidada constante no Anexo VII, integrante deste edital, relativo à:

4.6.1. Declaração independente de proposta;

4.6.2. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

4.6.3. Declaração de Acessibilidade;

4.6.4. Declaração de Cota de Aprendizagem; e

4.6.5. Declaração de Conformidade de Proposta.

4.6.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.17. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação específica.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do desconto (percentual);

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante.

5.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance a ser ofertado é **MAIOR DESCONTO.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01(centavo).

6.7.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**seguindo o procedimento conforme abaixo:

6.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

6.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

6.17.5.2. empresas brasileiras;

6.17.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Caso a regra prevista no subitem 6.17.2 não solucione o empate, será realizado sorteio, conforme previsão do art. 40, § 3° do Decreto Municipal n° 10.372/2023.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

6.20. O Pregoeiro poderá também encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações ou documentos adicionais necessários, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.1.1. Habilitação jurídica

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

8.1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.2.9. Caso o licitante detentor do maior desconto seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

8.1.2.10. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme disposto no art.68,§1 da lei 14.133/2021.

**8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação ou certidão emitida pela instância judicial da recuperanda que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar de certames licitatórios.

8.1.3.2. **Balanço Patrimonial e DRE dos dois últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, e devidamente registrado na Junta Comercial;

8.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.1.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.3.2.3. **As empresas obrigadas a utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD**, comprovarão a autenticação do balanço por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos do § 1º, do art. 78 – A, do Decreto nº 1800, de 30 de janeiro de 1996;

8.1.3.2.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.3.2.5. Para participação em licitação pública, o Micro Empreendedor Individual – MEI, deverá apresentar, para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.2.6. O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

a1. possuir patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) da soma do valor dos itens arrematados, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

**8.1.4. Qualificação Técnica:**

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante.

8.1.4.1.1. A referida comprovação deverá ser de no mínimo, 10% do quantitativo do item arrematado.

8.1.4.1.1.1. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 10% do quantitativo, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**8.1.4.1.1.2. As demais qualificações técnicas são as constantes no subitem 6.6 do Termo de Referência anexo a este edital.**

8.1.4.1.2. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

8.1.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**8.1.5. Outras considerações sobre a Habilitação**

8.1.5.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.1.5.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, **NO MÁXIMO**, **dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o término da abertura das propostas**, ressalvado o disposto nos subitens 8.1.1, 8.1.2.1, 8.1.2.7, 8.1.3.2 e 8.1.4 deste edital.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

8.1.5.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

8.1.5.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.5.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1.5.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.5.5. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB.

8.1.5.5.1. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pessoa no Núcleo de Cadastro de Fornecedor, na Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB. (Telefone para contato: (83) 3213-5036 ou (83) 3213-5037)

8.1.5.5.2. No caso em que a licitante seja vencedora deste certame, a mesma deverá obrigatoriamente se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD/Divisão de Cadastro. A não realização do Cadastro inviabiliza sua liberação, não cabendo a licitante qualquer reclamação futura.

8.1.5.5.3. Não serão aceitos registros de outros órgãos.

8.1.5.6. Na hipótese de algum documento que já conste no CRF ou Sicaf estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá enviar o documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.1.5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.5.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

8.1.5.8.1. Para tanto, poderá, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário e Acórdão 468/2022-Plenário).

8.1.5.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.5.4.

8.1.5.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.5.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.1.5.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.5.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.1.6. Informações Complementares**

8.1.6.1. A condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular, contendo os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, nos órgãos públicos, em nome do licitante, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante.

8.1.6.1.1. Na hipótese de indícios de irregularidades, o Pregoeiro poderá solicitar da Licitante o reconhecimento de firma.

8.1.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório

8.1.6.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.1.6.2.2. Caso solicitado, os licitantes ficam obrigados a remeter os originais não-digitais da documentação de habilitação por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, após solicitação do pregoeiro.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

8.1.6.2.3. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

9.1. A proposta de Preços, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

9.1.1. Redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas em todas as páginas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

9.1.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

9.1.1.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo arábico, expresso em moeda corrente nacional (real), sem previsão inflacionária, por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência

9.1.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.1.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.1.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.1.1.5. Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, e o respectivo endereço com CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.1.1.6. Conter o nome, número do CPF (MF), do documento de Identidade (RG), cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato;

9.1.1.6.1. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta;

9.2. Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, quando necessárias a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

9.3. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

9.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

9.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.

9.7. Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.1.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, os licitantes deverão manter as mesmas condições exigidas para habilitação durante sua vigência, inclusive quanto à regularidade fiscal.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;

12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9. Os preços registrados poderão ser atualizados conforme hipóteses e procedimentos previstos nos artigos 80 a 83, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023

12.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 84 a 86, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

12.11. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos orçados pela Administração como critério de aceitabilidade.

12.12. **Da possibilidade de adesões**

12.12.1. Quanto à adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, admite-se a utilização da ata por não participantes, desde que demonstrados o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração, a compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado e a prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, observados os limites quantitativos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal, ou seja, até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens por órgão aderente e, no total, até o dobro do quantitativo de cada item registrado.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

12.12.2. Cabe salientar que os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações ao utilizar este instrumento, pois independentemente da forma utilizada para instrumentalização da contratação ou outro instrumento equivalente, a Administração aderente deve assegurar que dele constem as mesmas condições estabelecidas no edital e seus anexos pelo beneficiário da ata.

12.12.3. Cabe ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.12.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

12.12.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com o § 2º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

12.12.6. O limite individual de cada item para adesão é de até 50% do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o §1º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

## 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 10.445/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As penalidades de que trata este edital estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato anexo a este edital.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital do presente pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo acesso ao site https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/, ou no endereço centraldecomprasjp.pregao@gmail.com, informando o número da licitação.

15.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Central de Compras – SEAD/PMJP a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório.

15.3.4. As impugnações feitas intempestivamente não serão conhecidas.

15.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento da PMJP/PB, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes.

## 17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

## 18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II- Quantidade por secretaria;



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

ANEXO III – Histórico de passagens e itinerários das passagens por secretarias

ANEXO IV – Mapa De Gerenciamento De Risco

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI – Declaração ME/EPP;

ANEXO VII – Modelo de Declaração Consolidada;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX- Declaração de Conformidade de Proposta; e

ANEXO X- Minuta de Contrato.

João Pessoa, 05 de Novembro de 2026.

**Juliana Emilly Ferreira de Lima**
Matrícula: 101.419-8
Responsável pela elaboração do Edital

**Tamiris Correia de Franca**
Matrícula: 101.792-8
Responsável pela revisão do Edital



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO, REEMBOLSO E SERVIÇOS CORRELATOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, SOB DEMANDA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO,** para atender as necessidades da órgãos/entidades demandantes.

1.2. **Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso, reembolso e serviços correlatos de passagens aéreas nacionais e internacionais, sob demanda, sem exclusividade e sem garantia de consumo mínimo**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATSERV | PRODUTO | DESCRIÇÃO | UNID | VALOR ESTIMADO R$ | QTD. | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25607 | PASSAGENS AEREAS INTERNACIONAIS (IDA E VOLTA) COM TAXA DE EMBARQUE | PASSAGENS AEREAS INTERNACIONAIS (IDA E VOLTA) COM TAXA DE EMBARQUE. SERVICO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS INTERNACIONAIS, COM FRANQUIA DE BAGAGEM DE 23KG E OUTROS SERVICOS CORRELATOS. | UND | R$ 1.614.992,75 | 175 | MAIOR DESCONTO |
| 2 | 25593 | PASSAGENS AEREAS NACIONAIS (IDA E VOLTA) COM TAXA DE EMBARQUE | PASSAGENS AEREAS NACIONAIS (IDA E VOLTA) COM TAXA DE EMBARQUE. SERVICO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS, COM FRANQUIA DE BAGAGEM DE 23KG E OUTROS SERVICOS CORRELATOS. | UND | R$ 5.015.610,72 | 1.296 | MAIOR DESCONTO |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

1.3. De acordo com o despacho inaugural exarado pelo núcleo de analistas no **processo administrativo n° 11.547/2026**, após criteriosa análise das especificações constantes, verifica-se **inexistência de direcionamento ou restrição à ampla concorrência**, estando as exigências técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

1.4. Esclarece-se ainda que as especificações dos produtos foram devidamente extraídas das licitações anteriores, com base nas informações disponíveis no Portal de Compras do Governo, acessadas por meio do endereço eletrônico:

*https://catalogo.co.gov.br/cnbs-web/busca*

1.5. Dessa forma, fica registrado que a seleção das especificações observou os parâmetros e normativos vigentes aplicáveis às licitações anteriores.

1.6. Os quantitativos foram inseridos pelos órgãos/entidades participantes do processo, demonstradas no Anexo I, deste documento.

1.7. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 10.252/2023, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**Do prazo de vigência do contrato**

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 01 *(um)* ano com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, na forma do artigo 94 e 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.9. O prazo de vigência dos contratos poderá ser prorrogado até o limite máximo de dez anos quando se tratar de serviços ou fornecimentos contínuos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

## 2. DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

2.1. São participantes do presente processo licitatório: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV, Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM, Secretaria de Cuidado e Proteção Animal-SECUPA, Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN, Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC, Revitalização e Inovação do Centro Histórico-INOVACENTRO, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, Instituto Cândida Vargas – ICV, Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria-SESUZ, Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC, Secretaria de Finanças – SEFIN, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, Fundação Campeões do Amanhã – FCA, Secretaria de Administração – SEAD, Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação –SEJER, Secretaria Extraordinária de Politicas Públicas – SEPPM, Secretaria da Receita Municipal – SEREM, Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB, Procuradoria Geral do Município –PROGEM, Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–PROCON/JP, Secretaria de



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

Desenvolvimento Social-SEDES, Secretaria Municipal de Saúde –SMS, Controladoria Geral do Município – CGM, Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST, Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Processo administrativo nº 11.547/2026 (Junção dos memorandos: 57.731/2026 – SEMOB, 57.984/2026 – SEGGOV, 58.592/2026 – SEMAM, 58.619/2026 – SECUPA, 59.599/2026 – SEPLAN, 59.701/2026 – SEDHUC, 59.819/2026-INOVACENTRO, 59.856/2026-SEINFRA, 60.028/2026-ICV, 60.087/2026-SETUR, 60.630/2026-SESUZ, 60.636/2026-SEMHAB, 60.667/2026- SECITEC, 60.809/2026-SEFIN, 61.509/2026-COMPDEC, 61.638/2026 – FCA, 61.652/2026 - SEAD, 61.819/2026-SEJER, 61.823/2026-SPPM, 61.839/2026-SEREM, 61.853/2026-SEMUSB, 61.933/2026-PROGEM, 62.016/2026 – PROCON, 62.159/2026 – SEDES, 62.558/2026 – SMS, 62.685/2026 – CGM, 62.990/2026- SEDURB, 63.392/2026 – SEDEST, 64.159/2026 – SEDEC).

3.2. Conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, a necessidade administrativa a ser atendida consiste em assegurar, de forma contínua, tempestiva, econômica e controlada, o deslocamento aéreo de agentes públicos, servidores, colaboradores autorizados e demais representantes das diversas Secretarias e entidades participantes do Município de João Pessoa, quando indispensável ao cumprimento de agendas institucionais fora do território municipal.

3.2.1. Os deslocamentos destinam-se, entre outras finalidades diretamente relacionadas ao interesse público, à participação em capacitações, congressos e reuniões técnicas; à representação oficial do Município perante órgãos federais, estaduais e entidades de cooperação; à negociação, formalização e acompanhamento de convênios e transferências voluntárias; à fiscalização de contratos, obras e projetos; à realização de missões técnicas; e ao atendimento de situações urgentes ou excepcionais.

3.2.2. A natureza das agendas públicas exige flexibilidade de datas, horários e itinerários, bem como capacidade de emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e reacomodação em curto prazo. A interrupção ou a prestação deficiente desses serviços pode ocasionar perda de reuniões e prazos, cancelamento de missões institucionais, aquisição tardia de bilhetes por preços superiores, perda de recursos e oportunidades de cooperação, além de prejuízo à continuidade e à eficiência dos serviços públicos.

3.2.3. A Administração não dispõe, em escala compatível com a demanda corporativa, de equipe especializada, acesso integrado aos sistemas de distribuição, atendimento permanente e estrutura suficiente para executar internamente todas as atividades de pesquisa simultânea de tarifas, reserva, emissão, alteração, cancelamento, reembolso e controle de créditos. Mostra-se necessária, portanto, dispor de solução capaz de atender à demanda de forma tempestiva, econômica e controlada, com suporte adequado às necessidades institucionais e rastreabilidade das operações realizadas.

## 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026 e integra o planejamento corporativo da Central de Compras da Secretaria de Administração, vinculada ao Processo Administrativo nº 11.547/2026. A contratação está alinhada às ações de funcionamento administrativo, desenvolvimento institucional, capacitação, representação oficial, fiscalização e articulação intergovernamental das unidades participantes.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

4.2. O extrato correspondente do PCA 2026, com a identificação da demanda e a consolidação das Secretarias participantes, integra os autos. Eventual atualização meramente cadastral do identificador no PNCP não altera o alinhamento material aqui demonstrado e deverá ser efetuada antes da divulgação do instrumento convocatório.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo maior desconto, para gerenciamento, sob demanda, das viagens aéreas nacionais e internacionais das unidades participantes, compreendendo pesquisa simultânea de tarifas, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso, reembolso, reacomodação, assistência ao viajante, gerenciamento de créditos e demais serviços correlatos necessários à plena execução do objeto.

5.2. O modelo adotado busca assegurar economicidade, eficiência operacional, rastreabilidade dos procedimentos e adequada governança da contratação, permitindo a centralização das demandas de viagens em um único contratado, com padronização dos processos, redução dos custos administrativos e ampliação do controle sobre os gastos públicos.

5.3. O fluxo operacional compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas: solicitação formal da unidade demandante; pesquisa contemporânea das alternativas disponíveis no mercado; apresentação das opções compatíveis com a necessidade administrativa e da alternativa de menor custo global; autorização da autoridade competente; emissão do bilhete; encaminhamento dos comprovantes da emissão; acompanhamento de alterações posteriores; gestão de remarcações, cancelamentos, reembolsos e créditos; conciliação dos valores faturados; e disponibilização de informações para fiscalização contratual.

5.4. A contratada deverá demonstrar, sempre que solicitado pela Administração, a composição dos preços praticados e a efetiva aplicação do desconto ofertado na licitação, mediante apresentação dos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, sistemas globais de distribuição (GDS), consolidadores ou documentos equivalentes que permitam verificar a vantajosidade econômica de cada emissão.

5.5. A agência deverá disponibilizar plataforma eletrônica de gestão das viagens corporativas, permitindo o acompanhamento das solicitações, emissões, cancelamentos, reembolsos, créditos disponíveis e relatórios gerenciais, bem como atendimento humano especializado para suporte às demandas ordinárias e atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

5.6. A infraestrutura operacional disponibilizada pela contratada deverá permitir consultas simultâneas de voos, tarifas, horários, conexões, classes tarifárias e disponibilidade de assentos, possibilitando à Administração a verificação das alternativas pesquisadas, a obtenção da opção mais vantajosa e a adequada fiscalização da execução contratual.

5.7. A contratada deverá repassar integralmente à Administração quaisquer tarifas promocionais, descontos comerciais, reduções temporárias de preços ou condições especiais disponibilizadas pelas companhias aéreas, sendo vedada a retenção de benefícios econômicos que possam resultar em aumento indevido dos custos da contratação.

5.8. A solução contempla assessoramento técnico especializado para definição dos itinerários mais vantajosos, considerando, entre outros aspectos, o valor da tarifa, a duração total do deslocamento, quantidade de conexões, horários de partida e chegada, disponibilidade de voos e demais fatores operacionais relevantes para o atendimento da necessidade administrativa.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

5.9. Sempre que a emissão ocorrer por valor superior à menor tarifa disponível no momento da pesquisa, a contratada deverá apresentar justificativa formal contendo os motivos técnicos, operacionais ou administrativos que fundamentaram a escolha realizada, permitindo a análise e validação pela fiscalização do contrato.

5.10. Como requisito mínimo de desempenho da solução, a contratada deverá providenciar a emissão dos bilhetes em até 4 (quatro) horas após a autorização definitiva da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas, observadas as disposições constantes do Termo de Referência.

5.11. Nos casos urgentes, a emissão deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, observado o prazo máximo definido no Termo de Referência e contado da autorização definitiva da Administração.

5.12. A contratada deverá manter controle individualizado dos créditos decorrentes de cancelamentos, remarcações e trechos não utilizados, disponibilizando informações atualizadas sobre valores, prazos de utilização e histórico de aproveitamento, bem como adotando as providências necessárias para obtenção dos respectivos reembolsos quando solicitado pela Administração.

5.13. A solução deverá contemplar suporte operacional ao viajante durante todo o deslocamento, incluindo assistência para reacomodação, alterações de voos, cancelamentos, atrasos, problemas de embarque e demais ocorrências que possam comprometer a execução das viagens institucionais, mediante atendimento permanente pelos canais disponibilizados pela contratada.

5.14. Para fins de gestão e fiscalização contratual, a contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais contendo, no mínimo, informações relativas às emissões realizadas, remarcações, cancelamentos, créditos existentes, reembolsos processados, tarifas praticadas, descontos concedidos, economia obtida e demais dados necessários ao acompanhamento da execução contratual.

5.15. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, mediante monitoramento de níveis mínimos de serviço (Service Level Agreement - SLA), especialmente quanto aos prazos de atendimento, emissão de bilhetes, tratamento de urgências, gerenciamento de créditos e suporte aos usuários.

5.16. A contratação ocorrerá sob demanda, sem exclusividade e sem garantia de consumo mínimo por parte da Administração. Os quantitativos previstos representam mera estimativa para fins de planejamento e formação do orçamento, não gerando à contratada qualquer expectativa de faturamento mínimo.

5.17. A vigência inicial será aquela definida no Termo de Referência, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis, desde que demonstradas a manutenção da vantajosidade, a adequada execução contratual e o atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.18. Os acordos comerciais, credenciamentos, parcerias ou relações mantidas pela contratada com companhias aéreas, consolidadores ou sistemas de distribuição não afastam sua responsabilidade integral pela execução do contrato, tampouco autorizam a cobrança de valores não previstos contratualmente, taxas ocultas, repasses indiretos ou quaisquer acréscimos que comprometam a transparência, a economicidade e a vantajosidade da contratação.

5.19. A solução proposta integra recursos tecnológicos, suporte operacional especializado, mecanismos de controle de preços, gestão de créditos, atendimento emergencial e instrumentos de fiscalização aptos a mitigar riscos relacionados à aquisição de passagens por preços incompatíveis com o mercado, falhas de atendimento, perda de créditos, dificuldades de reembolso, ausência de suporte emergencial e insuficiência de informações para acompanhamento da execução



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

contratual, assegurando a continuidade dos serviços, a economicidade das aquisições, a rastreabilidade dos procedimentos e maior eficiência na gestão das viagens corporativas da Administração Municipal.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A solução consiste na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso, reembolso, reacomodação e controle de créditos de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como serviços correlatos expressamente autorizados, sob demanda e sem obrigação de consumo mínimo.

6.2. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado, preferencialmente em ambiente web, que permita consulta simultânea e em tempo real das opções disponíveis no mercado, com registro de consultas, autorizações e emissões, identificação do solicitante, relatórios gerenciais, trilha de auditoria e observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e às diretrizes de segurança da informação adotadas pelo Município.

6.3. A solução deverá permitir a comparação das opções de voos disponíveis, com informações suficientes para a escolha do menor custo total compatível com a necessidade administrativa, sendo eventual escolha diversa devidamente justificada.

6.4. Quanto à bagagem, em conformidade com a especificação dos itens constante do Termo de Referência (Item 1 – CATSER 25607 e Item 2 – CATSER 25593), as passagens aéreas nacionais e internacionais deverão contemplar franquia de bagagem despachada de até 23 kg por passageiro. A adoção dessa franquia como padrão justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes fundamentos: (a) os deslocamentos institucionais envolvem, com frequência, o transporte de documentos, materiais de trabalho, equipamentos, material técnico e de divulgação necessários à participação em capacitações, eventos, reuniões técnicas, missões oficiais e atividades de representação do Município; (b) parcela relevante das viagens, em especial as internacionais e as nacionais com destino a Brasília/DF, São Paulo/SP e demais capitais, possui duração de mais de um dia, o que torna a bagagem despachada necessária à própria execução da missão; (c) a inclusão da bagagem no momento da emissão é, em regra, mais econômica do que sua contratação posterior ou no aeroporto, cujos valores praticados pelas companhias aéreas são superiores, evitando despesas adicionais não planejadas e eventuais reembolsos ao servidor; e (d) a padronização da franquia assegura que a pesquisa de preços, as cotações e a comparação das propostas sejam realizadas sobre bases homogêneas, simplificando a fiscalização e a conferência do faturamento. A escolha da tarifa observará o menor custo total compatível com a necessidade administrativa, considerada a franquia de bagagem especificada.

6.5. A solução deverá assegurar o acesso às tarifas e condições mais vantajosas disponíveis, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação sobre a tarifa aérea base, definida no item 7 deste ETP como base de incidência do critério de maior desconto, e a possibilidade de conferência dos valores faturados mediante a apresentação do bilhete eletrônico (e-ticket), do espelho da reserva no sistema de distribuição (GDS) ou no sítio eletrônico da companhia aérea, correspondente ao momento da emissão, e da fatura emitida pela companhia aérea ou pela consolidadora.

6.6. O atendimento deverá ocorrer de forma contínua, inclusive em situações emergenciais, com suporte 24 horas por dia, sete dias por semana, para atendimento de ocorrências relacionadas a viagens em curso ou embarques iminentes. Os prazos máximos para apresentação de cotações, emissão dos bilhetes e atendimento de ocorrências urgentes e



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

críticas, com os respectivos marcos iniciais de contagem, canais de atendimento e procedimentos de contingência, estão disciplinados no item 7 do TR e deverão ser reproduzidos, sem divergências, nos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

6.7. A qualificação técnica deverá restringir-se à comprovação de experiência compatível com o objeto contratado e à regularidade para comercialização de passagens aéreas, vedadas exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade. Não será exigida instalação física prévia no Município, admitindo-se atendimento remoto desde que garantidos os níveis de serviço estabelecidos.

6.8. A contratada deverá manter mecanismos de controle de créditos e reembolsos decorrentes de passagens não utilizadas, promovendo seu adequado aproveitamento em benefício da Administração.

6.9. Como requisito de sustentabilidade, deverão ser priorizados procedimentos eletrônicos, emissão digital de documentos, redução do consumo de papel e adoção de práticas que favoreçam a eficiência operacional e a redução dos impactos ambientais, sem imposição de exigências restritivas à competitividade.

**Da Subcontratação**

6.10. não será permitida a subcontratação do núcleo dos serviços de agenciamento, ressalvada a utilização de sistemas tecnológicos ou serviços acessórios que não afastem a responsabilidade integral da contratada.

> 6.10.1. A subcontratação do núcleo dos serviços de agenciamento é vedada, pois caso permitida a empresa vencedora atuaria como mera intermediária, o que encareceria o valor do objeto, havendo, por conseguinte, violação aos princípios da economicidade e da escolha da proposta mais vantajosa.

**Garantia da contratação**

6.11. Não haverá exigência de garantia contratual.

## 7. NÍVEIS DE SERVIÇO, PRAZOS DE ATENDIMENTO E CONTINGÊNCIA

**Classificação das demandas.** Para fins de aplicação dos prazos, as demandas serão classificadas nos seguintes níveis: (a) **ordinário** – demanda sem risco imediato ao deslocamento, como a emissão regular previamente planejada; (b) **urgente** – demanda que possa comprometer o embarque ou a continuidade da viagem, como remarcação, cancelamento ou alteração durante a viagem; (c) **urgência crítica** – risco concreto de perda do voo ou de interrupção da viagem, como embarque iminente ou reacomodação crítica; e (d) **administrativo** – rotinas sem risco imediato ao embarque, como reembolsos, créditos e comprovantes. Nas ocorrências urgentes e críticas, o nível de serviço distinguirá o prazo de primeira resposta, correspondente ao início efetivo do atendimento, do prazo para apresentação de solução ou alternativa viável.

**Quadro 1 – Classificação dos níveis de atendimento**

| Nível | Quando aplicar | Prazo máximo | Exemplos |
|---|---|---|---|
| Ordinário | Demanda sem risco imediato ao deslocamento | Até 4 horas para emissão, após a autorização | Emissão regular previamente planejada |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| | | | |
|---|---|---|---|
| Urgente | Demanda que possa comprometer o embarque ou a continuidade da viagem | Início em até 15 minutos; solução ou alternativa em até 30 minutos | Remarcação, cancelamento ou alteração durante a viagem |
| Urgência crítica | Risco concreto de perda do voo ou de interrupção da viagem | Primeira resposta em até 15 minutos, com prioridade máxima | Embarque iminente ou reacomodação crítica |
| Administrativo | Rotinas sem risco imediato ao embarque | 1 a 2 dias úteis, conforme a atividade | Reembolso, crédito e comprovantes |

Os prazos máximos, marcos iniciais, canais e providências de contingência aplicáveis a cada serviço ou situação são os constantes dos Quadros 2 e 3 a seguir:

**Quadro 2 – Matriz de prazos: cotação, emissão, ocorrências urgentes e críticas e contingência**

| Serviço / situação | Nível | Prazo máximo | Marco inicial | Canal / disponibilidade | Contingência / evidência |
|---|---|---|---|---|---|
| Cotação ordinária | Ordinário | Até 4 horas | Recebimento da solicitação completa | Sistema web e/ou e-mail | Canal alternativo se houver indisponibilidade |
| Emissão ordinária | Ordinário | Até 4 horas | Autorização formal da Administração | Sistema web e/ou e-mail | Emissão por canal alternativo, com registro posterior |
| Cotação urgente | Urgente | Até 30 minutos | Recebimento da solicitação urgente completa | Canal 24x7; telefone ou comunicação instantânea | Não aguardar o restabelecimento da plataforma |
| Emissão urgente | Urgente | Até 30 minutos | Autorização expressa para emissão | Canal 24x7 | Preservar registro e rastreabilidade |
| Embarque iminente | Crítico | Início em até 15 minutos | Primeiro contato da Administração | Telefone ou canal instantâneo 24x7 | Prioridade máxima; acionar companhia ou consolidadora, se necessário |
| Remarcação durante a viagem | Urgente | Até 30 minutos | Comunicação acompanhada dos dados necessários | Atendimento 24x7 | Canal alternativo se o sistema ou o GDS estiver indisponível |
| Cancelamento urgente | Urgente | Até 30 minutos | Solicitação formal | Atendimento 24x7 | Providências para minimizar custos e evitar no-show, quando possível |
| Reacomodação por alteração ou cancelamento | Crítico | Início em até 15 minutos | Comunicação da ocorrência ou ciência da contratada | Atendimento 24x7 | Buscar alternativa compatível com a missão |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Risco de perda do voo | Crítico | Resposta inicial em até 15 minutos | Comunicação do risco | Telefone ou canal instantâneo 24x7 | Contato com a companhia e apresentação de alternativas |
| Alteração durante a viagem | Urgente | Resposta em até 15 minutos; solução em até 30 minutos, quando tecnicamente possível | Comunicação da necessidade | Atendimento 24x7 | Escalonar e contatar a companhia ou consolidadora |
| Indisponibilidade da plataforma | Contingência | Canal alternativo imediato, sem suspensão dos prazos | Constatação ou comunicação da indisponibilidade | Telefone, e-mail ou outro canal oficial | Registrar posteriormente toda a operação no sistema |

**Quadro 3 – Matriz de prazos: rotinas operacionais, administrativas e escalonamento**

| Serviço / situação | Nível | Prazo máximo | Marco inicial | Canal / disponibilidade | Contingência / evidência |
|---|---|---|---|---|---|
| Envio do bilhete eletrônico (e-ticket) | Operacional | Até 15 minutos | Confirmação da emissão | E-mail ou sistema | Enviar por canal alternativo em caso de falha |
| Comprovantes da emissão | Fiscalização | Até 1 dia útil, salvo necessidade imediata | Emissão do bilhete | Sistema ou e-mail | Documentos exigidos no subitem 7.1 e no TR |
| Solicitação de reembolso | Administrativo | Protocolo em até 1 dia útil | Solicitação completa | Sistema ou e-mail | Acompanhar até a conclusão pelo terceiro |
| Andamento de reembolso | Administrativo | Até 2 dias úteis | Pedido de informação | Sistema ou e-mail | Informar protocolo, situação e pendências |
| Registro de crédito não utilizado | Administrativo | Até 2 dias úteis | Confirmação do crédito pelo terceiro | Sistema ou relatório | Registrar valor, passageiro, validade e condições |
| Aproveitamento de crédito | Operacional | Na cotação ou emissão, quando aplicável | Identificação do crédito | Sistema | Demonstrar a aplicação ou a impossibilidade |
| Emergência sem solução imediata | Escalonamento | Atualização a cada 30 minutos | Esgotamento do prazo de solução | Atendimento 24x7 | Manter a Administração informada até a solução ou alternativa |

**Marco inicial da contagem.** Os prazos serão contados a partir do recebimento da solicitação completa ou, quando depender de autorização da Administração, da respectiva autorização, considerando-se como horário de recebimento



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

aquele registrado no sistema informatizado, no e-mail ou no canal oficial de atendimento emergencial. As solicitações recebidas por telefone ou por canal de comunicação instantânea deverão ser registradas pela contratada no sistema, com indicação do horário de recebimento, do solicitante e das providências adotadas, de modo a permitir a aferição do cumprimento dos prazos.

**Emissão ordinária.** A emissão ordinária deverá ser realizada em até 4 (quatro) horas, contadas da autorização expressa da Administração para emissão do bilhete.

**Atendimento urgente.** Nas solicitações caracterizadas como urgentes, relacionadas a embarques iminentes, alterações de viagem, remarcações, cancelamentos, reacomodações ou outras situações que possam comprometer a realização do deslocamento, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 15 (quinze) minutos e apresentar solução ou alternativa viável em até 30 (trinta) minutos, contados do recebimento da solicitação pelos canais de atendimento disponibilizados, ressalvadas as situações cuja solução dependa de providências de terceiros, hipótese em que a contratada deverá comprovar as medidas adotadas e manter a Administração informada.

**Risco de perda do voo.** Nos casos de risco concreto de perda do voo ou de impossibilidade de continuidade da viagem, o atendimento terá prioridade máxima, observado o limite de 15 (quinze) minutos para a primeira resposta, inclusive fora do horário de expediente, devendo a contratada contatar a companhia aérea ou a consolidadora e apresentar as alternativas disponíveis compatíveis com a missão.

**Canais de atendimento fora do expediente.** A contratada deverá manter canal oficial de atendimento emergencial, por telefone e por comunicação instantânea, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, cujos contatos deverão ser informados à Administração antes do início da execução contratual e mantidos atualizados.

**Indisponibilidade da plataforma.** A indisponibilidade do sistema informatizado da contratada não suspenderá nem interromperá os prazos de atendimento. Nessa hipótese, a contratada deverá receber e processar a demanda por canal alternativo previamente disponibilizado, promovendo posteriormente o registro da ocorrência e das providências adotadas no sistema, de forma a preservar a rastreabilidade e a trilha de auditoria.

**Atos dependentes de terceiros e escalonamento.** Os prazos deste subitem referem-se aos atos sob controle da contratada. Quando a solução depender de companhia aérea, consolidadora ou outro terceiro, a contratada deverá comprovar as diligências adotadas e, esgotado o prazo de solução, manter a Administração informada mediante atualizações a cada 30 (trinta) minutos, até a apresentação de solução ou alternativa viável.

**Evidências para a fiscalização.** Cada nível de serviço será aferido por evidência objetiva, como protocolo, registro no sistema, e-mail, horário de atendimento, bilhete eletrônico ou documento de emissão, de modo que a fiscalização possa identificar, sem interpretação subjetiva: (i) a situação ocorrida; (ii) o prazo aplicável; (iii) o momento de início da contagem; (iv) o canal pelo qual a contratada deveria atender; e (v) a evidência que demonstra o cumprimento ou o descumprimento do nível de serviço.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Dos prazos, dos locais e das condições de entrega.**



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

8.1. O prazo de início da execução dos serviços será a partir do 1º (primeiro) dia útil que suceder a assinatura do instrumento contratual.

8.2. Os itens objetos da presente licitação deverão ser entregues mediante solicitação dos Órgãos/Entidades demandantes, através de e-mail previamente informado.

**Garantia, manutenção e assistência técnica qualificação**

8.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, se houver cronograma de execução, ele será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 9.5.1. Fiscalização

9.5.1.1. A execução de cada contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 1(um) fiscal de contrato e 1(um) gestor de contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a suas atribuições, nas hipóteses previstas pela Lei Municipal nº14.781/2023.

9.5.1.2. O fiscal do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

### 9.5.2. Fiscalização Técnica



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

9.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.5.2.1.1. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, agindo com prioridade nas anotações que demandem a celebração de eventuais aditivos e na descrição de eventuais intercorrências de execução que demandem a atuação imediata do gestor para sanar faltas ou defeitos observados.

9.5.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.5.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.5.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.5.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.5.2.2. A fiscalização técnica do contrato será realizada por:

**Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB-** Soraya Camila de S. Silva, Matrícula: 1799-0.

**Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV-** Yasmina Correia Lima Pereira, Matrícula:11.091-4.

**Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM-** Fernando José Marques de Andrade Filho, Matrícula: 90.489-9.

**Secretaria de Cuidado e Proteção Animal-SECUPA-** Antônio Neves da Silva, Matrícula:60.842-4.

**Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN-** Roberto Gomes Palmeira, Matrícula:101.280-7.

**Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC-** Maria Eduarda, Matrícula: 01.246-2.

**Revitalização e Inovação do Centro Histórico-INOVACENTRO-** Lucas Queiroga Carneiro, Matrícula: 1117990.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**- Elayne de Sá Queiroga, Matrícula: 96.509-0.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Instituto Cândida Vargas – ICV-** Severino dos Ramos Monteiro Alves, Matrícula:81.185-8.

**Secretaria Municipal de Turismo – SETUR**- Francisco Assis de Andrade, Matrícula:95.093-9.

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria-SESUZ-** Emanuel Vinícius Velozo Matos, Matrícula:1114460.

**Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB-** Isabela de Oliveira L. Queiroga Madruga, Matrícula: 93.308-2.

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC-** Andrea Pereira Magalhães, Matrícula: 101.406-6.

**Secretaria de Finanças – SEFIN-** Cleidyane de A. Medeiros, Matrícula:106.928-6.

**Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC-** Elane Christine Barbosa Belmont Matrícula: 79.411-2.

**Fundação Campeões do Amanhã – FCA-** Vinícius Carlos de Oliveira, Matrícula: 000118.

**Secretaria de Administração – SEAD-** Rafaella Félix Cabral Bezerra Montenegro, Matrícula: 101.423-6.

**Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação –SEJER-** Allaneson Douglas Freitas de Souza, Matrícula:112717-1.

**Secretaria Extraordinária de Politicas Públicas – SEPPM-** Terdicelia Soares Silva, Matrícula: 721.905.

**Secretaria da Receita Municipal – SEREM-** Petryn de Lima Medeiros, Matrícula: 83.077-1.

**Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB-** Iedineia Vieira da Silva, Matrícula: 78.752-3.

**Procuradoria Geral do Município –PROGEM-** Aliana de Queiroz Henriques Coutinho, Matrícula: 103.695-5.

**Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–PROCON/JP-** Mayra Vitória Torres dos Santos, Matrícula:100.208-4.

**Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES-** Andreza Santos Felinto da Silva, Matrícula:106.804-2.

**Secretaria Municipal de Saúde –SMS-** Philipe Kevin Medeiros Feitosa, Matrícula:100.326-9.

**Controladoria Geral do Município – CGM-** Fabiana Dionísio da Silva, Matrícula:91.213- 1-7.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB-** Thamirys de Lourdes Franca Lemos Mangueira, Matrícula:111.726-4.

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST-** Frederich Diniz Tomé de Lima, Matrícula: 91.349-9.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC-** Ana Virgínia de Medeiros Ferreira, Matrícula: 100.957 – 7.

9.5.2.3. O fiscal técnico pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

**9.5.3. Fiscalização Administrativa**

9.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.5.3.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada por:

**Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB-** Marcos de Assis Holmes Jr, Matrícula: 1802-3.

**Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV-** Ana Karla de L. F. S. da Silva, Matrícula:101.386-8.

**Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM-** Pedro Igor Pereira Ribeiro, Matrícula: 101.302-7.

**Secretaria de Cuidado e Proteção Animal-SECUPA**- Vaneça Gomes Dornelas Belmont Neri, Matrícula: 103.035-5.

**Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN-** Bruno Costa de Souto, Matrícula:75.474-9.

**Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC-** Yasmim Millena, Matrícula: 01.219-5.

**Revitalização e Inovação do Centro Histórico-INOVACENTRO-** Hugo André Figueiredo Gondim, Matrícula: 1110791.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA-** Diana Valentim de Sousa, Matrícula:102.917-9.

**Instituto Cândida Vargas – ICV-** Marina Pessoa Camelo Wanderlei, Matrícula: 95.006-8.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Secretaria Municipal de Turismo – SETUR-** Ehremberg Pereira de Melo Filho, 103.736-8.

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria-SESUZ-** Ana Karolina de Andrade Sá, Matrícula: 1004354.

**Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB-** Rafaela Silva e Silva Leão, Matrícula: 93.322-8.

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC-** Danielle de Souza Silva, Matrícula:101.143-1.

**Secretaria de Finanças – SEFIN-** Rogéria P. de Lima, Matrícula: 109.892-8.

**Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC-** Fernando Antônio de Rodrigues Neves, Matrícula:101.529-1.

**Fundação Campeões do Amanhã – FCA-** Brunna Ferreira Macedo Maia, Matrícula:000045.

**Secretaria de Administração – SEAD-** Dilene Barreto, Matrícula: 101.412-1.

**Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação –SEJER-** Thais Alice Ribeiro Souza, Matrícula: 113.406-1.

**Secretaria Extraordinária de Politicas Públicas – SEPPM-** Elaine Kelly Nascimento dos Santos, Matrícula:1011920.

**Secretaria da Receita Municipal – SEREM-** Mayra de Araújo Gonçalves Guedes, Matrícula: 93.345-7.

**Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB-** Sandro Alex da Costa Silva, Matrícula: 78.670-5.

**Procuradoria Geral do Município –PROGEM-** Ana Karine T. Vasconcelos Braga, Matrícula:109.241-5.

**Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–PROCON/JP-** Luana Lima Silva Lourenço, Matrícula:101.825-8.

**Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES-** Jucicleide Fernandes Faustino, Matrícula:113.286-7.

**Secretaria Municipal de Saúde –SMS-** Giulianna Helaine Chaves Gomes Camelo, Matrícula: 68.189-3.

**Controladoria Geral do Município – CGM-** Marcos Antônio Carneiro Pedrosa, Matrícula: 86.523-1.

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB-** Luanna Kelly Ferreira Jeronimo, Matrícula: 110.199-6.

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST-** Nurab Pereira Aires Martins, Matrícula: 109.851-1.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC-** Juanna Lourena Andrade Fernandes, Matrícula: 105.864 – 1.

9.5.3.3. O fiscal administrativo pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

**9.5.4. Gestor do Contrato**

9.5.4.1. O gestor do contrato coordenará a rotina de monitoramento da fiscalização dos contratos, por meio do processo administrativo de histórico de gerenciamento, que conterá o registro dos documentos produzidos no curso da execução da avença, a exemplo da ordem de serviço ou de ordem de compra, notificações e contranotificações, registros de ocorrências de apostilamentos, bem como alterações e prorrogações contratuais.

9.5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.5.4.8. A gestão do contrato será realizada por:

**Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB-** Jefferson D. M. Gama, Matrícula:1861-9.

**Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV-** Aldrovando Grisi Junior, Matrícula: 94.849-7.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM-** Antônio Neves da Silva, Matrícula:60.842-4.

**Secretaria de Cuidado e Proteção Animal-SECUPA-** João Carlos Alves Moreira Junior, Matrícula: 89.724-8.

**Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN-** Márcia Cavalcante de Souza, Matrícula: 25.807-5.

**Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC-** Marcos Junio, Matrícula:11.0995-4.

**Revitalização e Inovação do Centro Histórico-INOVACENTRO-** Ingrid Inocêncio Gabinio, Matrícula: 1002785.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA-** Alan Reus Negreiros de Siqueira, Matrícula: 97.277-1.

**Instituto Cândida Vargas – ICV-** Edson Cruz da Silva Filho, Matrícula: 95.923-5.

**Secretaria Municipal de Turismo – SETUR-** Renan Felipe Maia Trigueiro, Matrícula: 95.114-5.

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria-SESUZ-** Eduardo Jorge Rocha Pedrosa, Matrícula:110997.

**Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB-** Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, Matrícula: 94.845-4.

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC-** Alysson Cícero da Silva, Matrícula:87.800-6.

**Secretaria de Finanças – SEFIN-** Lucianna Maria M. Palhano, Matrícula:102.570-4.

**Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC-** Alexandre Douglas Trindade Rodrigues, Matrícula: 95.125-1.

**Fundação Campeões do Amanhã – FCA-** Diego Valois da Mota, Matrícula: 000118.

**Secretaria de Administração – SEAD-** Fernando Antônio Medeiros de Mello, Matrícula: 94902-7.

**Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação –SEJER-** Edson Alvino Duarte Segundo, Matrícula: 112.690-0.

**Secretaria Extraordinária de Politicas Públicas – SEPPM-** Jessika Ellen de Mattos Silva, Matrícula: 106.768-2.

**Secretaria da Receita Municipal – SEREM-** Roberto de Souza Rique, Matrícula: 62.197-8.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB-** André Luiz Brasilino Neves, Matrícula: 95.024-6.

**Procuradoria Geral do Município –PROGEM-** Jader Kelson da Silva, Matrícula: 61.503-0.

**Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–PROCON/JP-** Carlos Gomes Laurentino Júnior, Matrícula: 101.841-0.

**Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES-** Conceição de Lourdes Neves Santiago,Matrícula: 52.291-1.

**Secretaria Municipal de Saúde –SMS-** Rouseean Montenegro Mendes**,** Matrícula: 68.165-2.

**Controladoria Geral do Município – CGM-** Kenneth Aleff da Silva, Matrícula: 86.298-3.

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB-** Michelle Dantas Cirqueira, Matrícula:110.200-4.

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST-** Carlos Fernando Farias de Lima, Matrícula: 112.230-1.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC-** Kathlen Nóbrega Arcoverde, Matrícula: 85.465-4.

9.5.4.9. O gestor do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mensalmente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstância do, inexistindo irregularidade nos serviços, o gestor do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo de 5 dias úteis com atesto técnico para o devido pagamento dos serviços.

10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

10.6. Após o recebimento provisório, se for constatado que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

## 11. DA LIQUIDAÇÃO

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.1.1. o prazo de validade;

11.1.2. a data da emissão;

11.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.1.5. o valor a pagar; e

11.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF/CRF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

11.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF/CRF.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO.**

13.2. **Forma de fornecimento**

13.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, a depender da necessidade e conveniência de cada um dos órgãos/entidades participantes do processo.

13.3. **Exigências de habilitação**

13.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Habilitação jurídica**

13.3.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica são os previstos no subitem 8.1.1 do Edital.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.3.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista são os previstos no subitem 8.1.2 do Edital.

**Qualificação Econômico-Financeira**

13.3.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação econômico-financeira são os previstos no subitem 8.1.3 do Edital.

**Qualificação Técnica**

13.3.1.4. A documentação exigida para fins de Qualificação Técnica é a prevista no subitem 8.1.4 do Edital.

## 14. DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Em consonância com as conclusões do levantamento de mercado e considerando a solução selecionada para atendimento da necessidade administrativa, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a alternativa mais adequada para a contratação de serviços de agenciamento de viagens destinados à emissão, remarcação, cancelamento e demais procedimentos relacionados à aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais para os órgãos e entidades da Administração Municipal.

14.2. Nos termos do art. 67 do Decreto Municipal nº 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024, a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas características do objeto, uma vez que a demanda por passagens aéreas configura necessidade permanente e recorrente da Administração, destinada ao deslocamento de agentes públicos para participação em capacitações, eventos institucionais, reuniões técnicas, missões oficiais e demais atividades relacionadas ao interesse público.

14.3. A natureza da contratação também se enquadra na hipótese de conveniência de aquisição com entregas parceladas, haja vista que as solicitações de emissão de passagens ocorrem de forma contínua e imprevisível durante o exercício, em quantitativos variáveis e condicionadas às necessidades supervenientes de cada órgão demandante. Assim, não se mostra viável a realização de contratações individualizadas para cada necessidade de deslocamento, sendo o SRP instrumento apto a conferir maior celeridade, eficiência e economicidade às aquisições.

14.4. Ademais, a contratação destina-se ao atendimento simultâneo de diversos órgãos e entidades da Administração Municipal, permitindo a centralização do procedimento licitatório e a utilização compartilhada da Ata de Registro de Preços. Tal modelagem promove ganhos de escala, racionaliza os procedimentos administrativos, reduz custos operacionais e assegura tratamento uniforme às demandas de viagens institucionais.

14.5. Também se verifica a impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo de passagens aéreas a ser demandado durante a vigência contratual, tendo em vista que a necessidade de deslocamentos depende de fatores



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

variáveis, tais como convocações de órgãos de controle, participação em eventos, cursos de capacitação, reuniões técnicas e demais agendas institucionais que surgem ao longo do período de execução contratual. Dessa forma, o registro de preços mostra-se especialmente adequado para atender a demandas futuras e incertas, sem comprometer o planejamento orçamentário da Administração.

14.6. A adoção do SRP proporciona, ainda, maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a efetiva necessidade dos órgãos participantes, evitando contratações em quantitativos superiores aos efetivamente consumidos e contribuindo para a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

14.7. Diante do exposto, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa para a contratação dos serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas, por possibilitar contratações frequentes, sob demanda, em quantitativos variáveis e destinadas ao atendimento de múltiplos órgãos da Administração Municipal, observando-se os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente.

## 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

16.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade ou vulto que justifique tal medida.

16.1.1. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado.

16.1.2. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si.

16.1.3. In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

17.1. Os contratos ou instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), bem como sua execução e os casos neles omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. Poderá existir a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais.

17.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.3. Após a homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

17.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.3.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.3.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.3.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 16.3.4.

## 18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. No que compreende aos contratos oriundos deste instrumento, à Administração é conferida as prerrogativas de:



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

18.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

18.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;

18.1.3. fiscalizar sua execução;

18.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 19. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

19.1.1. unilateralmente pela Administração:

19.1.1.1. quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

19.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

19.1.2. por acordo entre as partes:

19.1.2.1. quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

19.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

19.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A licitante deverá demonstrar de maneira clara, no ato da proposta, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

19.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

19.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

19.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

19.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

19.7. A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

19.8. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

## 20. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

20.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

20.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

20.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

20.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

20.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

20.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

20.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.2. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

21.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

21.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

21.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

21.6. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

21.7. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

21.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

21.9. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

21.10. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

21.11. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

21.12. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

21.13. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

21.14. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contratual.

21.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

22.2. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

22.3. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

22.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

22.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

22.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

22.7. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

22.8. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo DAF das Secretárias, Órgão e Autarquias participantes;

22.9. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Secretarias, Órgãos, Fundações e Autarquias), a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas, formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a Contratada, posterior à assinatura do contrato;

22.10. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta Prefeitura, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;

22.11. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;

22.12. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o maior desconto dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;

22.13. Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

22.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de João Pessoa por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

22.15. A rigor, a contratada deverá manter contato comercial com e toda e qualquer companhia aérea, informando periodicamente as SECRETARIAS PARTICIPANTES às inclusões e/ou exclusões;

22.16. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

22.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

22.18. Atender prontamente todas as solicitações das Secretarias, Órgãos e Autarquias Participantes previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

22.19. Comunicar as Secretarias, Órgãos e Autarquias Participantes, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

22.20. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

22.21. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/21.

22.21.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido legal, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

22.22. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

22.23. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

22.24. Apresentar, mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela PMJP, cujo cumprimento dessa obrigação é condição para o pagamento da próxima fatura Contratada, visto que em consonância com o Acórdão TCU nº 1314/2014 – Plenário é irregular o pagamento efetuando com base apenas em sistemas criados e mantidos pelas agências de viagens;

22.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

## 23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O preço estimado será de R$ 6.630.603,47 (seis milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e três reais e quarenta e sete centavos).

## 24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento de formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no § 2º do art. 7º do Decreto Municipal n.º 7.884/2013.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei Municipal 15.273/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.1.1. **Advertência;**

25.1.2. **Multa**;

25.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**

25.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.2.1. a natureza e a gravidade de infração cometida;



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

25.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.2.6. os antecedentes da licitante ou contratada.

25.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal 15.273/2024, poderão ser aplicadas as penalidades do item 25.1, conforme abaixo:

25.3.1. A penalidade de advertência será aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.3.1.1. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

25.3.1.2. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

25.3.2. A penalidade de multa decorre do cometimento de infrações na relação em fase licitatória ou contratual, e será aplicada, nas hipóteses e nos seguintes percentuais:

25.3.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

25.3.2.2. 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.3.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

25.3.2.4. Para fins de aplicação da multa compensatória prevista neste artigo, considerar-se-á absolutamente inadimplido o contrato quando verificado o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

25.3.2.5. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de bens e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de bens, insumos e serviços indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

25.3.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

25.3.3.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (3 meses);

25.3.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame (3 meses);

25.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (6 meses);

25.3.3.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (9 meses);

25.3.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (12 meses);

25.3.3.6. dar causa à inexecução total do contrato (18 meses).

25.3.3.7. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que implique não cumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, seja total ou parcial.

25.3.3.8. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

25.3.3.9. Considera-se não manutenção da proposta:

25.3.3.9.1. ausência do seu envio;

25.3.3.9.2. a recusa do seu detalhamento, quando exigido;



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

25.3.3.9.3. o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha por culpa exclusiva da Administração ou decorra de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos do cumprimento dos seus termos.

25.3.3.9.4. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

25.3.3.9.5. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

25.3.3.9.6. Em caso de reincidência, os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo serão aumentados até o dobro, observada a limitação constante do parágrafo seguinte.

25.3.3.9.7. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

25.3.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

25.3.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (36 meses);

25.3.4.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (48 meses);

25.3.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (48 meses);

25.3.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (60 meses);

25.3.4.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (60 meses).

25.3.4.6. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

25.3.4.7. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

25.3.4.8. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida da emissão de parecer por Procurador do Município.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

25.3.4.9. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 15, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

25.3.4.10. O prazo da sanção será acrescido de 3 (três) meses nos casos em se verificar que a conduta ilícita do infrator foi determinante para desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde.

25.3.4.11. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

25.4.1. 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas no art. 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

25.4.2. 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas no art. 16, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

25.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplido, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

25.5.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

25.5.1.1. alteração formal do projeto ou especificações pela Administração;

25.5.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

25.5.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem formal e no interesse devidamente registrado da Administração;

25.5.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

25.5.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

25.5.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente e comprovadamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

25.5.2. Após 40 dias de atraso, caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

25.5.3. Rescindido o contrato na forma do parágrafo anterior, será aplicada a multa compensatória disciplinada no art. 9º da Lei Municipal 15.273/2024, não cumulada com a multa moratória prevista neste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta lei.

25.5.4. A incidência da multa prevista neste artigo não impedirá que a Administração busque o cumprimento forçado e imediato da obrigação, quando verificado grave risco ao interesse público, de acordo com manifestação da área técnica.

25.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante artigo 22, da Lei Municipal nº15.273/2024.

25.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no artigo 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no artigo 16, da citada lei municipal, bem como pelas infrações administrativas previstas no artigo 15 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 16, da Lei Municipal 15.273/2024.

25.11. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 15.273/2024, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão ou setor que avaliará fatos e circunstâncias



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº15.273/2024, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.14. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 2º da referida Lei Municipal, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.16. Compete a Autoridade do Órgão, mediante a ciência expressa de sua Procuradoria, celebrar acordo, como forma de composição consensual, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de condutas infracionais e ilícitos previstos nesta Lei, com vistas à atenuação das respectivas sanções, objetivando, especialmente:

I – economia e celeridade processual;

II – antecipação da compensação pelos danos causados;

III – redução de contenciosos;

IV – atingimento do interesse público;

V – priorização ao estímulo pelo abastecimento da Administração;

VI - observância ao princípio da eficiência.

25.17. O acordo referido no subitem 25.16 deste Termo de Referência, tramitará no bojo do Processo Administrativo instaurado para apuração de infração à Lei de Licitações e Contratos, caso ainda não tenha ocorrido o esgotamento da via recursal pelo infrator.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

25.18. Em eventual proposta de Composição Consensual, deverá ser apresentada formalmente pela pessoa jurídica interessada, após notificação, na forma escrita, nos termos do art. 38 e 39, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

## 26. IMPACTOS AMBIENTAIS

26.1. A presente contratação possui impactos ambientais predominantemente indiretos, decorrentes das emissões de gases de efeito estufa inerentes ao transporte aéreo de passageiros, bem como do consumo de recursos administrativos relacionados à gestão das viagens corporativas.

26.2. Considerando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, serão adotadas medidas voltadas à mitigação dos impactos ambientais identificados, dentre as quais:

- Planejamento prévio dos deslocamentos, visando reduzir viagens desnecessárias;
- Consolidação de agendas institucionais, sempre que possível, para otimizar deslocamentos e reduzir a quantidade de viagens;
- Utilização de reuniões virtuais e ferramentas de videoconferência quando a presença física não for imprescindível ao atendimento do interesse público;
- Aquisição antecipada de passagens, possibilitando melhor planejamento logístico das viagens;
- Priorização de voos diretos ou com menor número de conexões, quando compatíveis com os aspectos econômicos, operacionais e com o interesse público;
- Utilização preferencial de documentos eletrônicos, bilhetes digitais, relatórios eletrônicos e demais recursos tecnológicos que reduzam o consumo de papel e insumos administrativos;
- Adoção de controles eletrônicos para solicitações, autorizações, emissões, faturamento e prestação de contas, minimizando impressões e arquivamento físico de documentos.

26.3. A solução contratada deverá disponibilizar, quando existentes e fornecidas pelas companhias aéreas ou pelos sistemas de distribuição utilizados, informações relacionadas à estimativa de emissões de carbono e a eventuais programas voluntários de compensação ambiental. Tais informações possuirão caráter meramente informativo e não constituirão critério de julgamento, preferência de marca ou requisito de habilitação, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

26.4. Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de agenciamento e emissão de passagens aéreas, não há geração relevante de resíduos sólidos, fornecimento de bens permanentes ou consumo de materiais que demandem procedimentos específicos de logística reversa, desfazimento ou reciclagem, razão pela qual tais medidas não se aplicam à presente contratação.

26.5. Conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante práticas de planejamento, digitalização de processos e racionalização dos deslocamentos institucionais, sem prejuízo da adequada execução das atividades administrativas e do atendimento ao interesse público.

## 27. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Alternativas de Solução:**

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, § 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 10.541/2024, a equipe de planejamento realizou levantamento de mercado e análise comparativa das soluções potencialmente aptas a atender à necessidade de aquisição e gestão de passagens aéreas nacionais e internacionais.

**Foram examinadas quatro alternativas:**

**I**. aquisição pontual de passagens diretamente nos canais disponibilizados pelas companhias aéreas, sem intermediação de agência e sem rede previamente credenciada;

**II.** credenciamento direto de companhias aéreas, com possibilidade de celebração de acordos corporativos e contratações realizadas conforme as condições vigentes no momento de cada demanda;

**III.** credenciamento de múltiplas agências de viagens, com distribuição objetiva das demandas entre os prestadores habilitados; e

**IV.** contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens por meio de pregão eletrônico.

As alternativas foram avaliadas quanto à viabilidade jurídica, disponibilidade de fornecedores, amplitude da pesquisa de tarifas, condições comerciais, meios de pagamento, estrutura de pessoal, sistemas tecnológicos, atendimento emergencial, gestão de créditos e reembolsos, conciliação financeira, gestão contratual, fiscalização, riscos e custos de implantação e manutenção.

A conclusão decorre dos dados, manifestações técnicas e demais elementos efetivamente juntados aos autos.

**I - Aquisição pontual diretamente nos canais das companhias aéreas**

Esta alternativa consiste na aquisição de passagens diretamente nos sítios eletrônicos, aplicativos ou demais canais de venda disponibilizados pelas companhias aéreas, sem intermediação de agência de viagens e sem prévio credenciamento estruturado das empresas.

A eliminação do intermediário pode afastar eventual taxa de agenciamento, mas não elimina as atividades administrativas necessárias à realização das viagens. Nesse modelo, caberia à Administração executar ou coordenar diretamente:

- pesquisa contemporânea e comparação de voos e tarifas;
- seleção da alternativa de menor custo total compatível com a necessidade;
- reserva e emissão dos bilhetes;
- administração de perfis de usuários e acessos;
- realização e controle do pagamento;
- remarcações, cancelamentos e reacomodações;
- solicitação e acompanhamento de reembolsos;
- identificação e gestão de créditos;
- conciliação entre autorização, bilhete, fatura e pagamento;
- atendimento a passageiros em situações urgentes;



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

- registro eletrônico e produção de relatórios gerenciais;
- prestação de informações aos gestores, fiscais e órgãos de controle.

Para aferir, com base em dados concretos, se a estrutura municipal teria condições de absorver essas atividades, a Central de Compras expediu o Memorando Circular nº 02/2026/SEAD – Setor de Planejamento, em atendimento às recomendações dos §§ 18 a 22 do Parecer Jurídico, dirigido às Secretarias e órgãos participantes do Processo Administrativo nº 11.547/2026. O questionário, composto por 17 (dezessete) quesitos de resposta individualizada (SIM, NÃO ou PARCIAL, acompanhada de justificativa, unidade responsável e evidência), foi estruturado a partir de editais de credenciamento localizados no PNCP e do Acórdão nº 1.545/2017-TCU-Plenário, e orientou expressamente as unidades a considerarem a hipótese de credenciamento centralizado, destinado ao atendimento de toda a Administração Municipal, abrangendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- atividades que podem ser absorvidas pela estrutura existente;
- número e qualificação dos servidores disponíveis;
- necessidade de servidores adicionais ou de redistribuição de atribuições;
- possibilidade de plantão ou atendimento fora do expediente;
- sistemas existentes e sistemas ou integrações adicionais necessários;
- meio de pagamento disponível;
- procedimentos de conciliação, reembolso e controle de créditos;
- prazo e custo estimado das adaptações.

**Resultado da consulta.** Foram juntadas aos autos as manifestações da Diretoria de Administração Geral – DAG da Secretaria de Administração – SEAD [**Despacho nº 2-178.780/2026**] e da Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV, datada de 19 de outubro de 2026 [**Despacho nº 3-178.780/2026**]. As duas manifestações possuem especial representatividade para a análise: a SEAD é o órgão gerenciador da contratação e a unidade à qual, por meio da Central de Compras, caberia sediar eventual operação centralizada de compra direta ou credenciamento; a SEGGOV, por sua vez, é a maior demandante individual do presente processo, respondendo por 370 dos 1.471 bilhetes estimados e por 70 das 175 passagens internacionais, conforme o quadro do item 4.

Nenhum dos 17 quesitos foi respondido afirmativamente (“SIM”) por qualquer das unidades. A DAG/SEAD assinalou “NÃO” em nove quesitos (pessoal, sistemas, operação com múltiplos ambientes, conciliação, remarcações e cancelamentos, créditos e reembolsos, atendimento urgente, relatórios e rastreabilidade e capacidade para novas atribuições); “PARCIAL” quanto à fiscalização e prestação de contas, registrando, ainda assim, a inexistência de estrutura técnica e de sistema que permitam realizar integralmente esses controles; “NÃO APURADO” quanto ao fluxo de autorização e segregação de funções, ao meio de pagamento, à contingência, aos custos e ao prazo de implantação; e classificou como “ALTO” o risco decorrente das limitações locais. A SEGGOV respondeu “NÃO” a todos os quesitos de capacidade operacional (2.1 a 2.13), bem como aos relativos a custos e prazos, esclarecendo que a estrutura de que dispõe atende apenas às suas próprias viagens e não está dimensionada para absorver a demanda de todos os órgãos municipais. As respostas estão consolidadas no quadro a seguir:

| Quesito (Memorando Circular nº 02/2026) | DAG/SEAD | SEGGOV | Constatação |
|---|---|---|---|
| 2.1 Pessoal e operação | NÃO | NÃO | Inexistência de equipe especializada e disponível para |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | cotação, reserva, emissão e acompanhamento. |
| 2.2 Sistemas e acessos | NÃO | NÃO | Inexistência de sistema institucional integrado de cotação, reserva, emissão e acompanhamento. |
| 2.3 Operação com múltiplos ambientes | NÃO | NÃO | Sem capacidade para administrar credenciais, perfis e operações simultâneas em sistemas de diferentes companhias. |
| 2.4 Autorização e segregação de funções | NÃO APURADO | NÃO | Inexistência de fluxo formal dimensionado para a demanda centralizada. |
| 2.5 Meio de pagamento | NÃO APURADO | NÃO | Não identificado meio de pagamento institucional apto à compra direta junto a múltiplos fornecedores. |
| 2.6 Conciliação e conferência | NÃO | NÃO | Sem rotina e sistema para conciliar autorização, bilhete, valor, comprovante, pagamento e cobranças posteriores. |
| 2.7 Remarcação e cancelamento | NÃO | NÃO | Sem equipe e procedimento centralizados para remarcações e cancelamentos. |
| 2.8 Créditos e reembolsos | NÃO | NÃO | Sem controle institucional de créditos e reembolsos por fornecedor. |
| 2.9 Atendimento urgente | NÃO | NÃO | Sem atendimento fora do expediente ou durante o deslocamento. |
| 2.10 Continuidade diante de indisponibilidade | NÃO APURADO | NÃO | Sem plano de contingência para indisponibilidade de sistemas ou risco de perda de voo. |
| 2.11 Fiscalização e prestação de contas | PARCIAL | NÃO | Sem estrutura e sistema para controle integral de tarifas, taxas, alterações, créditos e reembolsos. |
| 2.12 Relatórios e rastreabilidade | NÃO | NÃO | Sem relatórios integrados que rastreiem todo o ciclo de cada passagem. |
| 2.13 Capacidade para novas atribuições | NÃO | NÃO | Absorção incompatível com a estrutura atual, com risco às funções já executadas. |
| 2.14 Adaptações necessárias | NECESSÁRIAS | Necessárias, sem plano validado | Pessoal, tecnologia, fluxos, controles, pagamento, atendimento urgente e contingência. |
| 2.15 Custos das adaptações | NÃO APURADO | NÃO (não apurados) | Inexistência de estudos, propostas ou memória de cálculo. |
| 2.16 Prazo de implantação | NÃO APURADO | NÃO (não apurado) | Sem prazo tecnicamente fundamentado para implantação. |
| 2.17 Riscos e limitações locais | ALTO | Capacidade insuficiente | Limitações de pessoal, sistema, gerenciamento e suporte operacional. |

Dos registros apresentados extraem-se as seguintes constatações objetivas:

- **Pessoal:** inexistência de equipe especializada e disponível para cotação, reserva, emissão e acompanhamento das solicitações em escala municipal, não tendo sido possível sequer quantificar o pessoal adicional necessário;
- **Tecnologia:** inexistência de sistema institucional integrado e de capacidade para administrar cadastros, credenciais, perfis de acesso e operações simultâneas em sistemas de diferentes companhias aéreas, requisito inerente à compra direta e ao credenciamento;
- **Meio de pagamento:** não foi identificado meio de pagamento institucional apto à aquisição direta junto a múltiplos fornecedores para toda a Administração;



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

- **Controles financeiros:** inexistência de rotina e sistema para conciliar autorizações, bilhetes, valores, comprovantes, pagamentos e cobranças posteriores, bem como para registrar e acompanhar créditos e reembolsos por fornecedor;
- **Atendimento e continuidade:** inexistência de estrutura para atendimento urgente fora do expediente e durante o deslocamento, e de plano de contingência para indisponibilidade de sistemas ou risco de perda de voo;
- **Governança:** ausência de fluxo formal de segregação de funções dimensionado para a demanda centralizada e de relatórios integrados que assegurem a rastreabilidade de todo o ciclo da passagem, exigida para fiscalização e prestação de contas;
- **Capacidade de absorção:** ambas as unidades declararam que a assunção dessas rotinas acarretaria incremento de atribuições incompatível com a estrutura atual, com risco de prejuízo às funções já desempenhadas.

Quanto às adaptações, ambas as unidades as qualificaram como necessárias, compreendendo a disponibilização ou capacitação de pessoal especializado, a implantação ou contratação de solução tecnológica, a definição de fluxos de trabalho, segregação de funções e controles internos, e a estruturação de rotinas de pagamento, conciliação, fiscalização, atendimento urgente, remarcações, cancelamentos, créditos, reembolsos e contingência. Registraram, contudo, que não há plano de adaptação validado, nem estudos, propostas ou memórias de cálculo que permitam quantificar com segurança os custos e o prazo de implantação. Em observância à orientação do Memorando Circular, tais elementos foram registrados como não apurados, sem utilização de estimativas presumidas.

O § 19 do Parecer Jurídico recomendou identificar as atividades que a estrutura municipal consegue executar, as adaptações necessárias e o custo estimado de sua implementação. As manifestações juntadas demonstram, de forma suficiente para a escolha da solução neste processo, que a estrutura atual não reúne pessoal, tecnologia, meio de pagamento e controles para operar a compra direta ou o credenciamento em escala corporativa. Também identificam as adaptações necessárias. Os respectivos custos e prazos, contudo, permanecem não apurados, por inexistirem plano de implantação, dimensionamento e memória de cálculo. Essa limitação deve ser registrada como dado não disponível, sem estimativa presumida, e reforça que a alternativa dependeria de estudo específico e implantação prévia, incompatíveis com a necessidade imediata de atendimento às unidades que não dispõem de cobertura contratual, conforme o item 12.

PARECER JURÍDICO-PROSET/CENTRAL DE COMPRAS reproduz estudos sobre a experiência federal que registraram economicidade de 22,43% em 2015, 17,28% em 2016 e 16,28% em 2017, além de redução média de 20% no intervalo entre solicitação e emissão. O parecer também reproduz avaliação posterior da CGU que estimou redução de aproximadamente 5,3% no cenário em que 95% das passagens nacionais agenciadas em 2018 e 2019 fossem adquiridas diretamente. Esses indicadores constituem referências externas e não são automaticamente aplicáveis ao Município, porque estavam associados a estrutura centralizada, acordos corporativos, sistema próprio de auto agenciamento e meio de pagamento específico.

A aquisição pontual também não assegura, por si só, a obtenção de descontos corporativos, a manutenção temporária de reservas e tarifas, o faturamento posterior ou o suporte integrado ao viajante. A efetiva disponibilidade dessas condições depende das políticas comerciais e dos canais oferecidos por cada companhia.

**Situação da alternativa: afastada nas condições atuais.** As manifestações da DAG/SEAD e da SEGGOV demonstram que o Município não dispõe de pessoal, sistema, meio de pagamento, rotinas de conciliação, atendimento



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

emergencial e controles necessários para executar diretamente o ciclo de aquisição e gestão das passagens. A eventual eliminação do custo de intermediação não compensa, nesse cenário, os riscos operacionais classificados como altos e os custos de estruturação ainda não dimensionáveis, sobretudo porque a modelagem adotada no item 7 já veda a cobrança de taxa de agenciamento e exige comprovação documental da tarifa efetivamente cobrada pela companhia aérea. Por essas razões, a aquisição pontual não se mostra viável como solução corporativa.

**II - Credenciamento direto de companhias aéreas**

O credenciamento direto de companhias aéreas foi examinado em atendimento aos §§ 14 a 22 do PARECER JURÍDICO-PROSET/CENTRAL DE COMPRAS, que recomendou análise efetiva do modelo anteriormente adotado pelo Governo Federal.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, podendo resultar em contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso IV. No caso das passagens aéreas, a hipótese de mercado fluido prevista no art. 79, inciso III, mostra-se especialmente pertinente à análise, pois os valores e as condições de contratação variam continuamente. Nessa hipótese, a Administração deve registrar as cotações vigentes no momento de cada contratação. Caso a modelagem também envolva contratações paralelas e não excludentes em condições padronizadas, deverão ser observadas as regras do inciso I e, quando necessário, critérios objetivos para distribuição das demandas.

Na experiência federal descrita no parecer, a Central de Compras habilitou as companhias interessadas e negociou acordos corporativos que estabeleceram benefícios financeiros, prazos de reserva, acesso aos sistemas das empresas e procedimentos para confirmação da utilização dos bilhetes. O modelo utilizou estrutura centralizada, sistema próprio de auto agenciamento e meio de pagamento específico.

Para dimensionar a aplicabilidade dessa alternativa ao Município, foram considerados os aeroportos de origem predominante da demanda. No Aeroporto Internacional de João Pessoa - Presidente Castro Pinto, foram identificadas operações regulares de Azul, GOL e LATAM. No Aeroporto do Recife, utilizado como origem complementar, a Aena relaciona Azul, GOL, TAP e LATAM, enquanto levantamento de voos programados consultado em outubro de 2026 registra sete companhias em operação.

A existência de companhias em operação não demonstra, isoladamente, a viabilidade do credenciamento. É necessário verificar o interesse na celebração de acordos corporativos, os requisitos de adesão, as condições comerciais, os descontos, os prazos de reserva, os meios de pagamento, os sistemas disponibilizados, o suporte ao viajante e os procedimentos de remarcação, cancelamento, reembolso e gestão de créditos

O diagnóstico interno para essa alternativa, realizado por meio do Memorando Circular nº 02/2026/SEAD, abrangeu:

- capacidade de operar sistemas distintos;
- gestão dos instrumentos celebrados;
- pesquisa e registro das cotações vigentes;
- administração de usuários;
- meio de pagamento;
- conciliação financeira;



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

- atendimento fora do expediente;
- gestão de remarcações e cancelamentos;
- controle de créditos e reembolsos;
- consolidação de relatórios;
- gestão e fiscalização contratual.

Conforme as manifestações da DAG/SEAD e da SEGGOV, sintetizadas no item I, nenhum desses aspectos encontra-se atualmente estruturado para operação em escala municipal. Em especial, quanto à operação com múltiplos ambientes, elemento inerente ao credenciamento de diversas companhias, ambas as unidades informaram não haver capacidade para administrar cadastros, credenciais, perfis de acesso e operações simultâneas em sistemas de diferentes empresas aéreas (quesito 2.3). Quanto ao pagamento, a SEGGOV informou não haver meio de pagamento institucional apto a suportar compras diretas junto a múltiplos fornecedores para toda a Administração, e a DAG/SEAD não identificou meio de pagamento específico para essa finalidade (quesito 2.5).

Os custos de implantação e manutenção, abrangendo pessoal, sistemas, treinamento, integração, plantão, conciliação e demais adaptações, foram registrados por ambas as unidades como não apurados, em razão da inexistência de estudos, propostas ou memórias de cálculo e da ausência de dimensionamento da demanda centralizada. Também não há prazo de implantação tecnicamente fundamentado (quesitos 2.15 e 2.16).

A comparação econômica considerou:

- benefícios e descontos efetivamente oferecidos pelas companhias;
- condições de reserva e pagamento;
- eliminação de custos de intermediação;
- custos de pessoal e sistemas;
- custos de atendimento emergencial;
- custos de gestão e fiscalização;
- riscos de perda de reservas, créditos e reembolsos;
- ganhos de transparência e automação;
- economia indicada na experiência federal.

**Situação da alternativa: afastada nas condições atuais.** Independentemente do resultado das consultas às companhias aéreas, a viabilidade do credenciamento pressupõe estrutura municipal capaz de operar e controlar os instrumentos celebrados, o que, conforme as manifestações juntadas, não existe. Ainda que as companhias manifestassem interesse e oferecessem acordos corporativos, o Município não disporia de pessoal, sistema, meio de pagamento e controles para operá-los, de modo que os benefícios econômicos potenciais não poderiam ser capturados com segurança. A experiência federal confirma essa premissa: a compra direta foi implantada de forma gradual, em caráter piloto, apoiada em sistema próprio (SCDP) e em meio de pagamento específico, estruturas inexistentes no âmbito municipal, conforme detalhado a seguir na correlação com contratações similares.

**III - Credenciamento de múltiplas agências de viagens**



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

Esta alternativa consiste na habilitação permanente de agências aptas a prestar os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e gestão de créditos, com contratação conforme as demandas da Administração.

O credenciamento poderá ser considerado sob a hipótese de contratação paralela e não excludente do art. 79, inciso I, desde que seja simultaneamente viável e vantajoso contratar diferentes prestadores em condições padronizadas. Caso não seja possível contratar todos os credenciados imediatamente, será necessária a adoção de critérios objetivos e previamente divulgados para distribuição das demandas.

Entre os possíveis benefícios encontram-se:

- ampliação da rede de prestadores;
- redução do risco de dependência de um único fornecedor;
- possibilidade de comparação entre condições apresentadas por diferentes agências;
- continuidade do atendimento diante de falha de um prestador.

Entre os aspectos que demandam avaliação encontram-se:

- definição de condições padronizadas;
- critérios de convocação ou distribuição das demandas;
- comparação das cotações;
- gestão de múltiplos instrumentos;
- consolidação do faturamento e dos relatórios;
- controle de créditos e reembolsos;
- apuração de responsabilidades;
- estrutura necessária para gestão e fiscalização;
- tratamento das vantagens comerciais recebidas pelas agências.

O parecer reproduz avaliação da CGU que aponta riscos relacionados à falta de transparência dos acordos comerciais entre companhias e agências e à necessidade de confirmar os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas. Esses riscos não tornam o credenciamento de agências automaticamente inviável, mas exigem controles de comprovação tarifária, faturamento, descontos, incentivos e benefícios comerciais.

Embora mantenha a intermediação por agências, o credenciamento de múltiplos prestadores transfere à Administração a distribuição das demandas, a comparação das cotações, a consolidação do faturamento e dos relatórios, o controle de créditos e reembolsos distribuídos entre credenciados e a fiscalização simultânea de diversos instrumentos. A SEGGOV registrou expressamente não dispor de estrutura administrativa, operacional e de pessoal suficiente para absorver as demandas decorrentes da implantação e execução de credenciamento para fornecimento de passagens aéreas ou contratação de agências de viagens, recomendando a não adoção desse modelo no presente momento. A DAG/SEAD, por sua vez, informou não dispor de equipe nem de sistema para conciliação, relatórios integrados e rastreabilidade.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Situação da alternativa: afastada nas condições atuais.** O fator determinante para a viabilidade desse modelo, qual seja, a capacidade administrativa de gerir múltiplos credenciados, é interno à Administração e foi aferido de forma documentada, concluindo-se pela sua insuficiência.

**IV - Contratação de agência de viagens por pregão eletrônico**

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, mediante pregão eletrônico, com divisão entre os itens de passagens nacionais e internacionais e adoção do critério de maior desconto, desde que a referência, a base de incidência, os componentes tarifários e a fórmula de faturamento sejam definidos de maneira inequívoca no ETP, Termo de Referência, edital, ata e contrato.

A alternativa oferece como potenciais benefícios:

- competição prévia entre os fornecedores;
- centralização operacional por item;
- disponibilização de plataforma de gestão;
- pesquisa simultânea das opções;
- suporte especializado;
- atendimento emergencial;
- gestão de créditos e reembolsos;
- produção de relatórios;
- definição de níveis mínimos de serviço;
- fiscalização por indicadores objetivos.

A modelagem atual propõe que o desconto incida sobre a tarifa aérea base, com exclusão das taxas aeroportuárias e governamentais, conforme metodologia do item 7. A viabilidade dessa fórmula dependerá da pesquisa de mercado, da exequibilidade dos descontos e da harmonização integral entre os documentos da contratação.

**Situação da alternativa: indicada.** Concluídas as diligências relativas às demais soluções, trata-se da única alternativa que transfere à contratada a execução operacional (pesquisa, emissão, alterações, atendimento 24 horas, créditos, reembolsos e relatórios), concentrando na Administração apenas as atividades de gestão e fiscalização, compatíveis com a estrutura existente.

**Correlação com contratações similares publicadas no PNCP e com o modelo federal**

Em complemento às manifestações internas, a equipe de planejamento examinou editais, estudos técnicos preliminares e orientações de outros órgãos, publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em sítios oficiais, a fim de verificar em que condições o credenciamento de companhias aéreas tem sido adotado e se tais condições se reproduzem no Município de João Pessoa. Os referenciais identificados estão sintetizados a seguir:

| Órgão / documento | Modelo adotado | Elementos estruturais observados | Correlação com o Município |
|---|---|---|---|
| MGI – Central de Compras: credenciamento de empresas de transporte | Credenciamento direto de companhias aéreas para toda a | Estimativa de aproximadamente 784 mil bilhetes em cinco anos; desconto mínimo de 3%; fiscalização centralizada; expansão | Escala e estrutura não comparáveis: o Município estima 1.471 bilhetes e |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| | | | |
|---|---|---|---|
| aéreo (Lei nº 14.133/2021), publicado no PNCP em 30/03/2026, vigência até março de 2029 | Administração Pública federal | condicionada ao cronograma de adesão dos órgãos e à capacidade operacional do sistema | não dispõe de central operacional, sistema ou meio de pagamento equivalentes |
| Modelo federal original: Credenciamento nº 01/2014-CENTRAL e Guia de Adesão à compra direta; Acórdão nº 1.545/2017-TCU-Plenário | Compra direta de companhias credenciadas, sem intermediação de agência | Adesão condicionada a contrato de Cartão de Pagamento do Governo Federal, cadastro de portadores e centros de custo, ajustes de sistemas e habilitação no SCDP; implantação inicial em caráter piloto; o TCU reconheceu a legalidade do modelo, mas determinou a divulgação mensal dos descontos obtidos em cada bilhete; a compra com cartão foi suspensa entre julho de 2019 e junho de 2021, sendo retomada como piloto em modelo faturado | O modelo exige meio de pagamento, sistema, rotinas de transparência e capacidade de adaptação que, segundo as manifestações da DAG/SEAD e da SEGGOV, não existem no Município |
| SCDP – orientações operacionais ao solicitante de passagem | Coexistência entre compra direta e agenciamento | Pesquisa inicial pela compra direta, utilizando-se agência de turismo nos trechos não atendidos pelas companhias credenciadas; perfil de solicitante atribuído a servidor formalmente designado em cada unidade | Mesmo com estrutura federal consolidada, o agenciamento permanece necessário como complemento; o Município não possui servidores designados nem sistema para esse papel |
| ANP – Estudo Técnico Preliminar nº 58/2026, publicado no PNCP | Agenciamento de viagens | Órgão federal com acesso ao SCDP contrata agência para pesquisa, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes | Reforça que o agenciamento continua sendo solução usual e legítima, inclusive para órgãos com estrutura superior à municipal |
| IPREJUN (Jundiaí/SP) – Edital de Credenciamento nº 02/2025, publicado no PNCP | Credenciamento municipal (arts. 74 e 79, III, da Lei nº 14.133/2021) | Admitiu empresas de transporte aéreo regular e/ou agências de viagens; demanda restrita a servidores e membros de conselhos e comitê de uma autarquia previdenciária, apenas para linhas nacionais | Exemplo municipal de pequena escala, que não dispensou as agências; não se reproduz na demanda corporativa de 29 unidades, com passagens nacionais e internacionais |

**Fontes consultadas para a correlação (acesso em 21/10/2026):**

- **MGI – Credenciamento nº 01/2026 (ID PNCP 00489828000155-1-000125/2026):** página oficial do credenciamento; resultados do credenciamento; notícia sobre a publicação do edital, vigência, desconto mínimo e estimativa de bilhetes.
- **Modelo federal original e Acórdão nº 1.545/2017-TCU-Plenário:** Guia de Orientação – Adesão ao modelo de compra direta (Credenciamento nº 01/2014-CENTRAL); notícia oficial do TCU sobre o Acórdão nº 1.545/2017; íntegra do Acórdão nº 1.545/2017 (TC 019.819/2014-5); registro oficial da suspensão (jul./2019) e retomada em modelo faturado (jun./2021) da compra direta.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

- **SCDP – orientações ao solicitante de passagem:** tutorial oficial do SCDP (compra direta e agenciamento nos trechos não atendidos).
- **ANP – Estudo Técnico Preliminar nº 58/2026:** ETP publicado no PNCP; aviso de licitação do Pregão nº 148/2026 no Diário Oficial da União.
- **IPREJUN (Jundiaí/SP) – Edital de Credenciamento nº 02/2025:** edital publicado no PNCP; retificação do edital.
- **Tribunal Regional Federal da 1ª Região (citado na análise abaixo):** decisão da 5ª Turma que reconheceu a legalidade do credenciamento de companhias aéreas; decisão no Processo nº 0015571-06.2015.4.01.3400/DF.

Da correlação extrai-se que: (i) o credenciamento de companhias aéreas, onde adotado em escala corporativa, foi sustentado por central de compras com sistema próprio de concessão de diárias e passagens, meio de pagamento específico e implantação gradual; (ii) a legitimidade do modelo, reconhecida pelo TCU no Acórdão nº 1.545/2017-Plenário e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, não dispensa a demonstração de sua viabilidade operacional no caso concreto, tendo o próprio TCU imposto obrigações adicionais de transparência sobre os descontos obtidos; (iii) mesmo no âmbito federal, o agenciamento subsiste para os trechos não atendidos e continua sendo adotado por órgãos com acesso ao SCDP; e (iv) os credenciamentos municipais localizados são de pequena escala e admitem a participação de agências. Nenhum desses pressupostos se verifica, atualmente, no Município de João Pessoa, conforme demonstrado pelas manifestações da DAG/SEAD e da SEGGOV, razão pela qual os percentuais de economicidade da experiência federal não podem ser transpostos para a realidade local.

**Quadro comparativo das alternativas:**

| Critério | I - Compra direta pontual | II - Credenciamento direto de companhias aéreas | III - Credenciamento de agências de viagens | IV - Agência de viagens por pregão eletrônico |
|---|---|---|---|---|
| **Modelo de contratação** | Aquisição diretamente nos canais disponibilizados pelas companhias, sem intermediação de agência e sem rede previamente credenciada. | Credenciamento de companhias aéreas e contratações diretas por inexigibilidade, com possibilidade de acordos corporativos e observância das condições vigentes no momento da contratação. | Credenciamento de múltiplas agências em condições padronizadas, com necessidade de critérios objetivos de distribuição da demanda quando aplicável. | Seleção competitiva de agência especializada por pregão eletrônico, com possibilidade de adjudicação distinta dos itens nacional e internacional. |
| **Acesso às tarifas** | Diretamente nos canais das companhias, conforme disponibilidade no momento da consulta/emissão. | Diretamente junto às companhias credenciadas, observadas as condições disponibilizadas por cada empresa e os eventuais acordos corporativos. | Por intermédio das agências credenciadas, conforme regras e mecanismos definidos no credenciamento. | Por intermédio da contratada, com obrigação de pesquisa das opções disponíveis e comprovação dos valores praticados, conforme TR. |
| **Potencial** | Há referência federal | Poderia incorporar | Depende das | Depende do percentual de |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| Critério | I - Compra direta pontual | II - Credenciamento direto de companhias aéreas | III - Credenciamento de agências de viagens | IV - Agência de viagens por pregão eletrônico |
|---|---|---|---|---|
| **econômico** | favorável à compra direta, mas sua aplicabilidade ao Município depende dos custos e condições locais. | descontos e benefícios decorrentes de acordos corporativos; contudo, nas condições atuais, a alternativa foi afastada pela incapacidade operacional documentada, independentemente de eventuais respostas das companhias. | condições padronizadas estabelecidas no credenciamento e da demonstração de vantagem em relação às demais alternativas. | desconto efetivamente obtido na disputa, de sua exequibilidade e da correta incidência sobre a base tarifária estabelecida. |
| **Referência econômica externa** | O Parecer registra economicidade de 22,43% em 2015, 17,28% em 2016 e 16,28% em 2017 na experiência federal e avaliação posterior da CGU com redução estimada de aproximadamente 5,3% para o cenário analisado de 2018 e 2019. | As mesmas referências federais são relevantes, pois o modelo analisado envolvia credenciamento e acordos corporativos, mas não podem ser automaticamente transpostas para João Pessoa. | Não identificada, no Parecer, referência econômica equivalente específica para credenciamento de múltiplas agências. | O Parecer registra que, no procedimento anterior analisado pelo TCE-PB, a auditoria apontou economia potencial de até R$ 1.289.152,14 caso tivesse sido adotado o maior desconto e executado todo o quantitativo previsto. |
| **Acordo corporativo** | Não necessariamente existente na aquisição pontual. | Elemento relevante do modelo. Interesse, descontos, requisitos e condições dependeriam de respostas formais das companhias, sem afastar a incapacidade operacional já documentada. | Não constitui elemento necessário da modelagem, sem prejuízo da necessidade de transparência das vantagens obtidas pelas agências junto às companhias. | Relações comerciais mantidas pela agência com companhias não substituem as regras de transparência, comprovação tarifária e desconto estabelecidas no contrato. |
| **Meio de pagamento** | Depende das condições aceitas pela companhia e de meio de pagamento compatível. **Não identificado** no Município (quesito 2.5: SEGGOV – NÃO; DAG/SEAD – não identificado). | Depende das condições oferecidas pelas companhias, inclusive cartão, faturamento ou outra modalidade. **Não identificado meio de pagamento institucional apto a múltiplos fornecedores** (manifestações DAG/SEAD | Deverá ser definido nas condições padronizadas do credenciamento. | Pagamento/faturamento disciplinado no TR, edital e contrato, segundo a modelagem adotada. |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| Critério | I - Compra direta pontual | II - Credenciamento direto de companhias aéreas | III - Credenciamento de agências de viagens | IV - Agência de viagens por pregão eletrônico |
|---|---|---|---|---|
| | | e SEGGOV). | | |
| **Estrutura e pessoal municipal** | Necessidade de pessoal para pesquisa, emissão, alterações, atendimento, créditos, reembolsos, conciliação e controle. **Inexistente em escala municipal** (quesitos 2.1 e 2.13: NÃO para DAG/SEAD e SEGGOV). | Necessidade de estrutura para operar e controlar os instrumentos celebrados, sistemas, pagamentos, emissões, créditos e reembolsos. **Inexistente**: sem equipe nem capacidade para operar múltiplos sistemas (quesitos 2.1, 2.3 e 2.13: NÃO). | Exige capacidade de administrar credenciados, distribuir demandas, fiscalizar a execução e consolidar informações. **Insuficiente**, conforme manifestação expressa da SEGGOV. | Exige estrutura municipal de gestão e fiscalização, enquanto a execução operacional dos serviços permanece atribuída à contratada, conforme obrigações definidas no instrumento convocatório. |
| **Sistemas tecnológicos** | Utilização dos canais próprios das companhias ou necessidade de solução municipal complementar, conforme diagnóstico técnico. | Sistemas disponibilizados pelas companhias e eventual necessidade de integração ou solução municipal; nas condições atuais, a ausência de capacidade municipal para operar múltiplos sistemas fundamenta o afastamento da alternativa. | Sistemas das agências credenciadas, exigindo avaliação dos mecanismos de consolidação e fiscalização. | Plataforma eletrônica de gestão poderá ser exigida da contratada, segundo os requisitos estabelecidos no TR. |
| **Atendimento 24/7 e suporte ao viajante** | Depende da estrutura disponibilizada pelas companhias e/ou da capacidade própria do Município. **Inexistente estrutura municipal de atendimento urgente** (quesito 2.9: NÃO). | Dependeria dos canais e condições oferecidos por cada companhia credenciada; nas condições atuais, inexiste estrutura municipal de atendimento urgente. | Poderá ser estabelecido como requisito dos credenciados, conforme condições do procedimento. | Pode constituir obrigação contratual da agência, com prazos e níveis de serviço objetivamente definidos. |
| **Remarcações e cancelamentos** | Administração deverá operar e acompanhar diretamente os procedimentos disponibilizados pelas companhias. | Gerenciamento por companhia credenciada, segundo suas condições tarifárias e procedimentos. | Executados pelas agências credenciadas, sujeitos à fiscalização municipal. | Executados pela contratada dentro das regras e prazos estabelecidos contratualmente. |
| **Créditos e** | Controle e acompanhamento | Controle pela Administração em relação a | Operação distribuída entre os | Gestão operacional atribuída à contratada, com |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| Critério | I - Compra direta pontual | II - Credenciamento direto de companhias aéreas | III - Credenciamento de agências de viagens | IV - Agência de viagens por pregão eletrônico |
|---|---|---|---|---|
| **reembolsos** | diretamente pela Administração, conforme regras de cada companhia. | cada companhia credenciada, observados sistemas e procedimentos disponibilizados. | credenciados, exigindo controle consolidado pela Administração. | relatórios e acompanhamento pela fiscalização municipal. |
| **Gestão contratual e fiscalização** | Administração controla diretamente cada aquisição e seus desdobramentos. | Administração deverá gerir e fiscalizar os instrumentos celebrados com as companhias efetivamente credenciadas. | Exige fiscalização de múltiplos prestadores e critérios objetivos para distribuição da demanda, quando aplicável. | Gestão padronizada por item contratado, podendo existir até dois contratados distintos, um para o item nacional e outro para o internacional. |
| **Custos administrativos internos** | **Não apurados** pelas unidades, por inexistência de estrutura de partida, estudos e memórias de cálculo; adaptações qualificadas como necessárias e sem prazo de implantação definido. | **Não apurados**, considerando pessoal, sistemas, gestão dos instrumentos, pagamento, conciliação e atendimento; adaptações necessárias e sem prazo de implantação definido. | **Não dimensionados**; a SEGGOV informa ausência de estrutura suficiente para gerir credenciamento de agências. | **A dimensionar**, considerando gestão e fiscalização contratual, sem qualificação antecipada como custo “baixo” enquanto não houver comparação documentada. |
| **Principais riscos a avaliar** | Insuficiência da estrutura interna, limitações no pagamento, atendimento emergencial, conciliação, reembolsos e créditos. | Participação insuficiente, condições corporativas pouco vantajosas, multiplicidade de sistemas, meios de pagamento e custos de implantação. | Complexidade de distribuição das demandas, fiscalização de múltiplos prestadores e transparência das vantagens comerciais. | Desconto inexequível, divergência entre valores faturados e tarifas efetivamente praticadas e falhas no cumprimento dos níveis de serviço. |
| **Evidências necessárias nos autos** | Memorando Circular nº 02/2026/SEAD e manifestações da DAG/SEAD e da SEGGOV, juntadas aos autos. | Memorando Circular nº 02/2026/SEAD e manifestações da DAG/SEAD e da SEGGOV; correlação com contratações similares. | Pesquisa de mercado, demonstração da viabilidade da multiplicidade de prestadores, critérios de distribuição e dimensionamento da gestão. | Pesquisa de preços, referências de descontos, definição da base de incidência, fórmula de faturamento, requisitos de execução, fiscalização e documentos de comprovação. |
| **Situação da análise** | **Afastada nas condições atuais.** | **Afastada nas condições atuais.** | **Afastada nas condições atuais.** | **Alternativa indicada**, por ser a única compatível com |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| Critério | I - Compra direta pontual | II - Credenciamento direto de companhias aéreas | III - Credenciamento de agências de viagens | IV - Agência de viagens por pregão eletrônico |
|---|---|---|---|---|
| | Incapacidade operacional documentada. | Incapacidade operacional documentada, independentemente das respostas das companhias. | Ausência de estrutura para gestão de múltiplos credenciados. | a estrutura municipal existente, condicionada ao saneamento da metodologia econômica. |

**Nota:** Os percentuais de economicidade relativos à experiência federal são utilizados exclusivamente como parâmetros externos. Conforme registrado no Parecer Jurídico, foram identificados percentuais médios de 22,43% em 2015, 17,28% em 2016 e 16,28% em 2017, bem como avaliação posterior da CGU que estimou redução de aproximadamente 5,3% no cenário analisado para 2018 e 2019. A aplicabilidade desses resultados ao Município de João Pessoa depende da comparação com as condições comerciais efetivamente oferecidas pelas companhias e com os custos administrativos, tecnológicos e operacionais necessários à implantação local.

**Conclusão do Levantamento de Mercado e Escolha da Solução:**

Diante do exposto, e com base nos elementos levantados e registrados nos autos (Memorando Circular nº 02/2026/SEAD e manifestações da DAG/SEAD e da SEGGOV quanto à capacidade operacional, correlação com contratações similares publicadas no PNCP e quadro comparativo acima), conclui-se que a alternativa mais adequada para suprir a necessidade em questão é a contratação, por procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, de empresa especializada em agenciamento de viagens para voos nacionais e internacionais, sob demanda, sem exclusividade e com critério de julgamento pelo maior desconto percentual incidente sobre a tarifa aérea base, excluídas a taxa de embarque e as demais taxas aeroportuárias e governamentais. Essa solução se mostra alinhada aos dispositivos legais e às orientações dos órgãos de controle, pois: (a) preserva a concorrência entre fornecedores; (b) atende ao princípio do menor dispêndio ao adotar critério que busca reduzir o custo total da Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021; (c) garante rastreabilidade e controle dos preços praticados, mediante exigência de comprovação documental das tarifas cobradas pelas companhias aéreas (Acórdão TCU 1.314/2014-Plenário); (d) concentra a responsabilização e o suporte operacional em um contratado por item, simplificando a gestão e reduzindo riscos, em observância ao princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021); e (e) incorpora lições aprendidas de contratações anteriores, especialmente quanto ao critério de seleção e à forma de comprovação de vantagens econômicas ao longo da execução, em atenção ao Acórdão AC2-TC 01800/24 do TCE-PB.

Em suma, a escolha do modelo via Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em detrimento das demais alternativas analisadas, reúne a melhor relação custo-benefício e se mostra juridicamente embasada, atendendo plenamente às exigências normativas de planejamento e aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público. A adoção futura de um modelo de compra direta (credenciamento de companhias) poderá ser reavaliada em oportunidades vindouras, caso a Administração Municipal venha a implementar sistema corporativo de gestão de viagens, capacidade operacional dedicada, meios de pagamento apropriados e a obtenção de ampla participação das empresas aéreas, de modo a viabilizar de forma segura e vantajosa esse modelo no âmbito local. Até lá, a solução ora proposta se configura como a mais razoável, segura e econômica para o atendimento da necessidade pública identificada.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

Considerando a natureza frequente da demanda e a necessidade de atendimento aos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal, a contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e Edital, permitindo a contratação conforme as necessidades da Administração e assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

## 28. DA RESERVA DE CARGOS

28.1. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

## 29. COMUNICAÇÃO

29.1. As comunicações/ notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através e-mail informado pela fornecedora, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

## 30. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÂO

30.1. O presente Termo de Referência segue assinado pelos dois responsáveis pela sua elaboração, notadamente pelo responsável pela elaboração e pelo revisor.

**Tamiris Correia de Franca**
Matrícula: 101.792-8
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**Juliana Emilly Ferreira de Lima**
Matrícula: 101.419-8
Responsável pela revisão do Termo de Refrência

**DE ACORDO.**

Declaro **APROVADO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme a legislação em vigor. Retorne-se ao Núcleo de Elaboração e Revisão de Termo de Referência e Edital – SEAD, para devido prosseguimento do feito.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**

Secretário da Administração



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

## ANEXO II

### QUANTIDADE POR SECRETARIA

| PRODUTO | CGM | COMPDEC | FCA | ICV | INOVACENTRO | PROCON | PROGEM | SEAD | SECITEC | SECUPA | SEDEC | SEDES | SEDEST | SEDHUC | SEDURB | SEFIN | SEGGOV | SEINFRA | SEJER | SEMAM | SEMHAB | SEMOB | SEMUSB | SEPLAN | SEPPM | SEREM | SESUZ | SETUR | SMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PASSAGENS AEREAS INTERNACIONAIS (IDA E VOLTA) COM TAXA DE EMBARQUE | 0 | 0 | 6 | 0 | 5 | 10 | 0 | 0 | 20 | 4 | 5 | 0 | 8 | 10 | 0 | 1 | 70 | 20 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 2 | 4 | 4 | 0 |
| PASSAGENS AEREAS NACIONAIS (IDA E VOLTA) COM TAXA DE EMBARQUE | 30 | 12 | 40 | 68 | 10 | 60 | 40 | 10 | 50 | 20 | 132 | 70 | 24 | 50 | 20 | 20 | 300 | 40 | 100 | 40 | 14 | 14 | 20 | 8 | 7 | 20 | 20 | 37 | 20 |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**ANEXO III**
**Histórico de passagens e itinerários das passagens por secretarias**

**Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB**

1) Sobre os trechos mais prováveis para a previsão dos vôos: os trechos mais emitidos nos últimos anos foram Foz do Iguaçu-PR, São Paulo – SP, Salvador – BA, Goiânia- GO, Curitiba e Brasília-DF, para encontro que discutiram assuntos relacionados à Mobilidade Urbana, além de assuntos para integrar o sistema de trânsito, discutir temas, técnicas e legislações, para que o Superintendente e Diretores poderem participar de eventos/fóruns que acontecem em cidades do Brasil.

**Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV**



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| Código | Lançamento | Emissão | Trecho | Fornecedor | Cliente | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AQKOXQ | 03/07/2025 | 03/07/2025 | GRU/JPA/GRU | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| ERFBJW | 06/01/2025 | 06/01/2025 | JPA/BSB/JPA | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2214245082 | 06/01/2025 | 06/01/2025 | JPA/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| MRHXQW | 07/01/2025 | 07/01/2025 | JPA/GIG | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| UDIIOC | 07/01/2025 | 07/01/2025 | GIG/REC | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2214890429 | 10/01/2025 | 10/01/2025 | JPA/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2215256295 | 13/01/2025 | 13/01/2025 | JPA/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| WNBUDL | 14/01/2025 | 14/01/2025 | JPA/BSB | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2215352662 | 14/01/2025 | 14/01/2025 | BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2215353330 | 14/01/2025 | 14/01/2025 | BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| FBCAPG | 16/01/2025 | 16/01/2025 | REC/NVT | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2215865047 | 16/01/2025 | 16/01/2025 | NVT/REC/CGB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 1408195926/27 | 24/01/2025 | 24/01/2025 | JPA/BER/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2216912819 | 24/01/2025 | 24/01/2025 | CGH/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| VQ8F5U | 24/01/2025 | 24/01/2025 | REC/GRU | AZUL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2217469839 | 28/01/2025 | 28/01/2025 | CGH/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2217468689 | 28/01/2025 | 28/01/2025 | JPA/CGH | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| VQ8F5U | 28/01/2025 | 28/01/2025 | REC/GRU | AZUL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| CSGBTX | 06/02/2025 | 06/02/2025 | JPA/BSB | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2218827854 | 06/02/2025 | 06/02/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2218913631 | 07/02/2025 | 07/02/2025 | BSB/CGH | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2219245568 | 10/02/2025 | 10/02/2025 | BSB/CGH | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2219807650 | 13/02/2025 | 13/02/2025 | GRU/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 1408373312 | 20/02/2025 | 20/02/2025 | REC/MAD/REC | TAP | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | 1 |
| KMPRTW | 20/02/2025 | 20/02/2025 | JPA/GRU | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2220805775 | 21/02/2025 | 21/02/2025 | CGH/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2222508832 | 06/03/2025 | 06/03/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2223484515 | 13/03/2025 | 13/03/2025 | JPA/CWB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2223485371 | 13/03/2025 | 13/03/2025 | CWB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2223485451 | 13/03/2025 | 13/03/2025 | JPA/CWB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2223679422 | 14/03/2025 | 14/03/2025 | JPA/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2223688254 | 14/03/2025 | 14/03/2025 | BSB/REC | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 1408529371 | 14/03/2025 | 14/03/2025 | FLN/LIS/FLN | TAP | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | 1 |
| UMBPWQ | 17/03/2025 | 17/03/2025 | JPA/BSB | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| LNFRMI | 17/03/2025 | 17/03/2025 | JPA/GIG/JPA | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| LPJDCM | 17/03/2025 | 17/03/2025 | JPA/GIG/JPA | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |
| 2224229828 | 17/03/2025 | 17/03/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE | |

Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| Código | Lançamento | Emissão | Trecho | Fornecedor | Cliente |
|---|---|---|---|---|---|
| 2224338362 | 18/03/2025 | 18/03/2025 | BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| OKFNKV | 18/03/2025 | 18/03/2025 | GIG/CWB | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| OPPEWM | 18/03/2025 | 18/03/2025 | JPA/GIG | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2224496045 | 19/03/2025 | 19/03/2025 | BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2224855776 | 21/03/2025 | 21/03/2025 | JPA/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| MESTCY | 21/03/2025 | 21/03/2025 | JPA/GIG/JPA | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2225356198 | 25/03/2025 | 25/03/2025 | CWB/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| JRZCOI | 27/03/2025 | 27/03/2025 | JPA/SSA | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| CWNP2H | 28/03/2025 | 28/03/2025 | SSA/JPA | AZUL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| YM5ZSW | 28/03/2025 | 28/03/2025 | SSA/JPA | AZUL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| JTWLVD | 31/03/2025 | 31/03/2025 | JPA/BSB/JPA | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| QXCQIS | 31/03/2025 | 31/03/2025 | JPA/GRU/JPA | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| CYWECG | 04/04/2025 | 04/04/2025 | JPA/GRU/JPA | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2226813338/39 | 04/04/2025 | 04/04/2025 | JPA/COR/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2227242015 | 07/04/2025 | 07/04/2025 | BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2227240848 | 07/04/2025 | 07/04/2025 | BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2227813000 | 11/04/2025 | 11/04/2025 | BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| GGPDRF | 11/04/2025 | 11/04/2025 | CPV/BSB | AZUL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2228314304 | 15/04/2025 | 15/04/2025 | JPA/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2228315001 | 15/04/2025 | 15/04/2025 | BSB/CGH | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2228315669 | 15/04/2025 | 15/04/2025 | CGH/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2228316897 | 15/04/2025 | 15/04/2025 | JPA/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2228318522 | 15/04/2025 | 15/04/2025 | BSB/CGH | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2228319108 | 15/04/2025 | 15/04/2025 | CGH/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2228941458 | 17/04/2025 | 17/04/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2229549362 | 25/04/2025 | 25/04/2025 | BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2230055588 | 29/04/2025 | 29/04/2025 | JPA/SDU | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2230056616 | 29/04/2025 | 29/04/2025 | GIG/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2230141200 | 29/04/2025 | 29/04/2025 | JPA/CGH/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2230124551 | 29/04/2025 | 29/04/2025 | BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| WIU9QC | 29/04/2025 | 29/04/2025 | JPA/BSB | AZUL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2230908271 | 05/05/2025 | 05/05/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2231621908 | 09/05/2025 | 09/05/2025 | SDU/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2872833246 | 09/05/2025 | 09/05/2025 | REC/AMS/REC | TAP | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2232678459 | 16/05/2025 | 16/05/2025 | BSB/REC/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2232652009/10 | 16/05/2025 | 16/05/2025 | JPA/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2232648796/97 | 16/05/2025 | 16/05/2025 | BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| Código | Lançamento | Emissão | Trecho | Fornecedor | Cliente |
|---|---|---|---|---|---|
| 2872833246/19 | 16/05/2025 | 16/05/2025 | REC/AMS/REC | TAP | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| DGVFKL | 19/05/2025 | 19/05/2025 | BSB/REC/BSB | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| KCFITY | 19/05/2025 | 19/05/2025 | CGH/REC/CGH | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2232928871/72 | 19/05/2025 | 19/05/2025 | JPA/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| TR5Z9E | 19/05/2025 | 19/05/2025 | VCP/CGH | AZUL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| NJHDVN | 23/05/2025 | 23/05/2025 | JPA/BEL/JPA | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| YLLYXS | 26/05/2025 | 26/05/2025 | JPA/SSA/JPA | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2234130344 | 27/05/2025 | 27/05/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2234156515 | 27/05/2025 | 27/05/2025 | JPA/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2234158505 | 27/05/2025 | 27/05/2025 | BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2235231472 | 03/06/2025 | 03/06/2025 | JOI/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2235224713 | 03/06/2025 | 03/06/2025 | JPA/JOI/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2235969687 | 06/06/2025 | 06/06/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2235968654 | 06/06/2025 | 06/06/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2236302406 | 09/06/2025 | 09/06/2025 | JPA/CGB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2236303126 | 09/06/2025 | 09/06/2025 | JPA/CGB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2236643565 | 11/06/2025 | 11/06/2025 | CGH/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2238781436 | 27/06/2025 | 27/06/2025 | BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2238781406 | 27/06/2025 | 27/06/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2238790531 | 27/06/2025 | 27/06/2025 | JPA/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| QKTUYE | 03/07/2025 | 03/07/2025 | BEL/JPA/BEL | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2239675717 | 03/07/2025 | 03/07/2025 | MCP/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2239674994 | 03/07/2025 | 03/07/2025 | JPA/MCP | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| ZP4KXA | 07/07/2025 | 07/07/2025 | JPA/GIG | AZUL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| XMG57T | 07/07/2025 | 07/07/2025 | GIG/JPA | AZUL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| MJZQ4M | 08/07/2025 | 08/07/2025 | JPA/GIG/JPA | AZUL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2240805753 | 09/07/2025 | 09/07/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2240805974 | 09/07/2025 | 09/07/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2241324677 | 14/07/2025 | 14/07/2025 | JPA/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2241323396 | 14/07/2025 | 14/07/2025 | JPA/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2241469579 | 15/07/2025 | 15/07/2025 | BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2241468791 | 15/07/2025 | 15/07/2025 | BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| AKUGJJ | 07/08/2025 | 07/08/2025 | JPA/BSB/JPA | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| ADDZOY | 11/08/2025 | 11/08/2025 | REC/GIG | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| COMAJI | 11/08/2025 | 11/08/2025 | REC/GIG | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2245311947 | 11/08/2025 | 11/08/2025 | SDU/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2245314039 | 11/08/2025 | 11/08/2025 | SDU/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |

| Código | Lançamento | Emissão | Trecho | Fornecedor | Cliente |
|---|---|---|---|---|---|
| ABQJXJ | 15/08/2025 | 15/08/2025 | JPA/THE | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2246204165 | 15/08/2025 | 15/08/2025 | BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2246323914 | 18/08/2025 | 18/08/2025 | JPA/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2246378676 | 18/08/2025 | 18/08/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2246442740 | 19/08/2025 | 19/08/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| IPERSA | 20/08/2025 | 20/08/2025 | BSB/CGH | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2246625044 | 20/08/2025 | 20/08/2025 | JPA/GRU/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2246623595 | 20/08/2025 | 20/08/2025 | JPA/GRU/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2246612068 | 20/08/2025 | 20/08/2025 | CGH/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| AKUGJJ | 26/08/2025 | 26/08/2025 | JPA/BSB/JPA | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| HFLYBF | 02/09/2025 | 02/09/2025 | JPA/GIG/JPA | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| OTSADZ | 02/09/2025 | 02/09/2025 | GIG/JPA | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2248613587 | 02/09/2025 | 02/09/2025 | JPA/GIG | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| CBHDRT | 03/09/2025 | 03/09/2025 | CWB/JPA | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| YBYJFW | 03/09/2025 | 03/09/2025 | JPA/BSB/JPA | GOL | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2248779779 | 03/09/2025 | 03/09/2025 | JPA/CWB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2250092765 | 11/09/2025 | 11/09/2025 | JPA/GRU/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2250168951 | 12/09/2025 | 12/09/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2250167914 | 12/09/2025 | 12/09/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2251127625 | 19/09/2025 | 19/09/2025 | JPA/BSB | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |
| 2251126889 | 19/09/2025 | 19/09/2025 | BSB/REC | TAM | SEGGOV-SECRETARIA MUN DE GE |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM**

***CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATO DE PASSAGENS AERÉAS 2023***

| ITENS | NOME DO SERVIDOR | DESTINO IDA E VOLTA | DATA IDA E VOLTA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ISMAEL ARÚJO / RODRIGO FAGUNDES | JPA/CNF/JPA | 15/03/2023 | 01 |
| 02 | WELISON SILVEIRA | JPA/PMW | 17/04/2023 | 01 |
| 03 | WELISON SILVEIRA | PMW/JPA | 17/04/2023 | 01 |
| 04 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB/JPA | 26/04/2023 | 01 |
| 05 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB | 31/07/2023 | 01 |
| 06 | JOSÉ JACINTO JÚNIOR | PVH/JPA | 04/10/2023 | 01 |
| 07 | JOSÉ JACINTO JÚNIOR | JPA/PVH | 04/10/2023 | 01 |
| 08 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB/JPA | 27/10/2023 | 01 |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

## *CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATO DE PASSAGENS AERÉAS 2024*

| ITENS | NOME DO SERVIDOR | DESTINO IDA E VOLTA | DATA IDA E VOLTA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 01 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB | 20/02/2024 | 01 |
| 02 | WELISON SILVEIRA | BSB/JPA | 20/02/2024 | 01 |
| 03 | WELISON SILVEIRA | JPA/GIG/JPA | 13/03/2024 | 01 |
| 04 | JOSÉ JACINTO JÚNIOR | JPA/GIG | 19/03/2024 | 01 |
| 05 | JOSÉ JACINTO JÚNIOR | GIG/JPA | 19/03/2024 | 01 |
| 06 | WELISON SILVEIRA | BVB/JPA | 20/03/2024 | 01 |
| 07 | JOSÉ JACINTO JÚNIOR | GIG/JPA | 27/03/2024 | 01 |
| 08 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB/JPA | 07/06/2024 | 01 |
| 09 | WELISON SILVEIRA | JPA/GRU/JPA | 13/06/2024 | 01 |
| 10 | JOSÉ JACINTO JÚNIOR | JPA/GRU/JPA | 13/06/2024 | 01 |
| 11 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB | 17/07/2024 | 01 |
| 12 | WELISON SILVEIRA | BSB/CGH | 17/07/2024 | 01 |
| 13 | WELISON SILVEIRA | GRU/JPA | 18/07/2024 | 01 |
| 14 | WELISON SILVEIRA | GIG/JPA | 23/10/2024 | 01 |
| 15 | WELISON SILVEIRA | JPA/GIG | 23/10/2024 | 01 |
| 16 | WELISON SILVEIRA | GIG/REC | 08/11/2024 | 01 |
| 17 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB/JPA | 18/11/2024 | 01 |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

***CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATO DE PASSAGENS AERÉAS 2025***

| ITENS | NOME DO SERVIDOR | DESTINO IDA E VOLTA | DATA IDA E VOLTA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 01 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB/JPA | 10/03/2025 | 01 |
| 02 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB | 13/03/2025 | 01 |
| 03 | WELISON SILVEIRA | BSB/REC | 13/03/2025 | 01 |
| 04 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB/JPA | 18/03/2025 | 01 |
| 05 | WELISON SILVEIRA | BSB/JPA | 27/03/2025 | 01 |
| 06 | MILENNA ARAÚJO | JPA/BSB/JPA | 15/04/2025 | 01 |
| 07 | KLEBER OLIVEIRA FILHO | JPA/BSB/JPA | 15/04/2025 | 01 |
| 08 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB/JPA | 22/04/2025 | 01 |
| 09 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB/JPA | 30/04/2025 | 01 |
| 10 | MARISTELA SOARES | JPA/BSB/JPA | 30/04/2025 | 01 |
| 11 | WELISON SILVEIRA | BSB/JPA | 07/05/2025 | 01 |
| 12 | ANDERSON LEITE JÚNIOR | JPA/VCP/JPA | 16/05/2025 | 01 |
| 13 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB/JPA | 23/05/2025 | 01 |
| 14 | WELISON SILVEIRA | JPA/CGH/JPA | 24/07/2025 | 01 |
| 15 | WELISON SILVEIRA | REC/BEL | 13/08/2025 | 01 |
| 16 | WELISON SILVEIRA | BEL/JPA | 13/08/2025 | 01 |
| 17 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB/JPA | 21/08/2025 | 01 |
| 18 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB/JPA | 28/08/2025 | 01 |
| 19 | MARISTELA SOARES | BEL/JPA | 09/09/2025 | 01 |
| 20 | MARISTELA SOARES | REC/BEL | 09/09/2025 | 01 |
| 21 | BRUNA DA ROCHA | JPA/GIG | 24/09/2025 | 01 |
| 22 | BRUNA DA ROCHA | GIG/JPA | 24/09/2025 | 01 |
| 23 | GUILHERME DINIZ | GIG/JPA | 24/09/2025 | 01 |
| 24 | GUILHERME DINIZ | JPA/GIG | 24/09/2025 | 01 |
| 25 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB/JPA | 30/09/2025 | 01 |
| 26 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB/JPA | 06/10/2025 | 01 |
| 27 | WELISON SILVEIRA | BSB/SDU | 03/11/2025 | 01 |
| 28 | WELISON SILVEIRA | GIG/BSB | 03/11/2025 | 01 |
| 29 | WELISON SILVEIRA | SDU/JPA | 04/11/2025 | 01 |
| 30 | ANDERSON LEITE JÚNIOR | CNF/JPA | 13/11/2025 | 01 |
| 31 | MARTINHO SALGADO SOBRINHO | CNF/JPA | 13/11/2025 | 01 |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 32 | MARTINHO SALGADO SOBRINHO | JPA/CNF | 13/11/2025 | 01 |
| 33 | ANDERSON LEITE JÚNIOR | JPA/CNF | 13/11/2025 | 01 |
| 34 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB/JPA | 26/11/2025 | 01 |
| 35 | WELISON SILVEIRA | JPA/BSB | 01/12/2025 | 01 |

**Secretaria de Cuidado e Proteção Animal-SECUPA**

OBS. POR SE TRATAR DE UMA SECRETARIA QUE FOI CRIADA EM FEVEREIRO DE 2025, INFORMAMOS QUE PARA OS ANOS DE 2025 E 2026, NÃO HAVIA SIDO SOLICITADO ATRAVEIS DE LICITAÇÃO CONTRATO DE PASSAGENS AEREAS. MAIS FOI SOLICITADO O QUANTITATIVO DE 20 PASSAGENS AREAS NACIONAIS E 04 PASSAGENS, PARA O ANO DE 2027, PARA EVENTUAIS VIAGENS PARA SERVIDORES PARTICIPAREM DE EVENTOS VOLTADO PARA CAUSA ANIMAL, PARA OS ESTADOS DE SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, BELO HORIZONTE, SALVADOR E OUTRO CASO HAJA DEMANDA.

**Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN**

| Código | Emissão | Trecho | Fornecedor |
|---|---|---|---|
| 2115623203 | 27/06/2023 | JPA/BSB | TAM |
| 2115625492 | 27/06/2023 | BSB/JPA | TAM |
| HE2HUY | 18/7/2023 | JPA/FOR/JPA | AZUL |
| KMRYJJ | 23/08/2023 | JPA/GRU/JPA | GOL |
| 2225199884 | 24/03/2025 | JPA/CGH/JPA | TAM |
| 6373550655 | 14/05/2025 | REC/AMS/REC | TAP |
| 2252629274/75 | 30/09/2025 | CNF/JPA | TAM |
| OQD4PX | 30/09/2025 | JPA/CNF | AZUL |

**Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC**



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| UG / Gestão | Número | OB | Favorecido | Nota Empenho | Favorecido Nota Empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP** | | |
| | | | | **2022** | |
| 720302-72302 | 2023PP000285 | 2023OB010604 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP | 2022NE000416 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP |
| | | | | **2023** | |
| 720302-72302 | 2023PP000337 | 2023OB013372 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP | 2023NE000265 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP |
| 720302-72302 | 2023PP000338 | 2023OB013374 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP | 2023NE000265 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP |
| 720302-72302 | 2023PP000309 | | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP | 2023NE000266 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP |
| 720302-72302 | 2023PP000332 | 2023OB012981 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP | 2023NE000266 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP |
| 720302-72302 | 2023PP000331 | 2023OB012979 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP | 2023NE000304 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP |
| 720302-72302 | 2023PP000511 | 2023OB018474 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP | 2023NE000386 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP |
| 720302-72302 | 2023PP000508 | 2023OB018442 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP | 2023NE000387 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP |
| 720302-72302 | 2023PP000535 | 2023OB019838 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP | 2023NE000456 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP |

| UG / Gestão | Número | OB | Favorecido | Nota Empenho | Favorecido Nota Empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP** | | |
| | | | | **2023** | |
| 720302-72302 | 2024PP000022 | 2024OB002224 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP | 2023NE000698 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP |
| | | | | **2024** | |
| 720302-72302 | 2024PP000118 | | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP | 2024NE000041 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP |
| 720302-72302 | 2024PP000123 | | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP | 2024NE000041 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP |
| 720302-72302 | 2024PP000124 | 2024OB007372 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP | 2024NE000041 | 36.932.853/0001-09 ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA. EPP |

**Revitalização e Inovação do Centro Histórico-INOVACENTRO**



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

***2. DA INEXISTÊNCIA DE HISTÓRICO PRÓPRIO DE UTILIZAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS***

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Secretaria Municipal de Preservação, Revitalização e Inovação do Centro Histórico – INOVACENTRO é uma Secretaria de criação recente, razão pela qual não dispõe de série histórica própria e consolidada referente à aquisição ou utilização de passagens aéreas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Dessa forma, não é possível apresentar, por parte desta Secretaria, levantamento retrospectivo contendo quantitativos, trechos, valores médios, antecedência de emissão ou demais parâmetros relativos aos exercícios mencionados, uma vez que tais registros não foram gerados ou administrados diretamente pela INOVACENTRO.

Ressalta-se, ainda, que eventuais deslocamentos realizados pelo titular da Pasta em período anterior ou recente não constituem histórico de contratação própria da INOVACENTRO, tendo em vista que as respectivas passagens foram operacionalizadas por outra unidade administrativa da Prefeitura Municipal de João Pessoa, especificamente a Secretaria de Gestão Governamental.

Nesse sentido, os registros administrativos e financeiros relativos à emissão dessas passagens não se encontram sob gestão direta desta Secretaria, impossibilitando que a INOVACENTRO apresente tais dados como se constituíssem histórico próprio de utilização.

Registra-se, a título meramente informativo, que, no período recente, houve deslocamentos institucionais do Secretário, incluindo duas viagens com destino a Brasília e uma viagem internacional com destino a Lisboa, porém as respectivas passagens foram emitidas por intermédio da Secretaria de Gestão Governamental.

Assim, entende-se necessário distinguir eventual histórico de deslocamentos de agentes públicos do Município de um histórico próprio de contratação da INOVACENTRO, uma vez que este último somente poderá ser constituído a partir da efetiva utilização dos serviços diretamente pela Secretaria.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**

**a) Trechos mais utilizados:**

Os principais trechos/destinos identificados nas solicitações de passagens desta Secretaria são: Foz do Iguaçu, Brasília, São Paulo, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Curitiba, Salvador e Fortaleza.

**Instituto Cândida Vargas – ICV**



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

## 1. Trechos mais prováveis para previsão dos vôos

Os trechos previstos para utilização pelos colaboradores e dirigentes do Instituto Cândida Vargas em 2026 são:

- João Pessoa – São Paulo (Feira Hospitalar e Congressos)
- João Pessoa – Brasília (Projetos, convênios e reuniões junto a Ministérios e órgãos federais)
- João Pessoa – Curitiba (Congressos e treinamentos)

Esses destinos refletem a necessidade de participação em eventos estratégicos para a gestão hospitalar, saúde pública e captação de recursos.

**Secretaria Municipal de Turismo – SETUR**

| Venda Emiss. / Tipo Produto / Localizador | Fatura / Cia / Matrícula | Form/Nr. Doc. C.Custo / Fop Nr. Req. / Departamento | Rota/ Descrição dos Serviços / Solicitante / Aprovador | Pax / Projeto |
|---|---|---|---|---|
| 120837 TKT D 14/10/25 KIUURO | 21302 G3 | 2147.341712 IV | JPA*SSA G3 2133 22/10/25 12:05 13:50 SSA/FOR G3 1806 22/10/25 14:45 16:35 FOR*GIG G3 2095 25/10/25 16:10 19:30 GIG/JPA G3 9042 25/10/25 22:30 01:30 | SOARES ROBALLO JUNIOR/MAURO MR |
| 120838 TKT D 14/10/25 KMWAOK | 21302 G3 | 2147.341824 IV | JPA*SSA G3 2133 22/10/25 12:05 13:50 SSA/FOR G3 1806 22/10/25 14:45 16:35 FOR*GIG G3 2095 25/10/25 16:10 19:30 GIG/JPA G3 9042 25/10/25 22:30 01:30 | LAPA/LUCIANO MR |
| 120839 TKT D 14/10/25 BQ5BUH | 21302 AD | 0007.031351 IV | JPA*REC AD 2834 23/10/25 16:15 16:50 REC/FOR AD 4035 23/10/25 17:40 19:05 | NUNES/DANIEL |
| 120840 TKT D 14/10/25 CL8CGG | 21302 AD | 0007.031355 IV | FOR*REC AD 2913 25/10/25 05:40 06:55 REC/CPV AD 4566 25/10/25 12:30 13:20 | NUNES/DANIEL |
| 121052 TKT D 21/10/25 CRBHMX | 21418 G3 | 2147.871870 IV | JPA*GIG G3 1979 04/11/25 03:05 06:10 GIG/POA G3 1218 04/11/25 07:45 09:55 POA*GRU G3 1647 09/11/25 11:15 13:05 GRU/JPA G3 1632 09/11/25 13:45 17:00 | GOMES LAPA/LUCIANO MR |
| 121053 TKT D 21/10/25 LUUAKD | 21418 G3 | 2147.871966 IV | JPA*GIG G3 1979 04/11/25 03:05 06:10 GIG/POA G3 1218 04/11/25 07:45 09:55 POA*GRU G3 1647 09/11/25 11:15 13:05 GRU/JPA G3 1632 09/11/25 13:45 17:00 | ROBALLO JUNIOR/MAURO MR |
| 121054 TKT D 21/10/25 DSJLUM | 21418 G3 | 2147.872633 IV | JPA*GRU G3 1635 06/11/25 05:35 09:10 GRU/POA G3 1885 06/11/25 14:45 16:30 POA*GRU G3 1647 09/11/25 11:15 13:05 GRU/JPA G3 1632 09/11/25 13:45 17:00 | NUNES/DANIEL MR |
| 123105 TKT D 26/01/26 MNXJJX | 21917 G3 | 2154.507939 IV | JPA/BSB G3 1797 01/02/26 04:10 06:55 BSB/JPA G3 2102 05/02/26 08:45 11:30 | CASTELLIANO/VITOR MR |
| 123392 TKT D 10/02/26 CQBIAJ | 21823 G3 | 2155.497326 IV | JPA/BSB G3 1797 04/03/26 04:45 07:30 BSB/POA G3 1720 04/03/26 08:50 11:30 POA/BSB G3 1729 08/03/26 05:10 07:40 BSB/JPA G3 1155 08/03/26 08:45 11:25 | ROBALLO JUNIOR/MAURO MR |
| 123617 TKT I 20/02/26 C24545 | 21823 TP | 5010.421561 IV | REC/LIS TP 0012 24/02/26 23:25 09:55 | CASTELLIANO/VITOR HUGO PEIXOTO |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| Venda Emiss. / Tipo Produto / Localizador | Fatura / Cia / Matrícula | Form/Nr. Doc. C.Custo / Fop Nr. Req. / Departamento | Rota/ Descrição dos Serviços / Solicitante / Aprovador | Pax / Projeto |
|---|---|---|---|---|
| 123618 TKT<br>I 20/02/26<br>C244RT | 21823<br>TP | 5010.421562<br>IV | LIS/GRU TP 0087 28/02/26 23:30 06:50 | CASTELLIANO/VITOR HUGO PEIXOTO |
| 123619 TKT<br>D 20/02/26<br>WMAFND | 21823<br>JJ | 2274.590066<br>IV | GRU/JPA LA 4536 04/03/26 14:15 17:30 | CASTELLIANO/VITOR |
| 123828 TKT<br>D 27/02/26<br>NPOCDD | 21823<br>G3 | 2156.654813<br>IV | JPA/BSB G3 1797 22/03/26 04:10 06:55<br>BSB/POA G3 1720 22/03/26 08:50 11:30<br>POA/BSB G3 1729 27/03/26 06:10 07:40<br>BSB/JPA G3 1155 27/03/26 08:45 11:30 | LAPA/LUCIANO MR |
| 124140 TKT<br>D 13/03/26<br>HUVJYA | 21984<br>G3 | 2157.552337<br>IV | JPA/BSB G3 1781 08/04/26 04:30 07:15<br>BSB/POA G3 1794 08/04/26 09:00 11:45<br>POA/GIG G3 2093 11/04/26 05:50 07:45<br>GIG/JPA G3 2068 11/04/26 09:15 12:15 | ROBALLO JUNIOR/MAURO MR |
| 124430 TKT<br>D 23/03/26<br>DKJGMI | 21984<br>G3 | 2300.422686<br>IV | JPA/GRU G3 1645 13/04/26 05:50 09:20<br>GRU/JPA G3 1644 17/04/26 00:05 03:20 | ROBALLO JUNIOR/MAURO MR |
| 124432 TKT<br>D 23/03/26<br>CPPGIA | 21984<br>G3 | 2300.423371<br>IV | JPA/GRU G3 1643 13/04/26 18:20 22:00<br>GRU/JPA G3 1644 17/04/26 00:05 03:20 | NUNES/DANIEL MR |
| 124915 TKT<br>D 15/04/26<br>SRBEHV | 22037<br>G3 | 2301.938215<br>IV | JPA*GRU G3 1645 22/04/26 04:50 08:35<br>GRU/CNF G3 1482 22/04/26 10:45 11:55 | LAPA/LUCIANO MR |
| 124916 TKT<br>D 15/04/26<br>HCPUGJ | 22037<br>G3 | 2301.938223<br>IV | JPA*GRU G3 1645 22/04/26 04:50 08:35<br>GRU/CNF G3 1482 22/04/26 10:45 11:55<br>CNF*BSB G3 1769 25/04/26 06:25 07:45<br>BSB/JPA G3 1778 25/04/26 08:45 11:25 | ROBALLO JUNIOR/MAURO MR |
| 125278 TKT<br>D 29/04/26<br>GFUEGR | 22108<br>JJ | 2284.626575<br>IV | FOR/REC LA 3491 10/05/26 14:10 15:25 | BRITO/THIAGO MR |
| 125279 TKT<br>D 29/04/26<br>BJWVNM | 22108<br>AD | 0007.915983<br>IV | REC/FOR AD 4655 06/05/26 08:10 09:35 | DE BRITO/THIAGO VINICIUS PEREIRA |
| 125285 TKT<br>D 29/04/26<br>CHWDTF | 22108<br>AD | 0007.915979<br>IV | REC/FOR AD 4035 06/05/26 17:40 19:05<br>FOR/REC AD 4656 08/05/26 10:20 11:35<br>REC/CPV AD 4566 08/05/26 12:25 13:15 | NUNES/DANIEL |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| Venda Emiss. / Tipo / Produto / Localizador | Fatura / Cia / Matrícula | Form/Nr. Doc. C.Custo / Fop / Nr. Req. / Departamento | Rota/ Descrição dos Serviços / Solicitante / Aprovador | Pax / Projeto |
|---|---|---|---|---|
| 125404 TKT D 05/05/26 OUVSZX | 22170 G3 IV | 2303.117020 | JPA/BSB G3 1781 17/05/26 04:30 07:15 BSB/POA G3 1794 17/05/26 08:55 11:40 POA/BSB G3 1797 21/05/26 05:10 07:40 BSB/JPA G3 1778 21/05/26 08:40 11:25 | LAPA/LUCIANO MR |
| 126032 TKT D 29/05/26 OQSUQG | 22237 G3 IV | 2304.836765 | JPA/GRU G3 1645 09/06/26 03:30 07:00 GRU/IGU G3 1178 09/06/26 08:50 10:40 IGU/GRU G3 1183 13/06/26 06:10 07:55 GRU/JPA G3 1656 13/06/26 08:40 11:55 | LAPA/LUCIANO MR |
| 126226 TKT D 08/06/26 CFWFGF | 22377 G3 IV | 2305.464491 | JPA*GRU G3 1687 16/06/26 12:40 16:10 GRU/GYN G3 1492 16/06/26 17:00 18:40 GYN*GRU G3 1491 19/06/26 11:10 12:45 GRU/JPA G3 1642 19/06/26 13:45 17:00 | ROBALLO JUNIOR/MAURO MR |
| 127508 TKT D 29/07/26 UMJNWG | 22740 G3 IV | 2308.886394 | JPA*GRU G3 1645 11/08/26 03:30 07:00 GRU/CNF G3 1482 11/08/26 10:15 11:30 CNF*GRU G3 1497 14/08/26 06:15 07:40 GRU/JPA G3 1656 14/08/26 08:25 11:45 | ALCANTARA/LUCCA MR |
| 127509 TKT D 29/07/26 UKALUY | 22740 G3 IV | 2308.886639 | JPA/GRU G3 1645 11/08/26 03:30 07:00 GRU/CNF G3 1482 11/08/26 10:15 11:30 CNF/GRU G3 1497 14/08/26 06:15 07:40 GRU/JPA G3 1656 14/08/26 08:25 11:45 | LAPA/LUCIANO MR |
| 127510 TKT D 29/07/26 GLGFNA | 22740 G3 IV | 2308.891801 | JPA/GRU G3 1645 11/08/26 03:30 07:00 GRU/POA G3 1234 11/08/26 09:05 10:45 POA/GRU G3 1241 16/08/26 06:00 07:50 GRU/JPA G3 1656 16/08/26 08:45 12:05 | ROBALLO JUNIOR/MAURO MR |
| 127620 TKT D 03/08/26 GLGFNA | G3 | 2309.208760 S1 | JPA/GRU G3 1645 11/08/26 03:30 07:00 GRU/POA G3 1262 11/08/26 09:05 10:45 POA/GIG G3 2093 16/08/26 05:50 07:45 GIG/JPA G3 2068 16/08/26 09:15 12:05 | ROBALLO JUNIOR/MAURO MR |
| 127819 TKT D 14/08/26 EH27FV | 22881 AD IV | 0008.043718 | JPA*VCP AD 2736 20/08/26 02:10 05:30 VCP/RAO AD 4590 20/08/26 10:40 11:35 RAO*VCP AD 4119 23/08/26 19:50 20:45 VCP/JPA AD 2453 23/08/26 22:20 01:30 | ROBALLO JUNIOR/MAURO SOARES |

## Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria-SESUZ

**Dos destinos e trechos**

Até o presente momento, não é possível indicar os trechos ou destinos nacionais e internacionais que serão mais utilizados pelos gestores e servidores da SESUZ.

A impossibilidade de definição prévia decorre da inexistência de viagens aéreas realizadas desde a criação da Secretaria, bem como da natureza eventual e imprevisível das demandas que poderão justificar futuros deslocamentos. Essas viagens poderão ocorrer em razão de reuniões institucionais, eventos, congressos, cursos, capacitações, visitas técnicas, audiências ou outras atividades relacionadas às atribuições da SESUZ.

Dessa forma, os destinos dependerão das necessidades administrativas que surgirem durante a execução contratual, não sendo possível estabelecer, neste momento, uma relação precisa de localidades ou identificar trechos de maior frequência.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

## Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB

| Código | Lançamento | Emissão | Trecho | Fornecedor | Cliente |
|---|---|---|---|---|---|
| CGXAVC | 29/11/2024 | 29/11/2024 | JPA/CWB | GOL | SEMHAB - SECRETARIA MUNICIPAL |
| 220602647/48 | 29/11/2024 | 29/11/2024 | CWB/JPA | TAM | SEMHAB - SECRETARIA MUNICIPAL |
| HYSUZY | 15/06/2023 | 15/06/2023 | JPA/GRU/JPA | GOL | SEMHAB - SECRETARIA MUNICIPAL |
| 2134648487A90 | 24/11/2023 | 24/11/2023 | SDU/JPA | TAM | SEMHAB - SECRETARIA MUNICIPAL |
| FQVIDM | 24/11/2023 | 24/11/2023 | JPA/SDU | GOL | SEMHAB - SECRETARIA MUNICIPAL |
| 2152170311/12 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | JPA/BSB | TAM | SEMHAB - SECRETARIA MUNICIPAL |
| 2152168467/68 | 10/04/2024 | 10/04/2024 | BSB/JPA | TAM | SEMHAB - SECRETARIA MUNICIPAL |
| 2169791448 | 14/08/2024 | 14/08/2024 | BSB/JPA | TAM | SEMHAB - SECRETARIA MUNICIPAL |
| 2169791415 | 14/08/2024 | 14/08/2024 | JPA/BSB | TAM | SEMHAB - SECRETARIA MUNICIPAL |
| 2169790477 | 14/08/2024 | 14/08/2024 | BSB/JPA | TAM | SEMHAB - SECRETARIA MUNICIPAL |
| 2169790532 | 14/08/2024 | 14/08/2024 | JPA/BSB | TAM | SEMHAB - SECRETARIA MUNICIPAL |

## Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC

| DATA | DESTINO | PASSAGEIRO |
|---|---|---|
| 31/07/2023 | SOU- RIO DE JANEIRO/ BSB - BRASILIA/SOU- RIO DE JANEIRO | GUIDO LEMOS |
| 15/06/2023 | JPA- JOAO PESSOPA/ BSB - BRASILIA/ JPA - JOÃO PESSOA | GUIDO LEMOS |
| 14/04/2023 | SOU- RIO DE JANEIRO/ BSB - BRASILIA/SOU- RIO DE JANEIRO | GUIDO LEMOS |
| 29/03/2023 | JPA- JOÃO PESSOA/ SSA- SALVADOR / SOU- RIO DE JANEIRO | GUIDO LEMOS |
| 29/03/2023 | SOU- RIO DE JANEIRO/ REC- RECIFE/ JPA - JOÃO PESSOA | GUIDO LEMOS |
| DATA | DESTINO | PASSAGEIRO |
| 01/08/2024 | JPA- JOAO PESSOPA/ BSB - BRASILIA/ JPA - JOÃO PESSOA | GUIDO LEMOS |
| 18/03/2024 | JPA- JOAO PESSOPA/ LAS- / JPA - JÃO PESSOA | GUIDO LEMOS |
| 12/08/2024 | JPA - JOÃO PESSOA/ GRU- GUARULHOS /JPA - JOÃO PESSOA | GUIDO LEMOS |
| 01/09/2024 | JPA -JOÃO PESSOA/BSB-BRASÍLIA/JPA- JOÃO PESSOA | GUIDO LEMOS |
| 27/06/2024 | JPA -JOÃO PESSOA/BSB-BRASÍLIA/JPA- JOÃO PESSOA | GUIDO LEMOS |
| 09/02/2024 | REC-RECIFE/ CDG - PARIS/ VIE- VIENA/ REC- RECIFE | GUIDO LEMOS |
| 19/01/2024 | REC-RECIFE/ VIE- VIENA/ REC- JPA - JOÃO PESSOA | GUIDO LEMOS |
| 19/01/2024 | VCP- VIRA COPOS / JPA- JOÃO PESSOA | GUIDO LEMOS |
| DATA | DESTINO | PASSAGEIRO |
| 09/10/2025 | JPA -JOÃO PESSOA/BSB-BRASÍLIA/JPA- JOÃO PESSOA | GUIDO LEMOS |
| 19/08/2025 | SÃO PAULO - CGH/BSB -BRSILIA/ CGH - SÃO PAULO | GUIDO LEMOS |
| 02/06/2025 | JPA -JOÃO PESSOA/BSB-BRASÍLIA/JPA- JOÃO PESSOA | GUIDO LEMOS |
| 04/02/2025 | JPA -JOÃO PESSOA/BSB-BRASÍLIA/JPA- JOÃO PESSOA | GUIDO LEMOS |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Secretaria de Finanças – SEFIN**

| Localizador | Data | Trecho | Fornecedor |
|---|---|---|---|
| 2104305784 | 15/03/2023 | JPA/BSB/JPA | TAM |
| QLPXTQ | 20/05/2023 | REC/GRU | GOL |
| WJPVZX | 20/05/2023 | GRU/REC | GOL |
| OIBI6J | 10/07/2023 | REC/RAO | AZUL |
| 2119203978 | 25/07/2023 | RAO/JPA | TAM |
| 2122538774 | 22/08/2023 | VIX/CGH | TAM |
| EDVWLP | 04/09/2023 | JPA/BSB | GOL |
| GPVVGP | 20/02/2024 | JPA/GRU | GOL |
| 2145689747 | 20/02/2024 | GRU/JPA | TAM |
| JHLBHQ | 06/06/2024 | JPA/BSB | GOL |
| 2160103158 A 60 | 06/06/2024 | BSB/JPA | TAM |
| NEJNOK | 12/06/2024 | CWB/JPA | GOL |
| 2161167143/44 | 13/06/2024 | JPA/CGH | TAM |
| 2161167286/87 | 13/06/2024 | CGH/JPA | TAM |
| 2168953606 | 08/08/2024 | CWB/REC | TAM |
| BKJDWG | 08/08/2024 | REC/CWB | AZUL |
| NJMZNZ | 22/10/2024 | REC/MCZ/REC | AZUL |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| | | | |
|---|---|---|---|
| XLUD3D | 22/10/2024 | REC/MCZ/REC | AZUL |
| 2204150123 | 23/10/2024 | BSB/JPA | TAM |
| MWCWIZ | 23/10/2024 | JPA/BSB | GOL |
| FDHI7L | 23/10/2024 | MCZ/REC | AZUL |
| 2211030301 | 06/12/2024 | BSB/JPA | TAM |
| 2217013924 | 27/01/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM |
| AWCXXZ | 03/02/2025 | JPA/BSB | GOL |
| 2218285715 | 03/02/2025 | BSB/CGH | TAM |
| 2218452374 | 04/02/2025 | GRU/JPA | TAM |
| 2233656774/75 | 23/05/2025 | JPA/CGH/JPA | TAM |
| 2237065622 | 16/06/2025 | JPA/BSB | TAM |
| NHFJXR | 16/06/2025 | BSB/JPA | GOL |
| 2249566102 A 05 | 08/09/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM |
| ZN9W8N | 28/02/2024 | JPA/MCZ/JPA | AZUL |
| | | | |

**Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC**

A) Sobre a frequência da emissão das passagens:

Nos últimos três anos não foram emitidas passagens aéreas, tendo em vista que a demanda coincidiram com períodos intensos chuvas no município, gerando uma demanda atendimento acima da média para todos os servidores



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

A) Sobre os trechos mais prováveis para a previsão dos vôos:

Os trechos mais prováveis São para Brasília -DF, São Paulo – SP, Rio de Janeiro -RJ, para encontro relacionados assuntos ao clima , proteção a barreiras, novas tecnologias, além de assuntos para integrar o sistema nacional proteção defesa civil , discutir temas, técnicas e legislações, para que o Secretário e engenheiros possam participar de eventos/fóruns que acontecem em cidades do Brasil.

**Fundação Campeões do Amanhã – FCA**

| Cia | Voo | Saída | Chegada | Origem | Destino | Bagagem | Tarifa |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LATAM | 3465 | 26 Mai – 16:40 | 26 Mai – 20:10 | JPA - JOAO PESSOA | GRU - SAO PAULO | 23KG POR PEÇA1 | R$ 18.198,11 por passageiro |
| LATAM | 8086 | 26 Mai – 22:45 | 27 Mai – 07:00 | GRU - SAO PAULO | LAX - LOS ANGELES | 23KG POR PEÇA1 | |
| LATAM | 8087 | 01 Jun – 13:50 | 02 Jun – 05:30 | LAX - LOS ANGELES | GRU - SAO PAULO | 23KG POR PEÇA1 | |
| LATAM | 3636 | 02 Jun – 08:45 | 02 Jun – 11:55 | GRU - SAO PAULO | JPA - JOAO PESSOA | 23KG POR PEÇA1 | |

| Cia | Voo | Saída | Chegada | Origem | Destino | Bagagem | Tarifa |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LATAM | LA 3825 | 11 Jun – 03:35 | 11 Jun – 07:05 | JPA - JOAO PESSOA | CGH - SAO PAULO | 0 | R$ 2775,00 por passageiro |
| LATAM | LA 9142 | 14 Jun – 07:00 | 14 Jun – 10:15 | CGH - SAO PAULO | JPA - JOAO PESSOA | 0 | |

**Secretaria de Administração – SEAD**



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| Venda Emiss. Tipo Produto Localizador | Fatura Cia Matrícula | Form/Nr. Doc. C.Custo Fop Nr. Req. Departamento | Rota/ Descrição dos Serviços Solicitante | Aprovador | Pax Projeto |
|---|---|---|---|---|---|
| 120661 TKT D 09/10/25 LUATXX | 21320 G3 | 2147.049838 IV | JPA/GRU G3 1635 26/11/25 05:35 09:10 GRU/VIX G3 1382 26/11/25 10:00 11:25 VIX/GIG G3 1973 30/11/25 04:55 06:05 GIG/JPA G3 1680 30/11/25 07:05 10:05 | | ALVES/ARIOSVALDO MR |
| 126740 TKT D 16/06/26 GNNYYP | 22500 G3 | 2305.973919 IV | BSB/JPA G3 1780 17/07/26 21:35 00:10 | | ALVES/ARIOSVALDO MR |
| 126741 TKT D 16/06/26 DKSEKT | 22500 JJ | 2291.937026 IV | JPA/BSB LA 3495 15/07/26 04:15 07:05 | | ALVES/ARIOSVALDO |
| 127597 TKT D 04/08/26 HRRWYN | 22880 JJ | 2299.582721 IV | JPA/GRU LA 3973 24/09/26 05:40 09:10 GRU/JPA LA 4536 28/09/26 12:45 15:55 | | RAMOS/MARILIO MR |
| 127598 TKT D 04/08/26 SCBHKZ | 22880 JJ | 2299.582482 IV | JPA/GRU LA 3973 24/09/26 05:40 09:10 GRU/JPA LA 4536 28/09/26 12:45 15:55 | | SILVA/MARCOS MR |
| 127599 TKT D 04/08/26 AGAAXM | 22880 JJ | 2299.584271 IV | JPA/GRU LA 3973 24/09/26 05:40 09:10 GRU/JPA LA 4536 28/09/26 12:45 15:55 | | SEGUNDO/IVANILDO MR |

## Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação –SEJER

| Venda Emiss. Tipo Produto Localizador | Fatura Cia Matrícula | Form/Nr. Doc. C.Custo Fop Nr. Req. Departamento | Rota/ Descrição dos Serviços Solicitante | Aprovador | Pax Projeto |
|---|---|---|---|---|---|
| 120273 TKT D 29/09/25 YHXPMW | 21227 JJ | 2252.447722 IV | JPA/CGH LA 3825 01/10/25 17:35 21:05 CGH/JPA LA 3824 13/10/25 13:30 16:45 | | SOUZA/RAMIRO MR |
| 120274 TKT D 29/09/25 SZRREM | 21227 JJ | 2252.447200 IV | JPA/CGH LA 3825 01/10/25 17:35 21:05 CGH/JPA LA 3824 13/10/25 13:30 16:45 | | ALVES/CARLOS MR |
| 120569 TKT D 08/10/25 KYDRRR | 21301 G3 | 2146.960369 IV | JPA/GIG G3 1979 15/10/25 03:40 06:45 GIG/JPA G3 1680 17/10/25 07:40 10:40 | | SUCUPIRA/JULIANO MR |
| 121391 TKT D 31/10/25 LEZNNZ | 21417 JJ | 2257.496253 IV | JPA/GRU LA 3485 31/10/25 18:20 21:50 GRU/JPA LA 4728 02/11/25 23:20 02:35 | | DE SOUZA/RAMIRO MR |
| 122178 TKT D 05/12/25 LA9575040TUIW | 21585 JJ | 2263.496310 IV | JPA/GRU LA 3637 09/12/25 13:05 16:35 | | SUCUPIRA/JULIANO |
| 122179 TKT D 05/12/25 LA9571459JWZZ | 21585 JJ | 2263.496984 IV | JPA/GRU LA 3637 09/12/25 13:05 16:35 | | COSTA/CRISTIANO |
| 122180 TKT D 05/12/25 SWNBOL | 21585 G3 | 2151.314774 IV | GRU/JPA G3 1634 10/12/25 21:25 00:40 | | COSTA/CRISTIANO MR |
| 122181 TKT D 05/12/25 JSVROL | 21585 G3 | 2151.314989 IV | GRU/JPA G3 1634 10/12/25 21:25 00:40 | | SUCUPIRA/JULIANO MR |

## Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas – SEPPM

1) Sobre os trechos mais prováveis para a previsão dos vôos: os trechos mais emitidos nos últimos anos foram Brasília-DF, para encontro que discutiram assuntos relacionados à AO COMBATE CONTRA VIOLENCIA DA MULHER, além de assuntos para incluir as mulheres vitimas de violência de volta ao mercado de trabalho, discutir temas de habitação e moradia entre outros assuntos.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Secretaria da Receita Municipal – SEREM**

Como descrito no item 3.3. do DFD elaborado por esta Secretaria, levando em consideração os eventos citados no documento de formalização da demanda, os trechos mais prováveis para futuras contratações são: João Pessoa/PB – Brasília/DF; Recife/PE – Brasília/DF; João Pessoa/PB – São Paulo/SP; Recife/PE – São Paulo/SP; João Pessoa/PB – Belo Horizonte/MG; Recife/PE – Belo Horizonte/MG; João Pessoa/PB – Joinville/SC; Recife/PE – Joinville/SC.

Os principais destinos identificados nos relatórios de passagens aéreas desta Secretaria são: Brasília/DF, São Paulo/SP (Guarulhos, Congonhas e Campinas/Viracopos), Joinville/SC, Belo Horizonte/DF, conforme documento em anexo.

**Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB**

| LOCALIZADOR | Emissão | Trecho | Fornec | Passageiro |
|---|---|---|---|---|
| FCFEGV | 23/03/2023 | BSB/JPA | GOL | Hailey Lucena |
| FCFEGV | 23/03/2023 | BSB/JPA | GOL | João Carvalho Junior |
| FCFEGV | 23/03/2023 | BSB/JPA | GOL | Vitor Almeida |
| 2105043795 | 23/03/2023 | JPA/BSB | TAM | João Carvalho Junior |
| 2105043796 | 23/03/2023 | JPA/BSB | TAM | Hailey Lucena |
| NWVSBR | 23/03/2023 | JPA/BSB | AZUL | Vitor Almeida |
| IC414L | 28/04/2023 | JPA/THE/REC | AZUL | Sandro Alex |
| IC414L | 28/04/2023 | JPA/THE/REC | AZUL | Rafael Lima |
| 2112316449 | 31/05/2023 | JPA/BSB/JPA | TAM | Hailey Lucena |
| 2112307900 | 31/05/2023 | JPA/BSB/JPA | TAM | João Carvalho Junior |
| 2115820997 | 29/06/2023 | JPA/BSB/JPA | TAM | Hailey Lucena |
| 2115823 17 | 29/06/2023 | JPA/BSB/JPA | TAM | João Carvalho Junior |

| LOCALIZADOR | Emissão | Trecho | Fornecedor | Passageiro |
|---|---|---|---|---|
| BLFN8Q | 11/03/2024 | PET/REC | AZUL | Edson Luiz Bonoto |
| BLFN8Q | 11/3/2024 | PET/REC | AZUL | João Junior |
| 2148133498 | 11/3/2024 | JPA/PET | TAM | João Carvalho Junior |
| 2148133497 | 11/03/2024 | JPA/PET | TAM | Edson Luiz Bonoto |
| 2150468085 | 26/03/2024 | JPA/GRU/JPA | TAM | Hailey de Lucena Melo Junior |
| 2155748563 A 65 | 07/05/2024 | JPA/CWB | TAM | Luiz Eduardo/Vitor Almeida/Hailey Melo |
| GI6T3M | 07/05/2024 | CWB/JPA | AZUL | Luiz Eduardo/Vitor Alemida/ Hailey Melo |
| 2173308839 | 09/09/2024 | JPA/BSB/JPA | TAM | Euvides Jose Pinto de Menezes |

| Localizador | Emissão | Trecho | Fornecedor | Passageiro |
|---|---|---|---|---|
| DMFTVU | 27/03/2025 | JPA/GIG | GOL | Hailey Melo/Luiz Eduardo |
| PGNUGV | 27/03/2025 | GIG/JPA | AZUL | Hailey Melo/Luiz Eduardo |
| PLN5JG | 27/03/2025 | JPA/RRJ/JPA | AZUL | Rebeca Barros |

**Procuradoria Geral do Município –PROGEM**



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| 2023 | | |
|---|---|---|
| | | |
| FATURA | TRECHO | USUÁRIO |
| | | |
| | | |
| 75829 | GIG-JPA-GIG | RICARDO ALMEIDA |
| 75829 | BSB-JPA-BSB | CARLOS HENRIQUE |
| 75829 | JPA-SSA | LILIAN ALMEIDA |
| 75829 | SSA-JP | LILIAN ALMEIDA |
| 75829 | GRU-JPA | JOSE EDUARDO |
| 75829 | JPA-GRU | JOSE EDUARDO |
| 76846 | JPA-GRU | JOSE EDUARDO |
| 77088 | REC-FOR-REC | GUSTAVO BEDÊ |
| | | |
| 2024 | | |
| | | |
| 85995 | JPA-GRU | ALEX MAIA |
| 86406 | REC-GIG/GIG-JPA | BRUNO NÓBREGA |
| 85769 | JPA-GRU | IZADORA ROCHA |
| 86053 | JPA-GIG | THAIS/SÉRGIO/CECÍLIA |
| 86053 | GIG-MCZ | LEONARDO TELES |
| 86053 | REC-GIG | LEONARDO TELES |
| 86053 | REC-GIG | LEON SILVA |
| 86053 | GIG-REC | LEON SILVA |
| 86053 | GIG-JPA | THAIS/SÉRGIO/CECÍLIA |

| 2025 | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| 90049 | JPA-SSA / REC-SSA | PROCURADORES DO MUNICÍPIO |
| | | |
| | | |
| | | |

**Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–PROCON/JP**

**4. PRINCIPAIS TRECHOS PARA A PREVISÃO DE VOOS**

Entre os trechos nacionais registrados no período de 2023 a 2025, destacam-se:

- Rio de Janeiro/RJ: JPA/GIG/JPA, JPA/GIG, GIG/JPA, JPA/SDU e SDU/JPA;
- São Paulo/SP: JPA/GRU, GRU/JPA, CGH/JPA e JPA/GRU/JPA;
- Brasília/DF: JPA/BSB, BSB/JPA e JPA/BSB/JPA;
- Fortaleza/CE: JPA/FOR/JPA;
- Salvador/BA: CPV/SSA e SSA/CPV;
- Vitória/ES: JPA/VIX e VIX/JPA;
- Florianópolis/SC: JPA/FLN, FLN/JPA e JPA/FLN/JPA;
- Porto Alegre/RS: REC/POA, POA/REC, REC/POA/REC e POA/JPA.

Para a nova contratação, consideram-se os trechos historicamente utilizados e os destinos previstos nas agendas institucionais, com origem preferencial em João Pessoa/PB: Brasília/DF, São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Belo Horizonte/MG, Porto Alegre/RS, Florianópolis/SC, Fortaleza/CE, São Luís/MA, Manaus/AM, Madrid/Espanha e Bogotá/Colômbia.

**Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES**



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

1) Sobre os trechos mais prováveis para a previsão dos vôos: os trechos mais emitidos nos últimos anos foram São Paulo – SP, Salvador – BA, Goiânia- GO, Rio de Janeiro, Curitiba, Belo Horizonte, Pará e Brasília-DF, Tem por finalidade atender às necessidades de deslocamento das pessoas acolhidas nas Casas de Acolhimento, especialmente para o retorno aos seus municípios de origem, garantindo segurança, dignidade e condições adequadas durante todo o trajeto. Da mesma forma, visa atender às necessidades de deslocamento dos funcionários e profissionais vinculados à Secretaria que necessitem participar de fóruns, congressos, seminários, capacitações, reuniões, eventos e demais atividades de caráter institucional, realizadas em diferentes municípios e estados do Brasil.

**Secretaria Municipal de Saúde –SMS**

| 2023 | | | |
|---|---|---|---|
| DATA | VALOR | TRECHOS | USUÁRIOS |
| 21/03/2023 | R$ 9.460,16 | JPA-BSB<br>BSB-JPA | MARIA MARQUES<br>LÚCIO RODRIGUES |
| 03/05/2023 | R$ 9.949,43 | JPA-BSB<br>JPA-BSB | LUIS FERREIRA<br>JANINE LUCENA |
| 29/05/2023 | R$ 7.063,92 | JPA-BSB<br>BSB-JPA | LUIS FERREIRA<br>ROUSSEAN MONTENEGRO |

| Código | Lançamento | Emissão | Trecho | Fornecedor | Cliente |
|---|---|---|---|---|---|
| 2148517382 | 12/03/2024 | 12/03/2024 | JPA/IGU | TAM | SECRETARIA MUN SAUDE - FUNDO |
| UPMTNH | 12/03/2024 | 12/03/2024 | IGU/JPA | AZUL | SECRETARIA MUN SAUDE - FUNDO |
| ABHHOI | 16/04/2024 | 16/04/2024 | BSB/JPA | GOL | SECRETARIA MUN SAUDE - FUNDO |
| 2153034809 A 11 | 16/04/2024 | 16/04/2024 | JPA/BSB | TAM | SECRETARIA MUN SAUDE - FUNDO |
| 2156040301 | 09/05/2024 | 09/05/2024 | BSB/JPA | TAM | SECRETARIA MUN SAUDE - FUNDO |
| CQDGFB | 09/05/2024 | 09/05/2024 | JPA/BSB | AZUL | SECRETARIA MUN SAUDE - FUNDO |
| LWVJQX | 18/06/2024 | 18/06/2024 | MCP/REC | AZUL | SECRETARIA MUN SAUDE - FUNDO |
| VHHNYF | 18/06/2024 | 18/06/2024 | REC/MCP | AZUL | SECRETARIA MUN SAUDE - FUNDO |
| FBFXGW | 03/07/2024 | 03/07/2024 | VCP/JPA | GOL | SECRETARIA MUN SAUDE - FUNDO |
| XGLR6F | 03/07/2024 | 03/07/2024 | JPA/VCP | AZUL | SECRETARIA MUN SAUDE - FUNDO |
| LWVJQX | 16/07/2024 | 16/07/2024 | MCP/REC | AZUL | SECRETARIA MUN SAUDE - FUNDO |

**Controladoria Geral do Município – CGM**



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**1. Histórico de Utilização – Exercício 2023**

| DATA | TRECHO | COMPANHIA | PASSAGEIRO |
|---|---|---|---|
| 09/03/2023 | BSB/JPA | GOL | Diego Fabrício Albuquerque |
| 09/03/2023 | JPA/BSB | TAM | Diego Fabrício Albuquerque |
| 09/03/2023 | REC/MCZ/REC | AZUL | Diego Fabrício Albuquerque |
| 26/05/2023 | JPA/BSB | TAM | Diego Fabrício Albuquerque |
| 26/05/2023 | BSB/JPA | GOL | Diego Fabrício Albuquerque |
| 31/05/2023 | JPA/SLZ/JPA | GOL | Diego Fabrício Albuquerque |
| 25/07/2023 | JPA/GRU/JPA | TAM | Kleber Marques Neto |
| 14/08/2023 | JPA/GRU/JPA | TAM | Kleber Marques Neto |
| 06/09/2023 | CGR/JPA | AZUL | Diego Fabrício Albuquerque |
| 06/09/2023 | JPA/CGR | TAM | Diego Fabrício Albuquerque |
| 18/09/2023 | GRU/JPA | GOL | Kleber Marques Neto |
| 18/09/2023 | JPA/GRU | TAM | Kleber Marques Neto |
| 21/09/2023 | GRU/JPA | GOL | Kleber Marques Neto |
| 10/11/2023 | JPA/BSB/JPA | TAM | Lucas Henrique Queiroz Melo |
| 01/12/2023 | JPA/BSB/JPA | TAM | Kleber Marques Neto |

**2. Histórico de Utilização – Exercício 2024**

| DATA | TRECHO | COMPANHIA | PASSAGEIRO |
|---|---|---|---|
| 23/02/2024 | JPA/POA/JPA | TAM | Kleber Marques Neto |
| 23/02/2024 | JPA/POA/JPA | AZUL | Gizeuda Crispim |
| 28/02/2024 | VIX/JPA | AZUL | Diego Fabrício Albuquerque |
| 28/02/2024 | JPA/VIX | GOL | Diego Fabrício Albuquerque |
| 11/03/2024 | JPA/IGU/JPA | TAM | Diego Fabrício Albuquerque |
| 16/04/2024 | JPA/CNF/JPA | GOL | Diego Fabrício Albuquerque |
| 07/05/2024 | JPA/CGH/JPA | TAM | Kleber Marques Neto |
| 02/12/2024 | JPA/FLN | TAM | Diego Fabrício Albuquerque |
| 02/12/2024 | FLN/JPA | AZUL | Diego Fabrício Albuquerque |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

### 3. Histórico de Utilização – Exercício 2025

| DATA | TRECHO | COMPANHIA | PASSAGEIRO | VALOR DA PASSAGEM | TAXAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 14/03/2025 | JPA/BSB/JPA | GOL | Emerson Andrade | R$ 4.940,05 | R$ 82,62 |
| 08/05/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM | Lucas Henrique Queiroz Melo | R$ 4.487,26 | R$ 82,62 |
| 22/05/2025 | JPA/CGH/JPA | TAM | Kleber Marques Neto | R$ 3.456,55 | R$ 112,29 |
| 03/06/2025 | JPA/AJU/JPA | GOL | Diego Fabrício Albuquerque | R$ 2.333,88 | R$ 101,38 |
| 05/06/2025 | JPA/AJU/JPA | GOL | Diego Fabrício Albuquerque | R$ 2.041,44 | R$ 944,14 |
| 21/08/2025 | JPA/GRU/JPA | GOL | Tiene Gomes Borges | R$ 5.166,54 | R$ 85,31 |
| 12/09/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM | Diego Fabrício Albuquerque | R$ 3.545,43 | R$ 84,54 |
| 15/10/2025 | JPA/BSB/JPA | TAM | Diego Fabrício Albuquerque | R$ 5.658,28 | R$ 84,54 |

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB

| ANO | DESTINO | EMPENHO |
|---|---|---|
| 2023 | JOÃO PESSOA/BRASILIA/JOÃO PESSOA | 2023NE000024 |
| 2023 | JOÃO PESSOA/BRASILIA/JOÃO PESSOA | 2023NE000105 |
| 2024 | JOÃO PESSOA/BRASILIA/JOÃO PESSOA | 2024NE000263 |
| 2024 | JOÃO PESSOA/SÃO PAULO/JOÃO PESSOA | 2024NE000287 |
| 2025 | JOÃO PESSOA/BRASILIA/JOÃO PESSOA | 2025NE000114 |
| 2025 | JOÃO PESSOA/BRASILIA/JOÃO PESSOA | 2025NE000159 |

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST

**1. DOS TRECHOS MAIS DEMANDADOS**

O trecho **João Pessoa – Brasília – João Pessoa** apresenta-se como o principal destino das viagens institucionais, especialmente em razão da participação de representantes da Secretaria em reuniões, encontros, capacitações, articulações institucionais e agendas relacionadas às políticas públicas desenvolvidas no âmbito federal.

Além de Brasília/DF, foram identificadas solicitações para outros destinos nacionais, a exemplo de Fortaleza/CE, Salvador/BA, Maceió/AL, São Paulo/SP e Foz do Iguaçu/PR, bem como deslocamentos internacionais, notadamente para países como Portugal e México.

Assim, para fins de planejamento, recomenda-se considerar Brasília/DF como o principal trecho de referência para a estimativa da demanda, sem prejuízo dos demais destinos nacionais e internacionais que podem surgir em razão da programação institucional da Secretaria.

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| Código | Lançamento | Emissão | Trecho | Fornecedor | Cliente |
|---|---|---|---|---|---|
| 2211091779 | 09/12/2024 | 09/12/2024 | JPA/BSB/JPA | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| QPBGMH | 15/01/2024 | 15/01/2024 | CNF/JPA | AZUL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 2141262031 | 16/01/2024 | 16/01/2024 | JPA/CNF | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 2141731899 | 19/01/2024 | 19/01/2024 | JPA/JOI | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| DFDBPF | 19/01/2024 | 19/01/2024 | JOI/JPA | AZUL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| JSNZIM | 21/02/2024 | 21/02/2024 | JPA/SSA | GOL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| QW8NNK | 21/02/2024 | 21/02/2024 | SSA/AJU/REC | AZUL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| YKMBUJ | 29/02/2024 | 29/02/2024 | CPV/FOR/CPV | AZUL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 2147446471 | 05/03/2024 | 05/03/2024 | JOI/JPA/JOI | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 2147802444/45 | 06/03/2024 | 06/03/2024 | JPA/IGU/JPA | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| DGZVTY | 22/04/2024 | 22/04/2024 | JPA/CGH/JPA | GOL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 2156968255 A 57 | 16/05/2024 | 16/05/2024 | JOI/JPA/JOI | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 2157459665/66 | 20/05/2024 | 20/05/2024 | JPA/BEL/JPA | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 2160717162 A 70 | 11/06/2024 | 11/06/2024 | JOI/JPA/JOI | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 2160717687 A 92 | 11/06/2024 | 11/06/2024 | JOI/JPA/JOI | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 2161342302 | 14/06/2024 | 14/06/2024 | JPA/CNF/JPA | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| NJ2QTM | 08/07/2024 | 08/07/2024 | JPA/VCP/JPA | AZUL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| AHIXFP | 26/07/2024 | 26/07/2024 | BLZ/JPA | GOL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 2167145787 | 26/07/2024 | 26/07/2024 | JPA/BLZ | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 2170518605 A 13 | 20/08/2024 | 20/08/2024 | JPA/JOI/JPA | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 2170518569 A 77 | 20/08/2024 | 20/08/2024 | JPA/JOI/JPA | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 2170517983 A 91 | 20/08/2024 | 20/08/2024 | JPA/JOI/JPA | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 2170519190/91 | 20/08/2024 | 20/08/2024 | JPA/JOI/JPA | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 4435157548 A 65 | 20/08/2024 | 20/08/2024 | JPA/JOI/JPA | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 4435157926 A 43 | 20/08/2024 | 20/08/2024 | JPA/JOI/JPA | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 4435158586 A 93 | 20/08/2024 | 20/08/2024 | JPA/JOI/JPA | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 4435158287 A 90 | 20/08/2024 | 20/08/2024 | JPA/JOI/JPA | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| LEEOGU | 18/09/2024 | 18/09/2024 | IGU/JPA | GOL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| LMWUSN | 18/09/2024 | 18/09/2024 | JPA/IGU | AZUL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| DUGX8B | 26/09/2024 | 26/09/2024 | JPA/GRU/JPA | GOL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| EGNZUY | 26/09/2024 | 26/09/2024 | JPA/GRU/JPA | GOL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| GYSTNF | 26/09/2024 | 26/09/2024 | JPA/GRU/JPA | GOL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 2175441363/64 | 26/09/2024 | 26/09/2024 | JPA/GRU/JPA | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 2175442746 A 49 | 26/09/2024 | 26/09/2024 | JPA/GRU/JPA | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 2175443010 A 16 | 26/09/2024 | 26/09/2024 | JPA/GRU/JPA | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| ETURMH | 31/10/2024 | 31/10/2024 | GIG/JPA | GOL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |
| 2205304302 A 05 | 31/10/2024 | 31/10/2024 | JPA/GIG | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E |

Emitido em: 28/01/2025

| Código | Lançamento | Emissão | Trecho | Fornecedor | Cliente |
|---|---|---|---|---|---|
| MTYHHP | 12/11/2024 | 12/11/2024 | JPA/POA | GOL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO |
| 2207044320 | 12/11/2024 | 12/11/2024 | POA/JPA | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO |
| UR9BJE | 13/11/2024 | 13/11/2024 | JPA/GIG/JPA | AZUL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO |
| CRPWRE | 28/11/2024 | 28/11/2024 | GIG/JPA | GOL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO |
| IKCWUC | 28/11/2024 | 28/11/2024 | GIG/JPA | GOL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO |
| 2209278685 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | JPA/SDU | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO |
| 2209278702 A 06 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | JPA/SDU | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO |
| 2209253469 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | JPA/JOI | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO |
| 2209251439 A 54 | 28/11/2024 | 28/11/2024 | JPA/JOI | TAM | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO |
| EMWGWA | 28/11/2024 | 28/11/2024 | JOI/JPA | AZUL | SECRETARIA MUN DE EDUCACAO |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

## ANEXO IV
## Mapa De Gerenciamento De Risco

A presente Matriz de Riscos foi elaborada com fundamento na fase preparatória da contratação, considerando o objeto, a natureza sob demanda dos serviços de agenciamento de viagens, os quantitativos estimados, o modelo de julgamento pelo maior desconto, os requisitos de atendimento contínuo, suporte emergencial, gestão de créditos, controle de reembolsos, rastreabilidade das emissões e demais condições previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

A análise teve por objetivo identificar eventos capazes de comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, a regular execução contratual, a economicidade, a continuidade das atividades institucionais, a conformidade jurídica e o controle dos gastos públicos, estabelecendo medidas preventivas e planos de resposta a serem observados pela Administração e pela futura contratada.

| Risco | Causas prováveis | Impactos | Prob. | Impacto | Nível | Medidas preventivas | Plano de contingência | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Estimativa de quantitativos superior ou inferior à demanda real. | Variação das agendas institucionais, criação de novas demandas, cancelamento de eventos, baixa previsibilidade de viagens urgentes e ausência de histórico completo em algumas unidades. | Reserva orçamentária inadequada, subutilização do contrato ou necessidade de ajustes durante a execução. | Média | Médio | Médio | Consolidação dos DFDs, utilização de histórico de consumo, validação das estimativas pelas unidades participantes e registro de que os quantitativos são meramente estimativos, sem garantia de consumo mínimo. | Reavaliar periodicamente o consumo, redistribuir limites entre unidades quando cabível e adotar providências administrativas para eventual ajuste contratual permitido em lei. | Unidades demandantes, gestor do contrato e Central de Compras. |
| Pesquisa de preços desatualizada em razão da volatilidade das tarifas aéreas. | Oscilação frequente de tarifas, sazonalidade, eventos nacionais e internacionais, disponibilidade de assentos e alterações comerciais das companhias aéreas. | Estimativa orçamentária incompatível com o mercado e risco de questionamento da vantajosidade. | Alta | Alto | Alto | Atualização da pesquisa de preços próxima à publicação do edital, registro das fontes consultadas e adoção do valor estimado como teto agregado, sem caracterização de tarifa fixa. | Revisar a estimativa antes da fase externa, justificar variações relevantes e promover adequações no Termo de Referência quando necessárias. | Equipe de planejamento e setor requisitante. |
| Baixa competitividade ou propostas sem desconto economicamente relevante. | Modelagem inadequada do critério de julgamento, exigências restritivas, pouca atratividade do objeto ou compreensão equivocada da forma de | Redução da economicidade, risco de contratação pouco vantajosa ou fracasso do certame. | Média | Alto | Alto | Definição clara do critério de maior desconto sobre a parcela elegível das tarifas, vedação de exigências desproporcionais, ampla publicidade e compatibilização do edital com práticas usuais de mercado. | Reavaliar exigências, republicar o edital se necessário e promover saneamento de falhas sem prejuízo da competitividade e da legalidade. | Central de Compras, equipe de planejamento e pregoeiro/agente de contratação. |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | remuneração. | | | | | | | |
| Emissão de bilhetes acima da menor tarifa disponível. | Falha na cotação, ausência de comparação adequada entre companhias, escolha sem justificativa ou perda de tarifa por demora na autorização. | Aumento indevido do custo das viagens e comprometimento da economicidade. | Média | Alto | Alto | Exigir apresentação de opções de, no mínimo, duas companhias quando disponíveis, comprovação documental da tarifa, priorização do menor custo total e justificativa formal para escolha diversa. | Determinar glosa de valores indevidos, registrar ocorrência, exigir justificativa complementar e aplicar sanções contratuais quando cabíveis. | Contratada, fiscal do contrato e unidade demandante. |
| Atraso na apresentação de cotações ou emissão de bilhetes. | Insuficiência operacional da contratada, falha de sistema, excesso de demandas simultâneas ou demora no fluxo interno de autorização. | Perda de tarifas, cancelamento de agendas, aquisição mais onerosa e prejuízo à continuidade das atividades institucionais. | Média | Alto | Alto | Previsão de prazos máximos de atendimento e emissão, definição de SLA, canais de atendimento ordinário e emergencial e capacitação dos usuários quanto ao fluxo de solicitação. | Acionar atendimento emergencial, registrar não conformidade, exigir emissão imediata e aplicar penalidades em caso de descumprimento injustificado. | Contratada, gestor e fiscais do contrato. |
| Falha no atendimento emergencial 24 horas. | Ausência de plantão efetivo, canais indisponíveis, equipe insuficiente ou falha de comunicação com passageiros em trânsito. | Prejuízo ao viajante, impossibilidade de reacomodação, perda de compromissos e risco à imagem institucional. | Média | Alto | Alto | Exigir atendimento permanente, canais alternativos, plano de contingência, testes operacionais antes do início da execução e monitoramento dos chamados emergenciais. | Acionar escalonamento contratual, registrar ocorrência, exigir providência imediata e avaliar aplicação de sanção ou rescisão em caso de reincidência grave. | Contratada e gestor do contrato. |
| Perda de créditos, reembolsos ou valores de passagens canceladas. | Controle inadequado de créditos, ausência de alerta de vencimento, falhas nos pedidos de reembolso ou falta de conciliação periódica. | Dano ao erário, desperdício de recursos públicos e dificuldade de prestação de contas. | Média | Alto | Alto | Controle individualizado de créditos, relatórios periódicos, alertas de vencimento, conciliação com faturas e obrigação de aproveitamento dos créditos em benefício da Administração. | Exigir recuperação ou compensação dos valores, instaurar apuração de responsabilidade e proceder à glosa quando houver falha atribuível à contratada. | Contratada, fiscal administrativo e setor financeiro. |
| Divergências de faturamento ou cobrança de valores indevidos. | Erro de lançamento, ausência de comprovação da tarifa, inclusão de taxas não previstas, não aplicação do desconto contratado ou falhas na conciliação. | Pagamento indevido, glosas, atraso na liquidação e risco de responsabilização administrativa. | Média | Alto | Alto | Exigir documentos comprobatórios, demonstrativo da aplicação do desconto, conferência por amostragem ou integral conforme risco, segregação de funções e atesto somente após validação. | Suspender pagamento do item divergente, solicitar correção da fatura, aplicar glosa e registrar ocorrência contratual. | Fiscal administrativo, gestor do contrato e setor financeiro. |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Indisponibilidade da plataforma eletrônica de gestão de viagens. | Falhas técnicas, manutenção não programada, instabilidade de internet, ataque cibernético ou inadequação do sistema. | Dificuldade de controle, atraso nas solicitações, perda de rastreabilidade e comprometimento dos relatórios gerenciais. | Média | Médio | Médio | Exigir plataforma estável, plano de contingência, canais alternativos, backups, trilha de auditoria e testes antes do início da execução. | Utilizar fluxo manual provisório controlado, acionar suporte técnico, registrar indisponibilidade e exigir normalização em prazo compatível. | Contratada, gestor e fiscais do contrato. |
| Tratamento inadequado de dados pessoais dos viajantes. | Compartilhamento indevido de dados, falhas de segurança, ausência de controles de acesso ou descumprimento da LGPD. | Violação de dados pessoais, responsabilização administrativa e dano à confiança institucional. | Baixa | Alto | Médio | Prever obrigações de confidencialidade, aderência à Lei nº 13.709/2018, controle de perfis de acesso, uso restrito dos dados e registro das operações realizadas. | Comunicar à área competente, adotar medidas de contenção, exigir relatório de incidente e apurar responsabilidades. | Contratada, gestor do contrato e área responsável por proteção de dados. |
| Descumprimento das regras de sustentabilidade e racionalização de viagens. | Solicitações sem planejamento, preferência injustificada por voos menos eficientes ou uso excessivo de documentos físicos. | Aumento de custos, impactos ambientais indiretos e desalinhamento com as diretrizes de sustentabilidade. | Média | Médio | Médio | Priorizar documentos eletrônicos, planejamento prévio, consolidação de agendas, uso de reuniões virtuais quando cabível e escolha de itinerários adequados ao interesse público. | Reorientar unidades demandantes, exigir justificativa para exceções e aprimorar os fluxos internos de autorização. | Unidades demandantes, autoridade competente e gestor do contrato. |
| Falhas de governança, fiscalização ou segregação de funções. | Ausência de designação formal de gestor e fiscais, falta de capacitação, fluxos internos indefinidos ou concentração de etapas decisórias. | Fragilidade dos controles internos, risco de pagamentos indevidos, dificuldade de responsabilização e questionamentos por órgãos de controle. | Média | Alto | Alto | Designação formal de gestor e fiscais, capacitação dos envolvidos, definição de matriz de responsabilidades, segregação entre solicitação, autorização, fiscalização, atesto e pagamento. | Revisar fluxos, reforçar controles, promover capacitação complementar e registrar providências corretivas no processo administrativo. | Administração, gestor do contrato e controle interno. |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**ANEXO V**

**MODELO – PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**
Secretaria de Administração – SEAD
Central de Compras

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.046/2026**

**OBJETO: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO, REEMBOLSO E SERVIÇOS CORRELATOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, SOB DEMANDA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.**

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., para ....., objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | CÓD. | UND | QTD | PERCENTUAL DE DESCONTO | BASE DE INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Igualmente, declaramos que:

i. O valor total da proposta fica estipulado em **R$ .....(.....)**;

ii. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;

iii. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

iv. Esta proposta é válida por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação;

v. Efetuaremos a entrega dos produtos em prazo não superior ao previsto no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Por necessário informamos que:



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

i. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) ..... portador (a) da cédula de identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., com endereço ....., telefone (s) ..... e e-mail .....

ii. Nosso domicílio bancário é ..... (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).

Local, ..... de ..... de 2026.

_____

Nome do Representante Legal ou Procurador



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO ME/EPP**

PROPONENTE, CNPJ nº **-***-***/****-**, declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Atenciosamente,

_____

Representante Legal da Empresa

CPF:

RG:



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

## ANEXO VII
## MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, CPF: _____, RG: _____, com endereço profissional na sede da representada, vem apresentar as seguintes DECLARAÇÕES referente ao presente procedimento Licitatório:

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaro que, em cumprimento ao art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ..... de ..... de 2026.

_____

Nome do Representante Legal ou Procurador



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

## ANEXO VIII
## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao XXXXXXXXXXXXXX do ano de 2026 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 1786 de 21 de Março de 2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 06-046/2026**, devidamente homologado às Fls. _____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO, REEMBOLSO E SERVIÇOS CORRELATOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, SOB DEMANDA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES,** observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

### CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA** | | |
| **CNPJ** | | |
| **END.** | | |
| **TELEFONE** | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | CÓD. | UND | QTD | PERCENTUAL DE DESCONTO | BASE DE INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

### CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Será incluído como anexo na Ata de Registro de preços o registro dos licitantes ou dos fornecedores:

2.1.1 Que aceitarem executar os serviços com percentual de desconto igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

2.1.2 Que mantiverem sua proposta original.

2.2 O registro a que se refere o subitem 2.1 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

2.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem 2.1.1. antecederão aqueles de que trata o subitem 2.1.2.

2.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 2.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

2.5 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.5.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.5.2 Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

## CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNPC e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

## CLÁUSULA IV – DOS ORGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos/Entidades Participantes:

| | | |
|---|---|---|
| 4.1.1 | SEMOB | Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana |
| 4.1.2 | SEGGOV | Secretaria de Gestão Governamental |
| 4.1.3 | SEMAM | Secretaria Municipal de meio Ambiente |
| 4.1.4 | SECUPA | Secretaria de Cuidado e Proteção Animal |
| 4.1.5 | SEPLAN | Secretaria Municipal de planejamento |
| 4.1.6 | SEDHUC | Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania |
| 4.1.7 | INOVACENTRO | Revitalização e Inovação do Centro Histórico |
| 4.1.8 | SEINFRA | Secretaria Municipal de Infraestrutura |
| 4.1.9 | ICV | Instituto Cândida Vargas |
| 4.1.10 | SETUR | Secretaria Municipal de Turismo |
| 4.1.11 | SESUZ | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria |
| 4.1.12 | SEMHAB | Secretaria Municipal de Habitação Social |
| 4.1.13 | SECITEC | Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia |
| 4.1.14 | SEFIN | Secretaria de Finanças |
| 4.1.15 | COMPDEC | Coordenadoria Municipal de Defesa Civil |
| 4.1.16 | FCA | Fundação Campeões do Amanhã |
| 4.1.17 | SEAD | Secretaria de Administração |
| 4.1.18 | SEJER | Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação |
| 4.1.19 | SEPPM | Secretaria Extraordinária de Politicas Públicas |
| 4.1.20 | SEREM | Secretaria da Receita Municipal |
| 4.1.21 | SEMUSB | Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| | | |
|---|---|---|
| 4.1.22 | PROGEM | Procuradoria Geral do Município |
| 4.1.23 | PROCON/JP | Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor |
| 4.1.24 | SEDES | Secretaria de Desenvolvimento Social |
| 4.1.25 | SMS | Secretaria Municipal de Saúde |
| 4.1.26 | CGM | Controladoria Geral do Município |
| 4.1.27 | SEDURB | Secretaria de Desenvolvimento Urbano |
| 4.1.28 | SEDEST | Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho |
| 4.1.29 | SEDEC | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Da possibilidade de adesões**

6.1.1. Quanto à adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, admite-se a utilização da ata por não participantes, desde que demonstrados o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração, a compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado e a prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, observados os limites quantitativos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal, ou seja, até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens por órgão aderente e, no total, até o dobro do quantitativo de cada item registrado.

6.1.2. Cabe salientar que os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações ao utilizar este instrumento, pois independentemente da forma utilizada para instrumentalização da contratação ou outro instrumento equivalente, a Administração aderente deve assegurar que dele constem as mesmas condições estabelecidas no edital e seus anexos pelo beneficiário da ata.

6.1.3. Cabe ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.1.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

6.1.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com o § 2º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

6.1.6. O limite individual de cada item para adesão é de até 50% do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o §1º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados conforme hipóteses e procedimentos previstos nos artigos 80 a 83, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 84 a 86, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, XX de XXXXX de 2026.

_____
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

_____
Razão Social:CNPJ:



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

## ANEXO IX
## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº: 046/2026
Processo Eletrônico nº: XXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

João Pessoa, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**ANEXO X**
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº _____/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO, REEMBOLSO E SERVIÇOS CORRELATOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, SOB DEMANDA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA _____NA FORMA ABAIXO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede à Rua Diógenes Chianca nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03, representada neste ato pelo Senhor Secretário de _____DR._____**,** RG Nº _____, CPF Nº _____, e pelo Secretário(a) da _____, Sr(a). _____,RG Nº _____, CPF Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma _____, localizada á Avenida _____ - _____, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob N.º _____, Insc. Municipal N.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal _____, _____, _____, inscrito no RG sob N.º _____ SSP/PB e CPF Nº _____, domiciliada nesta Capital, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 11.547/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 06-046/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente contrato origina-se do **Pregão SRP nº 06.046/2026**, da Ata de Registro de Preços nº ___, devendo seguir a legislação pertinente ao Sistema de Registro de Preços, não obrigando a Contratante a aquisição integral do objeto licitado. Reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1 Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

1.1.2 Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014;



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

1.1.3 Decreto Federal nº 8.538/2015;

1.1.4 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90;

1.1.5 Decreto Municipal nº.10.445/2023 e 10.563/2024;

1.1.6 Decreto Municipal nº. 10.535/2023; e

1.1.7 Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria XXXXXXXXXXXX**

| Fonte | Dotação Orçamentária | Código Reduzido | Elemento de Despesa |
|---|---|---|---|
| | | | |

## CLAÚSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

30.2. Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 06.046/2026– **Processo Administrativo Nº 11.547/2026-** (Junção dos Memorandos: 57.731/2026- SEMOB, 57.984/2026-SEGGOV, 58.592/2026-SEMAM, 58.619/2026- SECUPA, 59.599/2026- SEPLAN, 59.701/2026- SEDHUC, 59.819/2026-INOVACENTRO, 59.856/2026-SEINFRA, 60.028/2026-ICV, 60.087/2026-SETUR, 60.630/2026-SESUZ, 60.636/2026-SEMHAB, 60.667/2026- SECITEC, 60.809/2026-SEFIN, 61.509/2026-COMPDEC, 61.638/2026- FCA, 61.652/2026-SEAD, 61.819/2026-SEJER, 61.823/2026-SPPM, 61.839/2026-SEREM, 61.853/2026-SEMUSB, 61.933/2026-PROGEM, 62.016/2026- PROCON, 62.159/2026- SEDES, 62.558/2026-SMS, 62.685/2026-CGM, 62.990/2026- SEDURB, 63.392/2026-SEDEST, 64.159/2026-SEDEC).

3.2. Proposta do Licitante datada de _____ de_____de 2026.

3.3. Anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO, REEMBOLSO E SERVIÇOS CORRELATOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, SOB DEMANDA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO,** conforme discriminado abaixo:



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| ITENS | PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

4.2. No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor Global do presente contrato corresponderá ao valor estimado para a aquisição das passagens aéreas, com base na tarifa média estimada, após a aplicação do desconto ofertado na licitação que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes aos itens do Pregão Eletrônico SRP nº 06.046/2026.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.1. Prevendo que a atualização do valor do contrato para ajusta-lo aos gastos efetivamente realizados na aquisição de passagens aéreas, se necessário, sem a modificação do quantitativo de passagens contratadas, não configura a hipótese de alteração contratual e poderá ser realizada mediante simples apostila.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Não se aplica para o objeto em tela, tendo em vista que não há preço próprio da contratada, sendo o desconto fixo e a tarifa praticada a de mercado no dia. Desse modo, não haveria base sobre qual incidir o índice para fins de reajuste.

## CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Dos prazos, dos locais e das condições de entrega.**

7.1. O prazo de início da execução dos serviços será a partir do 1º (primeiro) dia útil que suceder a assinatura do instrumento contratual.

7.2. Os itens objetos da presente licitação deverão ser entregues mediante solicitação dos Órgãos/Entidades demandantes, através de e-mail previamente informado.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 *(um)* ano com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, na forma do artigo 94 e 105 da Lei n° 14.133, de 2021.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

7.4. O prazo de vigência dos contratos poderá ser prorrogado até o limite máximo de dez anos quando se tratar de serviços ou fornecimentos contínuos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

8.2 Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

8.3 Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.4 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

8.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

8.6 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

8.7 Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

8.8 Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo DAF das Secretárias, Órgão e Autarquias participantes;

8.9 Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Secretarias, Órgãos, Fundações e Autarquias), a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas, formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a Contratada, posterior à assinatura do contrato;



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

8.10 Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta Prefeitura, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;

8.11 Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;

8.12 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o maior desconto dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;

8.13 Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;

8.14 Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Prefeitura Municipal de João Pessoa por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

8.15 A rigor, a contratada deverá manter contato comercial com e toda e qualquer companhia aérea, informando periodicamente as SECRETARIAS PARTICIPANTES às inclusões e/ou exclusões;

8.16 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

8.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

8.18 Atender prontamente todas as solicitações das Secretarias, Órgãos e Autarquias Participantes previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

8.19 Comunicar as Secretarias, Órgãos e Autarquias Participantes, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.20 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.21 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/21.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

8.21.1 Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido legal, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

8.22 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

8.23 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.24 Apresentar, mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela PMJP, cujo cumprimento dessa obrigação é condição para o pagamento da próxima fatura Contratada, visto que em consonância com o Acórdão TCU nº 1314/2014 – Plenário é irregular o pagamento efetuando com base apenas em sistemas criados e mantidos pelas agências de viagens;

8.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Cumprir às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2 Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

9.3 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

9.4 Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

9.6 Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

9.7 Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

9.8 Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

9.9 Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

9.10 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.11 Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

9.12 Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

9.13 Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

9.14 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contratual.

9.15 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 unilateralmente pela Administração:

10.1.1.1 quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

10.1.1.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

10.1.2 por acordo entre as partes:

10.1.2.1 quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.1.2.2 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

10.1.2.3 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2 A licitante deverá demonstrar de maneira clara, no ato da proposta, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

10.3 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

10.4 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

10.5 A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

10.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

10.7 A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

10.8 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

10.9 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

11.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mensalmente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

12.3 Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstância do, inexistindo irregularidade nos serviços, o gestor do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo de 5 dias úteis com atesto técnico para o devido pagamento dos serviços.

12.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 Após o recebimento provisório, se for constatado que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, se houver cronograma de execução, ele será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 13.5.1. Fiscalização

13.5.1.1. A execução de cada contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 1(um) fiscal de contrato e 1(um) gestor de contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a suas atribuições, nas hipóteses previstas pela Lei Municipal nº14.781/2023.

### 13.5.2. Fiscalização Técnica



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

13.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.5.2.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, agindo com prioridade nas anotações que demandem a celebração de eventuais aditivos e na descrição de eventuais intercorrências de execução que demandem a atuação imediata do gestor para sanar faltas ou defeitos observados.

13.5.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.5.2.5.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O atesto e a fiscalização do contrato será realizada por:

**Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB-** Soraya Camila de S. Silva, Matrícula: 1799-0.

**Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV-** Yasmina Correia Lima Pereira, Matrícula:11.091-4.

**Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM-** Fernando José Marques de Andrade Filho, Matrícula: 90.489-9.

**Secretaria de Cuidado e Proteção Animal-SECUPA-** Antônio Neves da Silva, Matrícula:60.842-4.

**Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN-** Roberto Gomes Palmeira, Matrícula:101.280-7.

**Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC-** Maria Eduarda, Matrícula: 01.246-2.

**Revitalização e Inovação do Centro Histórico-INOVACENTRO-** Lucas Queiroga Carneiro, Matrícula: 1117990.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**- Elayne de Sá Queiroga, Matrícula: 96.509-0.

**Instituto Cândida Vargas – ICV-** Severino dos Ramos Monteiro Alves, Matrícula:81.185-8.

**Secretaria Municipal de Turismo – SETUR**- Francisco Assis de Andrade, Matrícula:95.093-9.

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria-SESUZ-** Emanuel Vinícius Velozo Matos, Matrícula:1114460.

**Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB-** Isabela de Oliveira L. Queiroga Madruga, Matrícula: 93.308-2.

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC-** Andrea Pereira Magalhães, Matrícula: 101.406-6.

**Secretaria de Finanças – SEFIN-** Cleidyane de A. Medeiros, Matrícula:106.928-6.

**Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC-** Elane Christine Barbosa Belmont Matrícula: 79.411-2.

**Fundação Campeões do Amanhã – FCA-** Vinícius Carlos de Oliveira, Matrícula: 000118.

**Secretaria de Administração – SEAD-** Rafaella Félix Cabral Bezerra Montenegro, Matrícula: 101.423-6.

**Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação –SEJER-** Allaneson Douglas Freitas de Souza, Matrícula:112717-1.

**Secretaria Extraordinária de Politicas Públicas – SEPPM-** Terdicelia Soares Silva, Matrícula: 721.905.

**Secretaria da Receita Municipal – SEREM-** Petryn de Lima Medeiros, Matrícula: 83.077-1.

**Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB-** Iedineia Vieira da Silva, Matrícula: 78.752-3.

**Procuradoria Geral do Município –PROGEM-** Aliana de Queiroz Henriques Coutinho, Matrícula: 103.695-5.

**Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–PROCON/JP-** Mayra Vitória Torres dos Santos, Matrícula:100.208-4.

**Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES-** Andreza Santos Felinto da Silva, Matrícula:106.804-2.

**Secretaria Municipal de Saúde –SMS-** Philipe Kevin Medeiros Feitosa, Matrícula:100.326-9.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Controladoria Geral do Município – CGM-** Fabiana Dionísio da Silva, Matrícula:91.213- 1-7.

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB-** Thamirys de Lourdes Franca Lemos Mangueira, Matrícula:111.726-4.

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST-** Frederich Diniz Tomé de Lima, Matrícula: 91.349-9.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC-** Ana Virgínia de Medeiros Ferreira, Matrícula: 100.957 – 7.

13.5.2.6. O fiscal do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

**13.5.3. Fiscalização Administrativa**

13.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.5.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.5.3.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada por:

**Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB-** Marcos de Assis Holmes Jr, Matrícula: 1802-3.

**Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV-** Ana Karla de L. F. S. da Silva, Matrícula:101.386-8.

**Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM-** Pedro Igor Pereira Ribeiro, Matrícula: 101.302-7.

**Secretaria de Cuidado e Proteção Animal-SECUPA**- Vaneça Gomes Dornelas Belmont Neri, Matrícula: 103.035-5.

**Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN-** Bruno Costa de Souto, Matrícula:75.474-9.

**Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC-** Yasmim Millena, Matrícula: 01.219-5.

**Revitalização e Inovação do Centro Histórico-INOVACENTRO-** Hugo André Figueiredo Gondim, Matrícula: 1110791.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA-** Diana Valentim de Sousa, Matrícula:102.917-9.

**Instituto Cândida Vargas – ICV-** Marina Pessoa Camelo Wanderlei, Matrícula: 95.006-8.

**Secretaria Municipal de Turismo – SETUR-** Ehremberg Pereira de Melo Filho, 103.736-8.

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria-SESUZ-** Ana Karolina de Andrade Sá, Matrícula: 1004354.

**Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB-** Rafaela Silva e Silva Leão, Matrícula: 93.322-8.

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC-** Danielle de Souza Silva, Matrícula:101.143-1.

**Secretaria de Finanças – SEFIN-** Rogéria P. de Lima, Matrícula: 109.892-8.

**Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC-** Fernando Antônio de Rodrigues Neves, Matrícula:101.529-1.

**Fundação Campeões do Amanhã – FCA-** Brunna Ferreira Macedo Maia, Matrícula:000045.

**Secretaria de Administração – SEAD-** Dilene Barreto, Matrícula: 101.412-1.

**Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação –SEJER-** Thais Alice Ribeiro Souza, Matrícula: 113.406-1.

**Secretaria Extraordinária de Politicas Públicas – SEPPM-** Elaine Kelly Nascimento dos Santos, Matrícula:1011920.

**Secretaria da Receita Municipal – SEREM-** Mayra de Araújo Gonçalves Guedes, Matrícula: 93.345-7.

**Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB-** Sandro Alex da Costa Silva, Matrícula: 78.670-5.

**Procuradoria Geral do Município –PROGEM-** Ana Karine T. Vasconcelos Braga, Matrícula:109.241-5.

**Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–PROCON/JP-** Luana Lima Silva Lourenço, Matrícula:101.825-8.

**Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES-** Jucicleide Fernandes Faustino, Matrícula:113.286-7.

**Secretaria Municipal de Saúde –SMS-** Giulianna Helaine Chaves Gomes Camelo, Matrícula: 68.189-3.

**Controladoria Geral do Município – CGM-** Marcos Antônio Carneiro Pedrosa, Matrícula: 86.523-1.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB-** Luanna Kelly Ferreira Jeronimo, Matrícula: 110.199-6.

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST-** Nurab Pereira Aires Martins, Matrícula: 109.851-1.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC-** Juanna Lourena Andrade Fernandes, Matrícula: 105.864 – 1.

**13.5.4. Gestor do Contrato**

13.5.4.1. O gestor do contrato coordenará a rotina de monitoramento da fiscalização dos contratos, por meio do processo administrativo de histórico de gerenciamento, que conterá o registro dos documentos produzidos no curso da execução da avença, a exemplo da ordem de serviço ou de ordem de compra, notificações e contranotificações, registros de ocorrências de apostilamentos, bem como alterações e prorrogações contratuais.

13.5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

13.5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.5.4.8. A gestão do contrato será realizada por:

**Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB-** Jefferson D. M. Gama, Matrícula:1861-9.

**Secretaria de Gestão Governamental– SEGGOV-** Aldrovando Grisi Junior, Matrícula: 94.849-7.

**Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM-** Antônio Neves da Silva, Matrícula:60.842-4.

**Secretaria de Cuidado e Proteção Animal-SECUPA-** João Carlos Alves Moreira Junior, Matrícula: 89.724-8.

**Secretaria Municipal de planejamento – SEPLAN-** Márcia Cavalcante de Souza, Matrícula: 25.807-5.

**Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC-** Marcos Junio, Matrícula:11.0995-4.

**Revitalização e Inovação do Centro Histórico-INOVACENTRO-** Ingrid Inocêncio Gabinio, Matrícula: 1002785.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA-** Alan Reus Negreiros de Siqueira, Matrícula: 97.277-1.

**Instituto Cândida Vargas – ICV-** Edson Cruz da Silva Filho, Matrícula: 95.923-5.

**Secretaria Municipal de Turismo – SETUR-** Renan Felipe Maia Trigueiro, Matrícula: 95.114-5.

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria-SESUZ-** Eduardo Jorge Rocha Pedrosa, Matrícula:110997.

**Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB-** Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, Matrícula: 94.845-4.

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC-** Alysson Cícero da Silva, Matrícula:87.800-6.

**Secretaria de Finanças – SEFIN-** Lucianna Maria M. Palhano, Matrícula:102.570-4.

**Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC-** Alexandre Douglas Trindade Rodrigues, Matrícula: 95.125-1.

**Fundação Campeões do Amanhã – FCA-** Diego Valois da Mota, Matrícula: 000118.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Secretaria de Administração – SEAD-** Fernando Antônio Medeiros de Mello, Matrícula: 94902-7.

**Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação –SEJER-** Edson Alvino Duarte Segundo, Matrícula: 112.690-0.

**Secretaria Extraordinária de Politicas Públicas – SEPPM-** Jessika Ellen de Mattos Silva, Matrícula: 106.768-2.

**Secretaria da Receita Municipal – SEREM-** Roberto de Souza Rique, Matrícula: 62.197-8.

**Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB-** André Luiz Brasilino Neves, Matrícula: 95.024-6.

**Procuradoria Geral do Município –PROGEM-** Jader Kelson da Silva, Matrícula: 61.503-0.

**Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–PROCON/JP-** Carlos Gomes Laurentino Júnior, Matrícula: 101.841-0.

**Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES-** Conceição de Lourdes Neves Santiago,Matrícula: 52.291-1.

**Secretaria Municipal de Saúde –SMS-** Rouseean Montenegro Mendes**,** Matrícula: 68.165-2.

**Controladoria Geral do Município – CGM-** Kenneth Aleff da Silva, Matrícula: 86.298-3.

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB-** Michelle Dantas Cirqueira, Matrícula:110.200-4.

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST-** Carlos Fernando Farias de Lima, Matrícula: 112.230-1.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC-** Kathlen Nóbrega Arcoverde, Matrícula: 85.465-4.

13.5.4.9. O gestor do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO

14.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.1.1. o prazo de validade;

14.1.2. a data da emissão;



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

14.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.1.5. o valor a pagar; e

14.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.5. Constatando-se, junto ao SICAF/CRF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF/CRF.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

15.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A presente contratação possui impactos ambientais predominantemente indiretos, decorrentes das emissões de gases de efeito estufa inerentes ao transporte aéreo de passageiros, bem como do consumo de recursos administrativos relacionados à gestão das viagens corporativas.

16.2. Considerando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, serão adotadas medidas voltadas à mitigação dos impactos ambientais identificados, dentre as quais:

- Planejamento prévio dos deslocamentos, visando reduzir viagens desnecessárias;
- Consolidação de agendas institucionais, sempre que possível, para otimizar deslocamentos e reduzir a quantidade de viagens;
- Utilização de reuniões virtuais e ferramentas de videoconferência quando a presença física não for imprescindível ao atendimento do interesse público;
- Aquisição antecipada de passagens, possibilitando melhor planejamento logístico das viagens;
- Priorização de voos diretos ou com menor número de conexões, quando compatíveis com os aspectos econômicos, operacionais e com o interesse público;
- Utilização preferencial de documentos eletrônicos, bilhetes digitais, relatórios eletrônicos e demais recursos tecnológicos que reduzam o consumo de papel e insumos administrativos;
- Adoção de controles eletrônicos para solicitações, autorizações, emissões, faturamento e prestação de contas, minimizando impressões e arquivamento físico de documentos.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

16.3. A solução contratada deverá disponibilizar, quando existentes e fornecidas pelas companhias aéreas ou pelos sistemas de distribuição utilizados, informações relacionadas à estimativa de emissões de carbono e a eventuais programas voluntários de compensação ambiental. Tais informações possuirão caráter meramente informativo e não constituirão critério de julgamento, preferência de marca ou requisito de habilitação, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

16.4. Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de agenciamento e emissão de passagens aéreas, não há geração relevante de resíduos sólidos, fornecimento de bens permanentes ou consumo de materiais que demandem procedimentos específicos de logística reversa, desfazimento ou reciclagem, razão pela qual tais medidas não se aplicam à presente contratação.

16.5. Conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante práticas de planejamento, digitalização de processos e racionalização dos deslocamentos institucionais, sem prejuízo da adequada execução das atividades administrativas e do atendimento ao interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A solução consiste na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso, reembolso, reacomodação e controle de créditos de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como serviços correlatos expressamente autorizados, sob demanda e sem obrigação de consumo mínimo.

17.2. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado, preferencialmente em ambiente web, que permita consulta simultânea e em tempo real das opções disponíveis no mercado, com registro de consultas, autorizações e emissões, identificação do solicitante, relatórios gerenciais, trilha de auditoria e observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e às diretrizes de segurança da informação adotadas pelo Município.

17.3. A solução deverá permitir a comparação das opções de voos disponíveis, com informações suficientes para a escolha do menor custo total compatível com a necessidade administrativa, sendo eventual escolha diversa devidamente justificada.

17.4. Quanto à bagagem, em conformidade com a especificação dos itens constante do Termo de Referência (Item 1 – CATSER 25607 e Item 2 – CATSER 25593), as passagens aéreas nacionais e internacionais deverão contemplar franquia de bagagem despachada de até 23 kg por passageiro. A adoção dessa franquia como padrão justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes fundamentos: (a) os deslocamentos institucionais envolvem, com frequência, o transporte de documentos, materiais de trabalho, equipamentos, material técnico e de divulgação necessários à participação em capacitações, eventos, reuniões técnicas, missões oficiais e atividades de representação do Município; (b) parcela relevante das viagens, em especial as internacionais e as nacionais com destino a Brasília/DF, São Paulo/SP e demais capitais, possui duração de mais de um dia, o que torna a bagagem despachada necessária à própria execução da missão; (c) a inclusão da bagagem no momento da emissão é, em regra, mais econômica do que sua



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

contratação posterior ou no aeroporto, cujos valores praticados pelas companhias aéreas são superiores, evitando despesas adicionais não planejadas e eventuais reembolsos ao servidor; e (d) a padronização da franquia assegura que a pesquisa de preços, as cotações e a comparação das propostas sejam realizadas sobre bases homogêneas, simplificando a fiscalização e a conferência do faturamento. A escolha da tarifa observará o menor custo total compatível com a necessidade administrativa, considerada a franquia de bagagem especificada.

17.5. A solução deverá assegurar o acesso às tarifas e condições mais vantajosas disponíveis, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação sobre a tarifa aérea base, definida no item 7 deste ETP como base de incidência do critério de maior desconto, e a possibilidade de conferência dos valores faturados mediante a apresentação do bilhete eletrônico (e-ticket), do espelho da reserva no sistema de distribuição (GDS) ou no sítio eletrônico da companhia aérea, correspondente ao momento da emissão, e da fatura emitida pela companhia aérea ou pela consolidadora.

17.6. O atendimento deverá ocorrer de forma contínua, inclusive em situações emergenciais, com suporte 24 horas por dia, sete dias por semana, para atendimento de ocorrências relacionadas a viagens em curso ou embarques iminentes. Os prazos máximos para apresentação de cotações, emissão dos bilhetes e atendimento de ocorrências urgentes e críticas, com os respectivos marcos iniciais de contagem, canais de atendimento e procedimentos de contingência, estão disciplinados no item 7 do TR e deverão ser reproduzidos, sem divergências, nos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

17.7. A qualificação técnica deverá restringir-se à comprovação de experiência compatível com o objeto contratado e à regularidade para comercialização de passagens aéreas, vedadas exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade. Não será exigida instalação física prévia no Município, admitindo-se atendimento remoto desde que garantidos os níveis de serviço estabelecidos.

17.8. A contratada deverá manter mecanismos de controle de créditos e reembolsos decorrentes de passagens não utilizadas, promovendo seu adequado aproveitamento em benefício da Administração.

17.9. Como requisito de sustentabilidade, deverão ser priorizados procedimentos eletrônicos, emissão digital de documentos, redução do consumo de papel e adoção de práticas que favoreçam a eficiência operacional e a redução dos impactos ambientais, sem imposição de exigências restritivas à competitividade.

**Da Subcontratação**

17.10. não será permitida a subcontratação do núcleo dos serviços de agenciamento, ressalvada a utilização de sistemas tecnológicos ou serviços acessórios que não afastem a responsabilidade integral da contratada.

17.10.1. A subcontratação do núcleo dos serviços de agenciamento é vedada, pois caso permitida a empresa vencedora atuaria como mera intermediária, o que encareceria o valor do objeto, havendo, por conseguinte, violação aos princípios da economicidade e da escolha da proposta mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– NÍVEIS DE SERVIÇO, PRAZOS DE ATENDIMENTO E CONTINGÊNCIA



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Classificação das demandas.** Para fins de aplicação dos prazos, as demandas serão classificadas nos seguintes níveis: (a) **ordinário** – demanda sem risco imediato ao deslocamento, como a emissão regular previamente planejada; (b) **urgente** – demanda que possa comprometer o embarque ou a continuidade da viagem, como remarcação, cancelamento ou alteração durante a viagem; (c) **urgência crítica** – risco concreto de perda do voo ou de interrupção da viagem, como embarque iminente ou reacomodação crítica; e (d) **administrativo** – rotinas sem risco imediato ao embarque, como reembolsos, créditos e comprovantes. Nas ocorrências urgentes e críticas, o nível de serviço distinguirá o prazo de primeira resposta, correspondente ao início efetivo do atendimento, do prazo para apresentação de solução ou alternativa viável.

**Quadro 1 – Classificação dos níveis de atendimento**

| Nível | Quando aplicar | Prazo máximo | Exemplos |
|---|---|---|---|
| Ordinário | Demanda sem risco imediato ao deslocamento | Até 4 horas para emissão, após a autorização | Emissão regular previamente planejada |
| Urgente | Demanda que possa comprometer o embarque ou a continuidade da viagem | Início em até 15 minutos; solução ou alternativa em até 30 minutos | Remarcação, cancelamento ou alteração durante a viagem |
| Urgência crítica | Risco concreto de perda do voo ou de interrupção da viagem | Primeira resposta em até 15 minutos, com prioridade máxima | Embarque iminente ou reacomodação crítica |
| Administrativo | Rotinas sem risco imediato ao embarque | 1 a 2 dias úteis, conforme a atividade | Reembolso, crédito e comprovantes |

Os prazos máximos, marcos iniciais, canais e providências de contingência aplicáveis a cada serviço ou situação são os constantes dos Quadros 2 e 3 a seguir:

**Quadro 2 – Matriz de prazos: cotação, emissão, ocorrências urgentes e críticas e contingência**

| Serviço / situação | Nível | Prazo máximo | Marco inicial | Canal / disponibilidade | Contingência / evidência |
|---|---|---|---|---|---|
| Cotação ordinária | Ordinário | Até 4 horas | Recebimento da solicitação completa | Sistema web e/ou e-mail | Canal alternativo se houver indisponibilidade |
| Emissão ordinária | Ordinário | Até 4 horas | Autorização formal da Administração | Sistema web e/ou e-mail | Emissão por canal alternativo, com registro posterior |
| Cotação urgente | Urgente | Até 30 minutos | Recebimento da solicitação urgente completa | Canal 24x7; telefone ou comunicação instantânea | Não aguardar o restabelecimento da plataforma |
| Emissão urgente | Urgente | Até 30 minutos | Autorização expressa para | Canal 24x7 | Preservar registro e rastreabilidade |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | emissão | | |
| Embarque iminente | Crítico | Início em até 15 minutos | Primeiro contato da Administração | Telefone ou canal instantâneo 24x7 | Prioridade máxima; acionar companhia ou consolidadora, se necessário |
| Remarcação durante a viagem | Urgente | Até 30 minutos | Comunicação acompanhada dos dados necessários | Atendimento 24x7 | Canal alternativo se o sistema ou o GDS estiver indisponível |
| Cancelamento urgente | Urgente | Até 30 minutos | Solicitação formal | Atendimento 24x7 | Providências para minimizar custos e evitar no-show, quando possível |
| Reacomodação por alteração ou cancelamento | Crítico | Início em até 15 minutos | Comunicação da ocorrência ou ciência da contratada | Atendimento 24x7 | Buscar alternativa compatível com a missão |
| Risco de perda do voo | Crítico | Resposta inicial em até 15 minutos | Comunicação do risco | Telefone ou canal instantâneo 24x7 | Contato com a companhia e apresentação de alternativas |
| Alteração durante a viagem | Urgente | Resposta em até 15 minutos; solução em até 30 minutos, quando tecnicamente possível | Comunicação da necessidade | Atendimento 24x7 | Escalonar e contatar a companhia ou consolidadora |
| Indisponibilidade da plataforma | Contingência | Canal alternativo imediato, sem suspensão dos prazos | Constatação ou comunicação da indisponibilidade | Telefone, e-mail ou outro canal oficial | Registrar posteriormente toda a operação no sistema |

**Quadro 3 – Matriz de prazos: rotinas operacionais, administrativas e escalonamento**

| Serviço / situação | Nível | Prazo máximo | Marco inicial | Canal / disponibilidade | Contingência / evidência |
|---|---|---|---|---|---|
| Envio do bilhete eletrônico (e-ticket) | Operacional | Até 15 minutos | Confirmação da emissão | E-mail ou sistema | Enviar por canal alternativo em caso de falha |
| Comprovantes da emissão | Fiscalização | Até 1 dia útil, salvo necessidade imediata | Emissão do bilhete | Sistema ou e-mail | Documentos exigidos no subitem 7.1 e no TR |



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Solicitação de reembolso | Administrativo | Protocolo em até 1 dia útil | Solicitação completa | Sistema ou e-mail | Acompanhar até a conclusão pelo terceiro |
| Andamento de reembolso | Administrativo | Até 2 dias úteis | Pedido de informação | Sistema ou e-mail | Informar protocolo, situação e pendências |
| Registro de crédito não utilizado | Administrativo | Até 2 dias úteis | Confirmação do crédito pelo terceiro | Sistema ou relatório | Registrar valor, passageiro, validade e condições |
| Aproveitamento de crédito | Operacional | Na cotação ou emissão, quando aplicável | Identificação do crédito | Sistema | Demonstrar a aplicação ou a impossibilidade |
| Emergência sem solução imediata | Escalonamento | Atualização a cada 30 minutos | Esgotamento do prazo de solução | Atendimento 24x7 | Manter a Administração informada até a solução ou alternativa |

**Marco inicial da contagem.** Os prazos serão contados a partir do recebimento da solicitação completa ou, quando depender de autorização da Administração, da respectiva autorização, considerando-se como horário de recebimento aquele registrado no sistema informatizado, no e-mail ou no canal oficial de atendimento emergencial. As solicitações recebidas por telefone ou por canal de comunicação instantânea deverão ser registradas pela contratada no sistema, com indicação do horário de recebimento, do solicitante e das providências adotadas, de modo a permitir a aferição do cumprimento dos prazos.

**Emissão ordinária.** A emissão ordinária deverá ser realizada em até 4 (quatro) horas, contadas da autorização expressa da Administração para emissão do bilhete.

**Atendimento urgente.** Nas solicitações caracterizadas como urgentes, relacionadas a embarques iminentes, alterações de viagem, remarcações, cancelamentos, reacomodações ou outras situações que possam comprometer a realização do deslocamento, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 15 (quinze) minutos e apresentar solução ou alternativa viável em até 30 (trinta) minutos, contados do recebimento da solicitação pelos canais de atendimento disponibilizados, ressalvadas as situações cuja solução dependa de providências de terceiros, hipótese em que a contratada deverá comprovar as medidas adotadas e manter a Administração informada.

**Risco de perda do voo.** Nos casos de risco concreto de perda do voo ou de impossibilidade de continuidade da viagem, o atendimento terá prioridade máxima, observado o limite de 15 (quinze) minutos para a primeira resposta, inclusive fora do horário de expediente, devendo a contratada contatar a companhia aérea ou a consolidadora e apresentar as alternativas disponíveis compatíveis com a missão.

**Canais de atendimento fora do expediente.** A contratada deverá manter canal oficial de atendimento emergencial, por telefone e por comunicação instantânea, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, cujos contatos deverão ser informados à Administração antes do início da execução contratual e mantidos atualizados.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

**Indisponibilidade da plataforma.** A indisponibilidade do sistema informatizado da contratada não suspenderá nem interromperá os prazos de atendimento. Nessa hipótese, a contratada deverá receber e processar a demanda por canal alternativo previamente disponibilizado, promovendo posteriormente o registro da ocorrência e das providências adotadas no sistema, de forma a preservar a rastreabilidade e a trilha de auditoria.

**Atos dependentes de terceiros e escalonamento.** Os prazos deste subitem referem-se aos atos sob controle da contratada. Quando a solução depender de companhia aérea, consolidadora ou outro terceiro, a contratada deverá comprovar as diligências adotadas e, esgotado o prazo de solução, manter a Administração informada mediante atualizações a cada 30 (trinta) minutos, até a apresentação de solução ou alternativa viável.

**Evidências para a fiscalização.** Cada nível de serviço será aferido por evidência objetiva, como protocolo, registro no sistema, e-mail, horário de atendimento, bilhete eletrônico ou documento de emissão, de modo que a fiscalização possa identificar, sem interpretação subjetiva: (i) a situação ocorrida; (ii) o prazo aplicável; (iii) o momento de início da contagem; (iv) o canal pelo qual a contratada deveria atender; e (v) a evidência que demonstra o cumprimento ou o descumprimento do nível de serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS SANÇÕES

19.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei Municipal nº 15.273/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.1.1. **Advertência;**

19.1.2. **Multa**;

19.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**

19.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.2.1. a natureza e a gravidade de infração cometida;

19.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

19.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.6. os antecedentes da licitante ou contratada.

19.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 15.273/2024, poderão ser aplicadas as penalidades do item 19.1, conforme abaixo:

19.3.1. A penalidade de advertência será aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.3.1.1. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

19.3.1.2. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

19.3.2. A penalidade de multa decorre do cometimento de infrações na relação em fase licitatória ou contratual, e será aplicada, nas hipóteses e nos seguintes percentuais:

19.3.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

19.3.2.2. 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.3.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

19.3.2.4. Para fins de aplicação da multa compensatória prevista neste artigo, considerar-se-á absolutamente inadimplido o contrato quando verificado o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

19.3.2.5. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de bens e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

entrega da totalidade de bens, insumos e serviços indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

19.3.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

19.3.3.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (3 meses);

19.3.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame (3 meses);

19.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (6 meses);

19.3.3.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (9 meses);

19.3.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (12 meses);

19.3.3.6. dar causa à inexecução total do contrato (18 meses).

19.3.3.7. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que implique não cumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, seja total ou parcial.

19.3.3.8. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

19.3.3.9. Considera-se não manutenção da proposta:

19.3.3.9.1. ausência do seu envio;

19.3.3.9.2. a recusa do seu detalhamento, quando exigido;



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

19.3.3.9.3. o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha por culpa exclusiva da Administração ou decorra de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos do cumprimento dos seus termos.

19.3.3.10. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

19.3.3.11. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

19.3.3.12. Em caso de reincidência, os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo serão aumentados até o dobro, observada a limitação constante do parágrafo seguinte.

19.3.3.13. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

19.3.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

19.3.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (36 meses);

19.3.4.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (48 meses);

19.3.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (48 meses);

19.3.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (60 meses);

19.3.4.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (60 meses).

19.3.4.6. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

19.3.4.7. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

19.3.4.8. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida da emissão de parecer por Procurador do Município.

19.3.4.9. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 15, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

19.3.4.10. O prazo da sanção será acrescido de 3 (três) meses nos casos em se verificar que a conduta ilícita do infrator foi determinante para desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde.

19.3.4.11. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

19.4.1. 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas no art. 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

19.4.2. 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas no art. 16, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

19.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplido, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

19.5.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

19.5.1.1. alteração formal do projeto ou especificações pela Administração;

19.5.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

19.5.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem formal e no interesse devidamente registrado da Administração;



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

19.5.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

19.5.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

19.5.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente e comprovadamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

19.5.2. Após 40 dias de atraso, caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

19.5.3. Rescindido o contrato na forma do parágrafo anterior, será aplicada a multa compensatória disciplinada no art. 9º da Lei Municipal 15.273/2024, não cumulada com a multa moratória prevista neste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta lei.

19.5.4. A incidência da multa prevista neste artigo não impedirá que a Administração busque o cumprimento forçado e imediato da obrigação, quando verificado grave risco ao interesse público, de acordo com manifestação da área técnica.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante artigo 22, da na Lei Municipal nº 15.273/2024.

19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no artigo 15, da na Lei Municipal nº 15.273/2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

19.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no artigo 16, da citada lei, bem como pelas infrações administrativas previstas no artigo 15 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 16, da Lei Municipal 15.273/2024.

19.11. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 15.273/2024, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão ou setor que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 15.273/2024, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 2º da referida lei, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16. Compete a Autoridade do Órgão, mediante a ciência expressa de sua Procuradoria, celebrar acordo, como forma de composição consensual, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de condutas infracionais e ilícitos previstos nesta Lei, com vistas à atenuação das respectivas sanções, objetivando, especialmente:

I – economia e celeridade processual;
II – antecipação da compensação pelos danos causados;
III – redução de contenciosos;
IV – atingimento do interesse público;
V – priorização ao estímulo pelo abastecimento da Administração;
VI - observância ao princípio da eficiência.



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

19.17. O acordo referido no subitem 19.16 deste Termo de Referência, tramitará no bojo do Processo Administrativo instaurado para apuração de infração à Lei de Licitações e Contratos, caso ainda não tenha ocorrido o esgotamento da via recursal pelo infrator.

19.18. Em eventual proposta de Composição Consensual, deverá ser apresentada formalmente pela pessoa jurídica interessada, após notificação, na forma escrita, nos termos do art. 38 e 39, na Lei Municipal nº 15.273/2024.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecimento do objeto será parcelado, a depender da necessidade e conveniência de cada um dos órgãos/entidades participantes do processo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

21.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

21.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

21.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

21.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

21.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

21.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

21.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Aos casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

23.1 O presente instrumento será publicado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. .

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

24.1 A critério da **CONTRATANTE**, as comunicações/notificações serão realizadas através do e-mail _____**(informado pela Contratada)** presumindo-se – de modo absoluto - a ciência após o prazo de 24(vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS

25.1 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; e

25.2 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

26.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, ___ / ___ /2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO (A)



Assinado por 1 pessoa: JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B e informe o código 1264-FB02-FD4B-793B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1264-FB02-FD4B-793B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA (CPF 090.XXX.XXX-84) em 06/11/2026 08:25:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1264-FB02-FD4B-793B